



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Número 96

ÍNDICE

PARTE C

Economia e Transição Digital

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 5547/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Lisboa 13

Despacho n.º 5548/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.152 — Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Lisboa 15

Despacho n.º 5549/2020:

Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água n.º 103.60.20.6.033 — EPAL, S. A. 17

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 7828/2020:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Justiça Administrativa (DJA), da Direção de Finanças de Lisboa. 19

Aviso n.º 7829/2020:

Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor de finanças-adjunto de Setúbal. 20

Aviso n.º 7830/2020:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Liquidação do IR e Despesa (DLIRD), da Direção de Finanças de Lisboa 21

Aviso n.º 7831/2020:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Gestão da Dívida Executiva (DGDE), da Direção de Finanças de Lisboa 22

Aviso (extrato) n.º 7832/2020:

Designação em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de diretora de serviços de Apoio e Defesa do Contribuinte (DSADC). 23



Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 405/2020:

Autoriza o ISCTE-IUL a assumir encargos plurianuais relativos ao Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias 24

Finanças e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Portaria n.º 406/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 100 283,64 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos para afeções cutâneas 25

Portaria n.º 407/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 673 399,42 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos diversos 26

Portaria n.º 408/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 329 777,92 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos do sangue. . . 27

Portaria n.º 409/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 159 138,65 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos para oftalmologia 28

Portaria n.º 410/2020:

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 621/2019, publicada em 20 de setembro (autoriza o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa a assumir encargo referente à aquisição de refeições confeccionadas) 29

Portaria n.º 411/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3 799 422 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Vedolizumab. 30

Portaria n.º 412/2020:

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 105/2018, publicada em 9 de fevereiro (autoriza o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil a assumir em 2018 um encargo plurianual referente à aquisição da unidade de tratamento de radioterapia) 31

Finanças e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Mobilidade:

Portaria n.º 413/2020:

Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a «Instalação de uma unidade de produção para autoconsumo (UPAC) de energia elétrica com painéis fotovoltaicos no Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc.º 074/2018-DLO-ML». 32



Portaria n.º 414/2020:

Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «aquisição de serviços de manutenção dos sistemas de ventilação principal, bombagem e AVAC das estações e troços das linhas Verde e Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — proc. 004/2020-DLO/ML»

34

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5550/2020:

Autorização da alienação, a título gratuito, de equipamento militar com destino às Forças Especiais da República Centro-Africana, e delegação no Chefe do Estado-Maior do Exército da competência para a prática dos atos necessários à concretização desta alienação

36

Autoridade Marítima Nacional:

Aviso n.º 7833/2020:

Concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima — publicação da lista de classificação final dos candidatos aprovados e excluídos

37

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 5551/2020:

Ratificação de atos praticados pelos Comandantes das Unidades de Apoio do Comando de Apoio Geral.

53

Despacho n.º 5552/2020:

Delegação de competências no diretor do Hospital das Forças Armadas, Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco.

54

Despacho n.º 5553/2020:

Delegação de competências no diretor de Finanças, Comodoro Paulo António Pires

57

Despacho n.º 5554/2020:

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Contra-Almirante António Manuel Henriques Gomes

59

Despacho n.º 5555/2020:

Delegação de competências no chefe do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL), Brigadeiro-General Jorge Manuel Barreiro Saramago. . .

61

Despacho n.º 5556/2020:

Delegação de competências no Comandante do Instituto Universitário Militar, Tenente-General Manuel Fernando Rafael Martins

62

Despacho n.º 5557/2020:

Delegação de competências no adjunto para o Planeamento e Coordenação, Vice-Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo

65

Despacho n.º 5558/2020:

Delegação de competências no comandante operacional dos Açores, Vice-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro

68

Despacho n.º 5559/2020:

Delegação de competências no comandante operacional da Madeira, Contra-Almirante João Luís Rodrigues Dores Aresta

70



Marinha:

Despacho (extrato) n.º 5560/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria no mapa de pessoal civil da Marinha de vários trabalhadores 72

Despacho n.º 5561/2020:

Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do 9809918, Primeiro-Grumete João Manuel Caires Domingues 73

Despacho n.º 5562/2020:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante do 909588, Primeiro-Sargento Pedro Manuel Rodrigues da Cunha Santos 74

Despacho n.º 5563/2020:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe de vários militares 75

Força Aérea:

Declaração de Retificação n.º 390/2020:

Retifica o Aviso n.º 2866/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020 77

Declaração de Retificação n.º 391/2020:

Retifica o Aviso n.º 2867/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020 81

Declaração de Retificação n.º 392/2020:

Retifica o Aviso n.º 2865/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020 82

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 7834/2020:

Autorização de consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Ana Alexandra Pereira Veríssimo na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna 84

Aviso n.º 7835/2020:

Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Paula Alexandra da Fonseca Francisco Neves na carreira e categoria de assistente técnico 85

Aviso n.º 7836/2020:

Autorizada a mobilidade pelo período de 18 meses da assistente técnica Carla Afonso Ferro Ferreira 86

Aviso n.º 7837/2020:

Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras do assistente técnico Marcus Raúl da Rocha e Silva Caldas Penedos, na carreira e categoria de técnico superior. 87

Despacho n.º 5564/2020:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe, por escolha, do Sargento-Ajudante de Infantaria (1950052) Alexandre Orlando Camacho Barroso 88

Despacho n.º 5565/2020:

Ingressa na categoria de Guardas, no posto de Guarda, desde 1 de fevereiro de 2020, a Guarda Provisória (2190316) Cláudia da Conceição Roque 89



Despacho n.º 5566/2020:

Promoção ao posto de guarda-principal, por antiguidade, do Guarda de Infantaria (2090235) Johnny Daniel Alves Tapado 90

Despacho n.º 5567/2020:

Transição para a situação de reserva — Oficiais 91

Despacho n.º 5568/2020:

Transição para a situação de reserva — Guardas 92

Despacho n.º 5569/2020:

Transição para a situação de reserva em dezembro de 2019 — Sargentos. . . 93

Despacho n.º 5570/2020:

Transição para a situação de reserva em dezembro de 2019 — Oficiais . . . 95

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de Retificação n.º 393/2020:

Retifica o Despacho n.º 267/2020, de 9 de janeiro de 2020. 96

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Deliberação n.º 566/2020:

Renova a comissão de serviço da licenciada Maria Isabel Crespo Duarte Vitorino como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de diretora de departamento de Apoio às Instituições. 97

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 7838/2020:

Nomeação de adjunto da diretora do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva 98

Aviso n.º 7839/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) 99

Aviso n.º 7840/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinados a técnicos especializados. 100

Aviso n.º 7841/2020:

Lista unitária de ordenação das candidatas, com a classificação final, homologada, do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores 101

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 5571/2020:

Foram autorizadas as consolidações das mobilidades/cedências de interesse público na categoria e carreira de diversos profissionais para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. 102



Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 567/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias de João Carlos Sá Couto da Silva 103

Deliberação (extrato) n.º 568/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias de Miguel Ângelo Pereira dos Santos. 104

Deliberação (extrato) n.º 569/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias de Sérgio João Macedo Aguiar Gonçalves. 105

Deliberação (extrato) n.º 570/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias de Isabel Cristina Pires Nunes 106

Deliberação (extrato) n.º 571/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias de Jaime José Naia Teixeira. . . 107

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 7842/2020:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Loures 108

Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 5572/2020:

Designa Miguel Cunha Teixeira Pessanha representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro» do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P. 111

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 5573/2020:

Estabelecimento de zonas demarcadas para a Trioza e sua atualização e medidas fitossanitárias a implementar nessas zonas. 112

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 7843/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho de assistente técnico para a área de gestão financeira e patrimonial, de recursos humanos e de apoio ao gabinete jurídico do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 130

Agricultura e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Aviso n.º 7844/2020:

Homologação da avaliação do período experimental da licenciada Maria da Conceição de Almeida Queiroz. 131



PARTE D

Tribunal Judicial da Comarca de Évora

Despacho n.º 5574/2020:

Subdelegação de competências a Vicência da Conceição Gomes Martins Raimundo, escritã de direito, designada secretária de justiça em regime de substituição 132

PARTE E

Universidade de Évora

Reitoria:

Despacho n.º 5575/2020:

Regulamento Académico — alteração 135

Universidade do Minho

Declaração de Retificação n.º 394/2020:

Retifica o Aviso n.º 7343/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2020 138

Despacho (extrato) n.º 5576/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor associado. 139

Despacho n.º 5577/2020:

Subdelegação de competências na Professora Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, professora catedrática e presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho. 140

Despacho n.º 5578/2020:

Subdelegação de competências na Professora Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, professora catedrática e presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho. 141

Despacho n.º 5579/2020:

Delegação de competências na presidente da Escola de Direito. 142

Universidade do Porto

Despacho n.º 5580/2020:

Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas da Universidade do Porto. 143

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extrato) n.º 5581/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Filipe Cardoso Fitas 148

Despacho (extrato) n.º 5582/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Filipe Jorge Martins Piçarra Fialho Pombeiro 149

Despacho (extrato) n.º 5583/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Francisco José de Aragão Baixinho Cravo. 150

Despacho (extrato) n.º 5584/2020:

Autoriza a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Francisco José de Aragão Baixinho Cravo. 151



Despacho (extrato) n.º 5585/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Emílio Kafft Kosta 152

Despacho (extrato) n.º 5586/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João José Severo Arnedo Rolha 153

Despacho (extrato) n.º 5587/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Isabel Cristina Gonçalves Candeias de Oliveira 154

Despacho (extrato) n.º 5588/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Miguel Guerreiro Coelho 155

Despacho (extrato) n.º 5589/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Jorge Hermínio da Silva Dias Pires 156

Despacho (extrato) n.º 5590/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Joaquim Vaz do Rosário Gomes 157

Despacho (extrato) n.º 5591/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Jorge Lampreia Branco de Anes 158

Despacho (extrato) n.º 5592/2020:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Manuel Lança Amador 159

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 7845/2020:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Elsa Cristina da Silva Ramalho para o cargo de coordenador de serviço de Avaliação de Desempenho e Formação dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra 160

Aviso n.º 7846/2020:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Cristina Isabel Montes Matos para o cargo de coordenador de serviço do Gabinete de Comunicação Institucional e Imagem do Instituto Politécnico de Coimbra 161

Aviso n.º 7847/2020:

Nomeação, em regime de substituição, da mestre Daniela Ferreira da Cunha para o cargo de coordenador de serviço do Gabinete da Qualidade do Instituto Politécnico de Coimbra 162

Aviso n.º 7848/2020:

Nomeação, em regime de substituição, da mestre Joana Margarida de Sousa Pereira Ramos para o cargo de coordenador de serviço do Gabinete de Interface com a Comunidade do Instituto Politécnico de Coimbra 163

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho n.º 5593/2020:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda 164

**Instituto Politécnico de Leiria****Edital n.º 632/2020:**

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Inteligência Artificial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 167

Edital n.º 633/2020:

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Engenharia de Software da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 173

Edital n.º 634/2020:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Engenharia de Sistemas e de Serviços da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 179

Edital n.º 635/2020:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Jogos Digitais — Design Sonoro da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 185

Edital n.º 636/2020:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Jogos Digitais — Arte 2D da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 191

Edital n.º 637/2020:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Jogos Digitais — Ambientes Virtuais 3D da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 197

Edital n.º 638/2020:

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Computação Gráfica e Multimédia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 203

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 7849/2020:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho no âmbito do PRE-VPAP — assistente operacional — manutenção de instalações, equipamento e espaços verdes 209

Aviso n.º 7850/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho no âmbito do PRE-VPAP — assistente operacional — receção e atendimento 210

Despacho n.º 5594/2020:

Delegação de competências no vice-presidente do Instituto Politécnico de Portalegre 211



PARTE H

Despacho n.º 5595/2020:

Delegação de competências em técnico superior — Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre 212

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 5596/2020:**

Aprova a retificação das horas totais de contacto das unidades curriculares de Seminário de Trabalho de Projeto em ESMO e de Seminário de Investigação em ESMO do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém 213

Despacho (extrato) n.º 5597/2020:

Contratações de pessoal docente das unidades orgânicas deste Instituto 216

Escola Superior Agrária de Santarém:

Despacho n.º 5598/2020:

Aprova o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Engenharia Agronómica, ministrado na Escola Superior Agrária de Santarém. 218

Município de Águeda**Aviso n.º 7851/2020:**

Celebração de contratos de trabalho nas carreiras gerais de assistente técnico e técnico superior e na carreira (não revista) de técnico de informática 221

Município de Arruda dos Vinhos**Regulamento n.º 480/2020:**

Alteração ao Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Arruda dos Vinhos 223

Município de Câmara de Lobos**Aviso n.º 7852/2020:**

Reconhecimento como Projeto de Relevante Interesse Municipal. 256

Aviso n.º 7853/2020:

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Câmara de Lobos 257

Município do Cartaxo**Aviso (extrato) n.º 7854/2020:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Diana Carla Ferreira Rodrigues 258

Município de Cascais**Aviso n.º 7855/2020:**

Designação de membro do Gabinete de Apoio à Vereação. 259

Município de Celorico de Basto**Aviso n.º 7856/2020:**

Conclusão de período experimental com sucesso de Artur Justiniano Gonçalves Bastos 261



Município da Chamusca

Aviso n.º 7857/2020:

Mobilidade intercategorias — assistente operacional/encarregado operacional 262

Município de Gondomar

Declaração n.º 52/2020:

Declaração de utilidade pública da expropriação com carácter urgente e posse administrativa das parcelas necessárias à execução do Parque Urbano de Gondomar 263

Município de Mangualde

Aviso n.º 7858/2020:

Aprova o Código de Conduta do Município de Mangualde 267

Município de Tavira

Aviso n.º 7859/2020:

Abertura de concurso interno de acesso geral para 2.º comandante dos bombeiros municipais 271

Edital (extrato) n.º 639/2020:

Projeto de regulamento do programa municipal de apoio ao arrendamento 274

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 7860/2020:

Sétima revisão ao Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno para Fixação de Unidades Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Área do Município de Vieira do Minho 275

Aviso n.º 7861/2020:

Primeira revisão ao Regulamento Municipal do Voluntariado 276

Município de Vila Viçosa

Aviso n.º 7862/2020:

Discussão pública do projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa 277

Aviso n.º 7863/2020:

Discussão pública do Projeto de Regulamento do Cartão Municipal do Bombeiro Voluntário de Vila Viçosa 278

Freguesia de Santa Clara

Aviso (extrato) n.º 7864/2020:

Cancelamento de procedimento concursal relativo ao Aviso n.º 13210/2019, de 21 de agosto 279

Freguesia de Santana do Mato

Aviso n.º 7865/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Santana do Mato 280



PARTE J1

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 7866/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, na área de analista para a Divisão de Laboratório 281

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Aviso n.º 7867/2020:

Celebração de contratos por tempo indeterminado na carreira (não revista) de especialista de informática, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC) 282

Despacho n.º 5599/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na categoria de técnico superior. 283

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 7868/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de diretor de serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros 284

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 7869/2020:

Abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, de chefe de divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, cargo de direção intermédia de 2.º grau 285



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5547/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Lisboa.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Lisboa, com sede na Av. Infante D. Henrique, Lote 1, 1800-220 Lisboa, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Lisboa, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Lisboa e Oeiras;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 19/95 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-02. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	I	50 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	200 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	80 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	1 mg a 50 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 50 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Taxímetros.		
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Parquímetros.		



312906243

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5548/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.152 — Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Lisboa.

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.152

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados S. A., UAV de Lisboa, com sede na Rua Bartolomeu Dias, n.º 99, Edifício Volvo, 2686-955 São João da Talha, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados S. A., UAV de Lisboa, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.19.6.178, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312947781

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5549/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água n.º 103.60.20.6.033 — EPAL, S. A.

Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água n.º 103.60.20.6.033

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Reparador de Contadores de Água de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, foi a entidade EPAL, S. A., com sede na Av. de Berlim 15, 1800-031 Lisboa, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação após reparação e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da entidade EPAL, S. A., como Reparador de Contadores de Água, no âmbito da Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro, para a realização da operação de Primeira Verificação, após a reparação;

b) A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

c) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

d) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

f) O presente despacho revoga o Certificado n.º 103.63.90.3.026 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-16. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



313009704



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 7828/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Justiça Administrativa (DJA), da Direção de Finanças de Lisboa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria do Rosário Petrucci Sousa de Carvalho, no cargo de Chefe de Divisão de Justiça Administrativa (DJA), da Direção de Finanças de Lisboa, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

6 de maio de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

313232421



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 7829/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor de finanças-adjunto de Setúbal.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Fernando Augusto da Fonseca Par-sotam, no cargo de Diretor de Finanças Adjunto de Setúbal, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

6 de maio de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silves Pinheiro*.

313232365



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 7830/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Liquidação do IR e Despesa (DLIRD), da Direção de Finanças de Lisboa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Cristina Sara da Silva G. Vieira Correia, no cargo de Chefe de Divisão de Liquidação do IR e Despesa (DLIRD), da Direção de Finanças de Lisboa, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

6 de maio de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

313232349



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 7831/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Gestão da Dívida Executiva (DGDE), da Direção de Finanças de Lisboa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Célia Margarida Salgueiro Ruivo, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão da Dívida Executiva (DGDE), da Direção de Finanças de Lisboa, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

6 de maio de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

313232268



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 7832/2020

Sumário: Designação em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de diretora de serviços de Apoio e Defesa do Contribuinte (DSADC).

Por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2020.05.06, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi designada, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Diretora de Serviços de Apoio e Defesa do Contribuinte (DSADC), a licenciada Ana Margarida Porto Roque Cabral, com efeitos a 21 de abril de 2020.

6 de maio de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

313232227

**FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 405/2020

Sumário: Autoriza o ISCTE-IUL a assumir encargos plurianuais relativos ao Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias.

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) no âmbito da recuperação dos edifícios adquiridos ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), necessita de proceder à execução da empreitada «Trabalhos antecipados do futuro Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias do ISCTE, Conhecimento e Inovação», pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do Despacho n.º 2328/2020, de 27 de janeiro, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 074 518,66 EUR (um milhão, setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito euros e sessenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a que acresce IVA à taxa legal em vigor:

Fonte de financiamento	2020	2021	Total
Receitas Próprias	372 843,90 €	271 867,30 €	644 711,20 €
Fundos Europeus	248 562,59 €	181 244,87 €	429 807,46 €
<i>Total</i>	621 406,49 €	453 112,17 €	1 074 518,66 €

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

11 de maio de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 12 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

313241631



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 406/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 100 283,64 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos para afeções cutâneas.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de medicamentos para afeções cutâneas, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 100 283,64 EUR (cem mil, duzentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos para afeções cutâneas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 100 283,64 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

8 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de abril de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313238579



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 407/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 673 399,42 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos diversos.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de medicamentos diversos, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 673 399,42 EUR (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e nove euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos diversos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 1 673 399,42 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

8 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de abril de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313238416



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 408/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 329 777,92 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos do sangue.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de medicamentos do sangue, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 329 777,92 EUR (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete euros e noventa e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos do sangue.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 329 777,92 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

8 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de abril de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313238538



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 409/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 159 138,65 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos para oftalmologia.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de medicamentos para oftalmologia, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 159 138,65 EUR (cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos para oftalmologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 159 138,65 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

8 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de abril de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313238749



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 410/2020

Sumário: Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 621/2019, publicada em 20 de setembro (autoriza o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa a assumir encargo referente à aquisição de refeições confeccionadas).

O Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa foi autorizado a proceder à aquisição de prestação de refeições confeccionadas, pelos anos de 2020 e 2021, mediante a Portaria n.º 621/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2019.

Por motivos relacionados com o aumento dos preços destes serviços, decorrente da atualização do salário mínimo nacional, verifica-se a necessidade de ajustar o montante financeiro do encargo autorizado, pelo que se torna necessário proceder à alteração da referida Portaria n.º 621/2019, de 20 de setembro.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 621/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2 156 215,88 EUR (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze euros e oitenta e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confeccionadas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 1 078 107,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2021: 1 078 107,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 29 de abril de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313239007



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 411/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3 799 422 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Vedolizumab.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Vedolizumab, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3 799 422 EUR (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Vedolizumab.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2021: 1 228 096 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2022: 1 266 474 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2023: 1 304 852 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

8 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de abril de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313239583

**FINANÇAS E SAÚDE****Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde****Portaria n.º 412/2020**

Sumário: Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 105/2018, publicada em 9 de fevereiro (autoriza o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil a assumir em 2018 um encargo plurianual referente à aquisição da unidade de tratamento de radioterapia).

O Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., foi autorizado a proceder à aquisição da unidade de tratamento de radioterapia, incluindo o projeto e empreitada de construção das zonas envolventes, pelo ano de 2018, mediante a Portaria n.º 105/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro.

Por motivos relacionados com atrasos no licenciamento da unidade de tratamento, o qual ainda está em curso designadamente por falta de recursos humanos, atendendo ao desvio existente face aos rácios europeus definidos para o funcionamento dos equipamentos em segurança, não foi possível dar cumprimento à execução financeira no escalonamento inicialmente previsto, pelo que se torna necessário proceder à alteração da referida portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e nos n.ºs 9 e 10 do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 105/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3 195 000,00 EUR (três milhões, cento e noventa e cinco mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente a contratação/aquisição da unidade de tratamento de radioterapia, incluindo o projeto e empreitada de construção das zonas envolventes.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 908 500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 2 286 500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de abril de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313239412

FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Mobilidade

Portaria n.º 413/2020

Sumário: Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a «Instalação de uma unidade de produção para autoconsumo (UPAC) de energia elétrica com painéis fotovoltaicos no Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc.º 074/2018-DLO-ML».

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML) necessita de contratar a «Instalação de uma unidade de produção para autoconsumo (UPAC) de energia elétrica com painéis fotovoltaicos no Metropolitano de Lisboa, E. P. E. Proc.º 074/2018-DLO-ML», prevendo-se um prazo para execução de 15 (quinze anos), contados da data da assinatura do contrato;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato o montante de € 1 800 000,00 (um milhão e oitocentos mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do contrato;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2020 a 2034.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência que lhe foi delegada através do Despacho n.º 2328/2020, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020, e pelo Secretário de Estado da Mobilidade, no uso da competência que lhe foi delegada através do Despacho n.º 12149-A/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), entidade pública reclassificada, autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a «Instalação de uma unidade de produção para autoconsumo (UPAC) de energia elétrica com painéis fotovoltaicos no Metropolitano de Lisboa, E. P. E. Proc.º 074/2018-DLO-ML», até ao montante global de € 1 800 000,00 (um milhão e oitocentos mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, seguinte forma:

Em 2020 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2022 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2023 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2024 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2025 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2026 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2027 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2028 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2029 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2030 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2031 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2032 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2033 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2034 — € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada um dos anos económicos poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de março de 2020. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro*.

313226947

FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Mobilidade

Portaria n.º 414/2020

Sumário: Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «aquisição de serviços de manutenção dos sistemas de ventilação principal, bombagem e AVAC das estações e troços das linhas Verde e Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — proc. 004/2020-DLO/ML».

O Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML) necessita de contratar a «aquisição de serviços de manutenção dos sistemas de ventilação principal, bombagem e AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado) das estações e troços das linhas Verde e Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc. n.º 004/2020-DLO/ML», prevendo-se um prazo de execução de 36 meses, contados da data da assinatura do contrato.

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML assumiu a natureza de entidade pública reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização a conceder por portaria conjunta das finanças e da tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato o montante de € 630 000,00 (seiscentos e trinta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 2328/2020, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020, e pelo Secretário de Estado da Mobilidade, no uso da competência que lhe foi delegada através do Despacho n.º 12149-A/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), entidade pública reclassificada, autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «aquisição de serviços de manutenção dos sistemas de ventilação principal, bombagem e AVAC das estações e troços das linhas Verde e Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.», até ao montante global de € 630 000,00 (seiscentos e trinta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.



Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

- a) Em 2020: € 52 500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2021: € 210 000,00 (duzentos e dez mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) Em 2022: € 210 000,00 (duzentos e dez mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- d) Em 2023: € 157 500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada um dos anos económicos de 2021, 2022 e 2023 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de março de 2020. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro*.

313226971

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5550/2020

Sumário: Autorização da alienação, a título gratuito, de equipamento militar com destino às Forças Especiais da República Centro-Africana, e delegação no Chefe do Estado-Maior do Exército da competência para a prática dos atos necessários à concretização desta alienação.

Considerando o Acordo entre a República Portuguesa e a República Centro-Africana sobre Cooperação no domínio da Defesa, assinado pelos respetivos Ministros da Defesa no dia 8 de dezembro de 2019;

Considerado o pedido de fornecimento de equipamento militar efetuado pela República Centro-Africana, para equipar as suas Forças Especiais;

Considerando que o Exército identificou a existência de vários tipos de materiais ainda em uso pelo Ramo, mas em fase de substituição, e por isso passíveis de serem alienados ou doados, como sejam Capacetes de combate «Kevelar» e Coletes Balísticos mod/99;

Considerando que o Conselho de Chefes de Estado-Maior emitiu parecer favorável à alienação do referido material, conforme previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e que o Ministério dos Negócios Estrangeiros emitiu parecer favorável quando à exportação dos equipamentos em causa para a República Centro-Africana, designadamente por se tratar de material militar não letal;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, que disciplina a alienação de material de guerra, naval, terrestre ou aéreo, e demais equipamentos militares desnecessários às Forças Armadas, determino o seguinte:

1 — Autorizo a alienação, a título gratuito, de 130 Capacetes de combate «Kevelar» e de 130 Coletes Balísticos mod/99 do Exército, com destino às Forças Especiais da República Centro-Africana.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General José Nunes da Fonseca, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos necessários à concretização da referida alienação, devendo o Exército enviar à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional o respetivo relatório, que atestará o processo de abate à carga do referido material militar no Exército e consequente doação e transferência do material para a República Centro-Africana.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

5 de maio de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313227935



DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 7833/2020

Sumário: Concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima — publicação da lista de classificação final dos candidatos aprovados e excluídos.

Concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima

Publicação da lista de classificação final

1 — Por despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 06 de maio de 2020, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos aprovados e excluídos, no âmbito do concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima, aberto pelo Aviso n.º 12932/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155 de 14 de agosto, cujo teor se publica nos seguintes termos:

A) Ordenamento final dos candidatos aprovados

Ordenação	N.º Candidato	Nome	Classificação final
1.º	PM 2019_215	Diogo Manuel Azevedo da Cunha Teixeira	18,19
2.º	PM 2019_799	Joaquim António Freire Santos Moreira	17,59
3.º	PM 2019_1060	João Gonçalo Pinto Pinheiro	17,36
4.º	PM 2019_956	Maria Azevedo Mendes Rodrigues	17,21
5.º	PM 2019_31	Diogo Carneiro Borges	17,03
6.º	PM 2019_1453	Nuno Miguel Jesus Pinto	16,97
7.º	PM 2019_1183	Ana Beatriz Marques e Silva	16,92
8.º	PM 2019_973	Madalena Maria Belo de Azevedo e Alves	16,90
9.º	PM 2019_1022	Carlos Eduardo Mendes Silva	16,80
10.º	PM 2019_1344	Rafaela Lopes Peres Gonçalves	16,78
11.º	PM 2019_663	Bruno Rafael dos Santos Botas	16,71
12.º	PM 2019_1592	Daniela Alexandra Tavares de Oliveira	16,70
13.º	PM 2019_543	Bruno Miguel Monteiro dos Reis Ramalho	16,70
14.º	PM 2019_16	Frederico de Sousa Vieira	16,68
15.º	PM 2019_1059	Tiago Miguel Diogo Morgado	16,59
16.º	PM 2019_238	Henrique Miguel Trindade Dias	16,22
17.º	PM 2019_1133	João Pedro de Oliveira	16,18
18.º	PM 2019_1041	André Gonçalves Fitas Pires	15,99
19.º	PM 2019_813	André Vieira Carvalho	15,95
20.º	PM 2019_435	Ricardo Filipe de Oliveira Brás	15,91
21.º	PM 2019_948	João Mendes Moleiro	15,76
22.º	PM 2019_1024	Miguel de Freitas Moura	15,71
23.º	PM 2019_1543	José Pedro Branquinho do Rosário	15,62
24.º	PM 2019_837	Kevin Gonçalves Horta	15,61
25.º	PM 2019_1583	Carlos Manuel Peito e Silva	15,57
26.º	PM 2019_639	Luís Miguel Branco Bação	15,56
27.º	PM 2019_1496	Diogo Alexandre Castro Moreira	15,52
28.º	PM 2019_1659	Eduardo Miguel Caeiro de Oliveira	15,49
29.º	PM 2019_1474	Natanael da Costa Pinto	15,45
30.º	PM 2019_983	Daniel José Pereira Couto	15,44
31.º	PM 2019_841	Gonçalo Oliveira Clemente	15,40
32.º	PM 2019_90	Olga Sofia Gaboleiro Marques	15,39
33.º	PM 2019_602	Cátia Maria Silva Maurício	15,39
34.º	PM 2019_1081	Ricardo de Lima Nogueira	15,35
35.º	PM 2019_866	Alexandre Pereira do Rego	15,32



Ordenação	N.º Candidato	Nome	Classificação final
36.º	PM 2019_1048	Ricardo Jorge Ferreira Resende	15,31
37.º	PM 2019_1574	Alexandre Augusto Silva Pereira	15,28
38.º	PM 2019_803	Patrícia Alexandra Pereira Ribeiro	15,28

B) Lista dos candidatos excluídos

N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_1	Rui Filipe da Rocha Leal Moreira	m)
PM 2019_2	Gonçalo Roberto Soares	m)
PM 2019_4	José Miguel Gonçalves Freitas	a)
PM 2019_5	Ionela Ionas	i)
PM 2019_7	Denis Borsci	a)
PM 2019_8	Daniel Filipe Monteiro da Palma	c)
PM 2019_11	Luís Filipe Vaz Carujo	a)
PM 2019_12	João Carlos Batista Lopes	a)
PM 2019_14	Ana Patrícia Silva Barros	b)
PM 2019_15	Carlos Diogo Nunes da Silva Pinto Albuquerque	a)
PM 2019_18	David Gonçalves Fernandes	m)
PM 2019_20	João Bernardo Gomes	b)
PM 2019_24	Filipe Borges Pinto Fernandes da Costa	b)
PM 2019_25	Evaldo Miguel Nascimento Aveiro	m)
PM 2019_30	Jeremias de Jesus Aguiar Costa	b)
PM 2019_32	Sérgio Pedro Carvalho Serra	b)
PM 2019_34	Miguel Ângelo Rodrigues Mendes Furtado	a)
PM 2019_36	Pedro Manuel Vieira Gomes	j)
PM 2019_40	Ruben Miguel Lages Duarte	h)
PM 2019_42	Alexandre de Oliveira Carvalho	b)
PM 2019_43	Liliana Alexandra Nunes Vilaverde	a)
PM 2019_45	Carlos Renato Silva França	d), f), j)
PM 2019_46	Nelson Miguel da Silva Pinto	e)
PM 2019_47	Jorge Manuel Amaro Lobato	b)
PM 2019_48	Bernardo Valente Ribeiro de Almeida	b)
PM 2019_50	Cláudio André Moreira Passarinho	m)
PM 2019_51	Rafael Santos Jacob Catarino Colaço	b)
PM 2019_52	Vítor Hugo Mendonça Garcia	a)
PM 2019_53	David Moisés Rodrigues Soares	b)
PM 2019_55	Pedro Filipe Bernardo Almeida	m)
PM 2019_56	Marco André Ferreira da Silva	m)
PM 2019_60	André Filipe Lopes Freitas	m)
PM 2019_61	José Pedro Gonçalves Oliveira	b)
PM 2019_63	Luís Jacob Gomes Aguilera	b)
PM 2019_64	Fábio Jorge da Conceição	m)
PM 2019_66	André Dionísio Lopes Morais	e)
PM 2019_67	João Miguel Ribeiro Marta	b)
PM 2019_68	Luís Pedro Florêncio Ferreira	g)
PM 2019_69	José Alexandre Novo da Silva Campos	m)
PM 2019_74	Carlos André Silva Soares	a)
PM 2019_77	Márcia Alexandra Ferreira de Sousa	a)
PM 2019_78	Rodrigo José Cagica da Conceição Gomes	m)
PM 2019_80	Jorge Alberto Sá Machado	a)
PM 2019_83	César Machado Sousa	a)
PM 2019_84	Tomás Alves do Nascimento	a)
PM 2019_92	Gonçalo Filipe Soares Garcia	b)
PM 2019_94	Pedro Jorge Ventura Augusto	a)
PM 2019_96	Eurico Pereira Correia	b)
PM 2019_99	Paulo Fernando Simões Duarte	b)
PM 2019_100	Francisco Miguel de Oliveira Gonçalves	a)
PM 2019_107	João Marques Nunes	b)
PM 2019_108	Alexandre Jorge Nunes Soares	m)
PM 2019_111	Cátia Filipa Luís Morgado	b)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_113	Tiago Miguel Seródio Bravo	a)
PM 2019_115	Firmino Miguel Lacerda Leal	b)
PM 2019_118	José Pedro Soares Paiva	b)
PM 2019_121	Paulo Guillermo Samarra da Silva Marques	b)
PM 2019_122	Fábio Nicolau Teixeira Nóbrega	b)
PM 2019_123	Sérgio Miguel da Silva Pereira	b)
PM 2019_124	Tiago Filipe Pires Miguel	a)
PM 2019_127	Rúben Miguel Pereira Santos	a)
PM 2019_129	David António Correia de Carvalho	m)
PM 2019_134	João Alexandre Gouveia Rosa	g)
PM 2019_138	Afonso Manuel Rodrigues Pereira	a)
PM 2019_139	Rustam Tkachuk	b)
PM 2019_143	Rodrigo Pereira Inglês	m)
PM 2019_146	Luís Miguel Alves de Santiago Pinto	b)
PM 2019_148	Pedro Luís Gomes Claudino	b)
PM 2019_149	Gonçalo Diogo Gonçalves	b)
PM 2019_152	Tiago Filipe Palrão Figueira	b)
PM 2019_153	Vasco Daniel Folgado da Costa	b)
PM 2019_155	João Pedro Santos Lima	a)
PM 2019_157	Ricardo Aurélio Róias do Nascimento	b)
PM 2019_158	César Filipe Leal Coelho	d)
PM 2019_159	Vasco Barrocas Matias	g)
PM 2019_163	Pedro Miguel Lino de Carvalho	b)
PM 2019_165	Rúben Miguel Viveiros Martins	a)
PM 2019_172	Filipa Rodrigues Grilo	b)
PM 2019_176	Eduarda Carolina Moreira Rocha Neto	m)
PM 2019_179	Hugo Miguel Cruzeiro Mota	b)
PM 2019_180	Frederico Rodrigues Ferreira	b)
PM 2019_183	Flávio Romão Simões	a)
PM 2019_186	João Alexandre da Saúde Castanho Soares	b)
PM 2019_187	Guilherme José Afonso Martins	a)
PM 2019_188	David Filipe Teixeira Rodrigues	a)
PM 2019_194	Bruno Manuel Oliveira Silva	a)
PM 2019_195	Patrícia Alexandra Cunha Rocha	a)
PM 2019_197	Ricardo Manuel Malheiros de Sousa	b)
PM 2019_198	Bruno José da Cunha Luís	a)
PM 2019_199	Henrique Lucas Luís	b)
PM 2019_204	Pedro Miguel da Costa Peixoto	a)
PM 2019_206	Rai Filipe Matias Custódio	a)
PM 2019_208	Hugo Alexandre Henriques Pereira	b)
PM 2019_213	Igor Filipe Andrade Fernandes	e)
PM 2019_218	Cristiano Trindade Abreu	b)
PM 2019_219	Bruno Miguel Margalha Afonso	b)
PM 2019_220	André Pina Gomes	m)
PM 2019_225	Marcelo Ferreira Medeiros	b)
PM 2019_228	Ricardo Jesus Ornelas	a)
PM 2019_229	João Maria Esequiel Escudero Viñas	m)
PM 2019_230	Nuno Ricardo Sobreira Cardoso	b)
PM 2019_233	Rúben David Gonçalves Carriço	j)
PM 2019_243	Luís André Ferreira de Oliveira	m)
PM 2019_244	Bruno Duarte Machado	m)
PM 2019_245	Roberto Luciano Costa Abreu	b)
PM 2019_246	Pedro Manuel Silva Destapado	b)
PM 2019_250	Cristiana Bastos dos Santos	a)
PM 2019_251	Rúben Graciano dos Santos Cardoso e Semedo	a)
PM 2019_255	Mauro Alexandre Pereira Feio	g)
PM 2019_257	Natércia Cristina Teixeira Bento	b)
PM 2019_258	Miguel Ricardo Matos Valente	j)
PM 2019_260	Pedro Miguel Ferreira Campos	b)
PM 2019_261	Gabriel Alexandre Viegas dos Santos	m)
PM 2019_262	José Pedro Vieira Costa	b)
PM 2019_263	Gisela Cristóvão do Nascimento	m)
PM 2019_264	Hugo Sá Tavares	m)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_265	Bruno Gabriel Cunha Correia	a)
PM 2019_266	Luís Miguel Gomes Carneiro	a)
PM 2019_267	João Filipe Vicente Gil	a)
PM 2019_272	Pedro Samuel Freire Andrade	b)
PM 2019_274	Ana Ávila Moura	b)
PM 2019_275	Pedro Henrique da Silva Resendes	m)
PM 2019_283	Bernardo Correia Câmara da Costa	b)
PM 2019_286	André Guimarães Gouveia	h)
PM 2019_287	Sofia Raquel dos Santos Diegues	b)
PM 2019_288	Rui Ferreira Poeira	m)
PM 2019_290	Hernâni Rafael Marques da Silva	b)
PM 2019_294	Kleyton Domingos Silva Borges	b)
PM 2019_295	Nuno Narciso Ribeiro dos Santos	a)
PM 2019_297	David Alexandre Silva Freitas Martins	a)
PM 2019_301	Vânia Margarida Nunes Pereira	b)
PM 2019_303	Ana Sofia Campos Pires	b)
PM 2019_305	Márcio Alexandre Gabriel Vitorino	b)
PM 2019_306	Joana Pereira Dantas Marinho	b)
PM 2019_310	Ana Margarida Marques Duarte	c)
PM 2019_313	Pedro Vítor Ferreira Sá	b)
PM 2019_317	Ivandro Manuel Gaspar	b)
PM 2019_319	Frederico Daniel Martins Carvalho	b)
PM 2019_321	Raquel Costa dos Reis Ventura	m)
PM 2019_322	Rui Filipe Banha Pires	a)
PM 2019_323	Jesus Daniel Gonçalves Abreu	b)
PM 2019_326	Décio Gonçalves Luís	b)
PM 2019_328	Eduardo Manuel Amaral Teixeira	a)
PM 2019_331	Eudulay Quaresma Loureiro	b)
PM 2019_332	Amílcar da Silva Oliveira	j)
PM 2019_335	Bruno Filipe Guerreiro de Sousa	a)
PM 2019_338	Diogo Marcelo Gomes Santos	b)
PM 2019_340	Leonardo José Duarte Rodrigues Alves	m)
PM 2019_342	Diogo Filipe Santos Lima	b)
PM 2019_353	João Lima de Matos	b)
PM 2019_356	Ana Dutra	a)
PM 2019_357	Mark Gouveia Nascimento	a)
PM 2019_360	Tiago Vieira de Sá	a)
PM 2019_365	Steve Adam Quitério	b)
PM 2019_368	José Pedro Teixeira da Silva	a)
PM 2019_372	Pedro Miguel Matos Pereira	a)
PM 2019_376	Carlos Virgílio Silva de Souza	a)
PM 2019_382	Catarina Sofia Bentes Gomes	a)
PM 2019_383	Tiago Filipe de Jesus Pacheco	a)
PM 2019_384	Leandro da Costa Monteiro	b)
PM 2019_386	Nuno Carvalho Mendes	b)
PM 2019_388	Gonçalo Afonso Bravo	a)
PM 2019_390	João Pedro Pires Pereira	b)
PM 2019_391	Vanessa Alexandra Gouveia Rosa	b)
PM 2019_392	Pedro Daniel Morais Teiga	b)
PM 2019_394	Miguel Ângelo Soares Alves Lopes da Silva	b)
PM 2019_396	Luís Miguel Franco Pereira	b)
PM 2019_399	Tiago José Costa Colaço	a)
PM 2019_401	Rodrigo de Sousa Pereira	b)
PM 2019_402	Maria do Carmo Machado Fernandes	a)
PM 2019_407	Alexandre Miguel Teixeira dos Santos Valente	a)
PM 2019_410	Duarte Filipe Corchana Silva	b)
PM 2019_414	Victor Hugo Duarte Nascimento Silva	c)
PM 2019_415	Bruno Manuel Guerreiro Peres	a)
PM 2019_417	Diogo Filipe Gonçalves Viana	a)
PM 2019_419	Rui Jardel Rocha Laranjeira	b)
PM 2019_420	Rui Miguel Rianço Marques	b)
PM 2019_422	Pedro Manuel Morais Jorge de Jesus	m)
PM 2019_424	Miguel Rodrigues Oliveira	m)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_425	Luís Miguel Leal Martins	b)
PM 2019_426	Stéphanie Pereira Reis	b)
PM 2019_427	Daniel Fernando da Conceição Tavares	a)
PM 2019_429	Pedro Ricardo Damas Delgado	a)
PM 2019_433	Diogo Maldonado Varanda de Figueiredo	b)
PM 2019_441	Fábio Rafael Fernandes Almeida	b)
PM 2019_448	João Gonçalo Martinho Antunes	g)
PM 2019_449	Marco Aurélio Sotto Mayor Costa Azevedo	a)
PM 2019_455	João Carlos Santos Clemente	b)
PM 2019_458	João Pedro dos Santos da Fonseca	b)
PM 2019_459	Diogo Miguel da Silva Martins	h)
PM 2019_463	Renato Filipe Abreu Nascimento	b)
PM 2019_465	Diogo Almeida Lopes	b)
PM 2019_467	Pedro Filipe Batista Vieira	a)
PM 2019_472	João Carlos Carvalho Magalhães	a)
PM 2019_475	Carla Sofia Joaquim de Oliveira	b)
PM 2019_477	Sérgio Duarte Vieira da Silva	a)
PM 2019_479	Sofia Mourão Fazendeiro	b)
PM 2019_480	Gonçalo Filipe Silva Pereira	a)
PM 2019_481	Márcio Miguel Duarte Silva	m)
PM 2019_484	Mafalda Fragoso Nogueira	m)
PM 2019_486	João Carlos Ribeiro Borges	g)
PM 2019_489	João Tiago dos Santos Mira Branco	b)
PM 2019_490	Nuno André Moreira Trindade	g)
PM 2019_495	Fábio Miguel Monteiro Martins	a)
PM 2019_496	Nuno Alexandre Baptista Paulo	g)
PM 2019_497	Patrícia Alexandra Dinis dos Santos Braga	b)
PM 2019_500	Guilherme Pereira Paias	j)
PM 2019_502	João Miguel Soares Correia	m)
PM 2019_503	Francisco Manuel Mendes Guimarães	m)
PM 2019_504	Mário Manuel Serrano Correia	a)
PM 2019_506	Kevin Alexandre Santos Pereira	a)
PM 2019_508	Sofia Pavão Machado	k)
PM 2019_511	Filipe José Nunes Oliveira	m)
PM 2019_512	André dos Santos e Sousa	a)
PM 2019_513	Bruno Alexandre Coelho Baptista	g)
PM 2019_519	Fernando Miguel Estrela Santos	m)
PM 2019_520	Ivan André Martins Duarte	b)
PM 2019_527	Magda Joana Montez Nascimento	b)
PM 2019_531	Mathieu Alexandre Afonso Costa	b)
PM 2019_532	Maria Lopes Santos	b)
PM 2019_534	José Mário de Sousa Tomé	a)
PM 2019_535	Joana Filipa dos Santos Magalhães	m)
PM 2019_540	Ricardo Jorge dos Santos Moreira	m)
PM 2019_542	Jorge Manuel Antunes Ferreira	m)
PM 2019_550	Tatiana Maria Coelho Carvalho	b)
PM 2019_557	Pedro Miguel Santos Pereira	a)
PM 2019_559	Daniel Fernando Costa Sampaio	a)
PM 2019_562	Luís Miguel Santos Costa	a)
PM 2019_565	Ivo Alexandre Soares Bettencourt	m)
PM 2019_569	Gonçalo André Gomes Correia de Jesus	b)
PM 2019_572	João Marcelino Pita Ramos	a)
PM 2019_573	Cristiano Ferreira Almeida Morais	e)
PM 2019_574	Luís Diogo Alírio Silva	a)
PM 2019_575	Álvaro José Guerreiro Carmo Amado Marques	b)
PM 2019_576	Rafaela Silva Correia	a)
PM 2019_577	Fábio Manuel Ferrão de Sousa	a)
PM 2019_581	Tiéri Nora Lopes	b)
PM 2019_583	Marta Isabel Rodrigues Almeida Santos	b)
PM 2019_584	Celso Dino Ramos Carvalho	e)
PM 2019_585	Eduardo Filipe da Conceição Chora Serrão	a)
PM 2019_588	Bruno Micael Neto	a)
PM 2019_589	Miguel Filipe Pires Ferreira	a)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_592	Diogo Miguel Pereira dos Santos	b)
PM 2019_597	Rui Carlos Baptista Barradas	m)
PM 2019_598	Sandro Emanuel Andrade Vieira	e)
PM 2019_601	Miguel José Medeiros Braga	b)
PM 2019_604	André João Graça Ganhão	a)
PM 2019_605	Íven António Granja	d)
PM 2019_616	João Carlos Cortês Guerreirinho	b)
PM 2019_619	André Filipe Bárbara Rodrigues	b)
PM 2019_622	Vasco Ferreira Faustino Pais Martins	b)
PM 2019_624	Tiago de Jesus Teixeira	g)
PM 2019_625	Rafael Alexandre da Silva Batista Martinho	a)
PM 2019_628	Rodolfo Branco Moniz	b)
PM 2019_633	Hélder Filipe Fernandes Miranda	m)
PM 2019_634	Ivo Francisco Simões Mendes	b)
PM 2019_636	Dário Filipe Ferreira Amaro	b)
PM 2019_640	João Francisco Lampreia Bento	a)
PM 2019_641	Cristiano da Silva Martinho	b)
PM 2019_645	Tiago Manuel da Costa Redondo	a)
PM 2019_647	Nelson Gil Algarvio	a)
PM 2019_648	Álvaro Gil da Silva Azevedo	g)
PM 2019_653	Luísa Reis Guerreiro	m)
PM 2019_655	Andreia Abreu Domingues	b)
PM 2019_656	Jorge Alberto Cabanelas de Sousa	g)
PM 2019_662	Francisco Manuel Milheiro Alves Carneiro	e)
PM 2019_664	Nicole Bastos Ferreira Oliveira	b)
PM 2019_667	Kostyantyn Bohutskyy	m)
PM 2019_668	Wesley Angeleu da Silva	b)
PM 2019_670	José Arménio Ribeiro Coelho	b)
PM 2019_673	Luís Miguel Augusto Valente	b)
PM 2019_674	José Pedro Marques Jesus	a)
PM 2019_676	João Pereira de Melo da Cunha Brazão	b)
PM 2019_677	Ana Rita Clérigo do Sacramento	m)
PM 2019_679	Nádia da Cunha Arraiolos	m)
PM 2019_681	David Emanuel Jorge	a)
PM 2019_685	João Pedro Pratas Cabral	b)
PM 2019_686	Gonçalo Gouveia Coelho	b)
PM 2019_687	Simão Pedro Monteiro de Azevedo	b)
PM 2019_694	Joel David Bento Francisco	a)
PM 2019_703	Ricardo Manuel Couto Fernandes	m)
PM 2019_704	Cláudio Manuel Santos Guerra	b)
PM 2019_705	Pedro Miguel Gomes Carola	c), l)
PM 2019_709	Luís António Pereira Fernandes	b)
PM 2019_711	Ricardo José Pedro Jesus	b)
PM 2019_713	Paulo Renato Neves Areias	a)
PM 2019_716	Gonçalo de Oliveira Costa Nobre de Jesus	g)
PM 2019_717	Jorge Miguel Cardoso Mota	m)
PM 2019_720	Alexandra Marisa Ramos Nunes	a)
PM 2019_722	Samuel Oliveira Vitória Martins	m)
PM 2019_726	Paulo Alexandre Furtado Oliveira	m)
PM 2019_728	Rita Alexandra Loução Anjo	b)
PM 2019_729	Duarte Nuno Azevedo Ferreira	m)
PM 2019_731	Diogo Alexandre Santos Ferreira	b)
PM 2019_734	José Henrique Sousa Ferreira	a)
PM 2019_735	Gabriel Filipe Lopes Oliveira	b)
PM 2019_736	José Feliciano Azevedo Ferreira	a)
PM 2019_737	André Filipe Ascensão Gonçalves	g)
PM 2019_738	Angelina Ana Nunes Carvalho	b)
PM 2019_739	Emanuela Eduarda Barroso Paiva	b)
PM 2019_740	Diogo Antunes Rodrigues	b)
PM 2019_742	Anthony Morais Figueiredo	b)
PM 2019_744	Raúl Daniel Pereira Almeida	b)
PM 2019_745	David Nelson Teixeira Gomes Serrão	b)
PM 2019_747	Tânia Cristina dos Santos Gomes	c)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_748	Jorge Nelson Nunes Gonçalves	b)
PM 2019_750	Tiago Filipe da Silva Rebelo	b)
PM 2019_752	Ana Mafalda Castanheira Silva	m)
PM 2019_753	Nuno Miguel Caleres Quitério	g)
PM 2019_754	Francisco Manuel de Araújo Freire e Silva	m)
PM 2019_755	Pedro Daniel Pestana Gouveia	m)
PM 2019_756	Alexandra Gaspar José	a)
PM 2019_757	Paulo Roberto Gouveia Faria	d)
PM 2019_759	André Filipe de Almeida Tenreiro Mateus	b)
PM 2019_760	Ivan Miguel Di-tiane	g)
PM 2019_761	Elisabete Filipa Pereira Cardoso	b)
PM 2019_763	Nuno Miguel Arruda Cabral	a)
PM 2019_764	Eduardo Luís Leorne Martins	b)
PM 2019_765	Filipe Samuel Dias Campos	b)
PM 2019_767	Rodrigo Costa Linhares	b)
PM 2019_769	Diogo dos Santos Gonçalves	a)
PM 2019_771	Ana Rita Sousa Lourenço	m)
PM 2019_772	Diogo João Alves Pereira Gomes	a)
PM 2019_773	Fábio Filipe Cruz Robalo	a)
PM 2019_774	Duarte Maria Sérvulo Correia Brito de Goes	b)
PM 2019_776	Iúri Pequito Amaral	b)
PM 2019_778	Gustavo Luís Ramos de Araújo	a)
PM 2019_782	José Miguel Monforte Magalhães	g)
PM 2019_783	Fábio Lemos Fernandes	m)
PM 2019_784	Filipe Alexandre Pedrosa	m)
PM 2019_788	Rui Duarte Cristino Lacerda	g)
PM 2019_792	Gonçalo Alexandre Moreira Torego Godinho	a)
PM 2019_793	Rafael Filipe Alves Rosa	a)
PM 2019_797	Pilar Dias Pinheiro de Melo	a)
PM 2019_800	Samuel Eusébio Henriques	b)
PM 2019_801	Fábio Marcelo Ferreira Fernandes	b)
PM 2019_802	David Manuel Afonso Bolinhas	a)
PM 2019_806	Caio Miguel Neves Camacho	b)
PM 2019_807	Hugo Miguel Ramalho Cardoso	b)
PM 2019_808	Rui Pedro Aguiar Sebastião	a)
PM 2019_809	Taras Zaritsky	m)
PM 2019_812	Daniel Silvestre Pereira	b)
PM 2019_814	André Pinhal Polido	b)
PM 2019_815	Luís Carlos Raminhos Fitas	m)
PM 2019_816	Pedro Fernandes Neves	b)
PM 2019_818	Bruno Miguel Ramos Neves	m)
PM 2019_820	Cristiano Esperança Eusébio	m)
PM 2019_821	João Leandro Cerveira Pires	b)
PM 2019_822	Marcelo Marques de Almeida	a)
PM 2019_823	Bernardo de Carvalho Polaco Romão	e)
PM 2019_824	Ricardo Chambel Delgado da Cunha	g)
PM 2019_825	Francisco José Barreleiro Martins	a)
PM 2019_828	Pedro Rúben Aranda Lisboa	e)
PM 2019_831	Dinis Miguel Almeida Gomes	b)
PM 2019_832	Pedro Manuel Ferreira Rodriguez	g)
PM 2019_833	Filipe Alexandre Figueiras Alvéola	b)
PM 2019_839	João David Romão Cruz	b)
PM 2019_842	João Nuno Sarroeira Rosa	a)
PM 2019_843	Joana Leite Rodrigues	m)
PM 2019_844	Davide Jorge Lucena Valente	b)
PM 2019_847	Bruno Miguel Carvalho Pinto	m)
PM 2019_849	Ruben Alexandre Martins Cláudio	m)
PM 2019_850	Roderick David Mendes Correia	b)
PM 2019_851	Duarte António Dias Carvalho	m)
PM 2019_854	Alexandre Manuel Dias Carvalho	d)
PM 2019_858	João Paulo Lopes Lobo	b)
PM 2019_860	João Renato Ferreira Teixeira	g)
PM 2019_861	Carolina Martins Valente	m)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_862	Hugo Miguel Rebola Galego	a)
PM 2019_865	Roberto Carlos Nóbrega Abreu	b)
PM 2019_869	Raúl Correia de Melo	b)
PM 2019_870	Jorge Filipe Jacinto Lopes	b)
PM 2019_871	João Miguel Albardeiro Guerreiro	c)
PM 2019_873	Telmo Rodrigues Graça	b)
PM 2019_877	Filipe Teodoro dos Santos da Silva	b)
PM 2019_878	Nelson Cesário da Costa	b)
PM 2019_879	Fábio Joaquim Antunes Carvalho	m)
PM 2019_881	Filipe Cláudio Pestana Fernandes	a)
PM 2019_882	André Branco Correia	m)
PM 2019_883	Bruno Couto Astorga Batista Pinto	b)
PM 2019_884	Albertino David Oliveira Brizida	e)
PM 2019_885	Pedro Miguel da Cruz Pires	b)
PM 2019_886	Tiago Ferreira Selas	m)
PM 2019_889	António Pedro Carneiro dos Santos	e)
PM 2019_890	Paulo Henrique Soares Barbosa	m)
PM 2019_891	Miguel Ângelo Silva Patrão	b)
PM 2019_895	Miguel André Abreu Martins	h)
PM 2019_896	António José Pereira Ribeiro	m)
PM 2019_898	João Alexandre Silvestre Duarte	m)
PM 2019_903	Francisco Neves Braga	a)
PM 2019_904	Francisco Diogo Jorge Abrunhosa	b)
PM 2019_905	João Renato Simão	b)
PM 2019_907	Mateus de Oliveira Ramalho	b)
PM 2019_909	Iúri Miguel Cândido Eusébio	e)
PM 2019_912	Daniel Neto Marques	d)
PM 2019_913	Rafael Guerreiro Veiga	b)
PM 2019_915	Ricardo Alexandre Ribeiro da Costa Santos	b)
PM 2019_916	Rui Jorge David de Almeida dos Santos Lopes	a)
PM 2019_917	Liliana Filipa Manso Vilela	m)
PM 2019_918	Moisés António Alves Soares	a)
PM 2019_920	João Manuel do Rosário Godinho	b)
PM 2019_921	Vasco Francisco Tonel	g)
PM 2019_922	João Pedro Correia da Silva Dias	g)
PM 2019_924	David Miguel Cavaco Rodrigues	m)
PM 2019_925	Vando André Mourão Rainho	a)
PM 2019_926	Filipe Jorge da Costa Freitas	b)
PM 2019_927	Edgar Miguel Duarte Martins	a)
PM 2019_928	Tiago Filipe Guilherme Lima	h)
PM 2019_929	Paulo Jorge Videira Frasquilho	a)
PM 2019_930	Margarida Maria Jorge de Azevedo	a)
PM 2019_931	Rui Pedro Lopes Marques da Costa	m)
PM 2019_932	Rodrigo Marques Ramos da Rosa Esteves	j)
PM 2019_933	Fátima Leticia Pontes Ribeiro	b)
PM 2019_934	João Doutel Amaral	h)
PM 2019_935	Pedro Henrique Saldanha André	b)
PM 2019_936	Inês Mariana Marmelo Pinheiro	b)
PM 2019_937	Pedro Artur Alves Coimbra	b)
PM 2019_938	Filipe Alexandre Oliveira Soares	m)
PM 2019_939	Vítor Manuel dos Santos Leitão	g)
PM 2019_941	João Nuno Neves Ferrão	b)
PM 2019_942	Luis Carlos Neno do Ó	d)
PM 2019_943	Tiago Filipe Benevides Melo	b)
PM 2019_945	António Miguel Teixeira Florença	e)
PM 2019_946	Diogo da Conceição Craveiro	e)
PM 2019_949	Filipe Miguel Durão Guerra	c)
PM 2019_950	Dylan da Silva Madruga	b)
PM 2019_953	António Pedro Ciríaco Caeiro	m)
PM 2019_957	Igor Samuel Valente Pinho	e)
PM 2019_958	Ricardo Filipe Vieira	b)
PM 2019_961	Mafalda Filipa Teixeira de Azevedo	b)
PM 2019_962	Roland Prukker	b)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_963	Luís Miguel Estorninho Simões	m)
PM 2019_967	Miguel Augusto Coelho Lopes	e)
PM 2019_970	Daniel Eduardo Oliveira Tavares	a)
PM 2019_971	Ivo Miguel dos Santos Nunes	b)
PM 2019_972	João Pedro Oliveira Gomes	b)
PM 2019_974	Rodolfo Fiel Mestre	a)
PM 2019_978	João Miguel Ferreira da Silva	b)
PM 2019_979	João António Simões Franco	b)
PM 2019_980	Rafael Augusto Fernandes da Silva	b)
PM 2019_981	Natacha Sofia Marques Pereira	b)
PM 2019_982	João Luís Marta Ferreira Galiano Cunha	g)
PM 2019_985	Miguel Ângelo de Almeida Machado	a)
PM 2019_986	Renata Monteiro Morais Pinto Veiga	b)
PM 2019_988	Alberto Dias Cerejeira Fontes	m)
PM 2019_989	Reinaldo José Abreu Andrade	m)
PM 2019_990	Rúben Diogo Calaça Sousa	a)
PM 2019_991	Rodrigo Pires Guerra	m)
PM 2019_992	Cláudia Cristina Franco Silva	a)
PM 2019_993	André Pereira Candeias	m)
PM 2019_995	Daniel Seguro Ribeiro	h)
PM 2019_996	Micael Filipe Garcia Pereira	b)
PM 2019_997	João Filipe da Silva Megué	m)
PM 2019_1001	André Miguel da Silva Romano	a)
PM 2019_1002	Cláudia Sofia Monteiro Ferro Simões	m)
PM 2019_1003	Rúben Emanuel Figueiredo Almeida	a)
PM 2019_1004	Ricardo Braz Serra	g)
PM 2019_1005	Liliana Patrícia Silva Bettencourt	b)
PM 2019_1008	João Miguel Pereira Dias Fernandes Ribeiro	g)
PM 2019_1009	Ricardo André Fernandes de Araújo Rodrigues	a)
PM 2019_1012	Ana Rita Almeida Landim Nogueira Branco	a)
PM 2019_1013	Ademar Soares Timas	d)
PM 2019_1014	Rita Isabel Palma Gouveia	m)
PM 2019_1015	Filipa Andreia Gama Cabral	a)
PM 2019_1016	Pedro Alexandre Mestre Pereira	b)
PM 2019_1017	Bernardo Monteiro Zorro Pereira da Silva	a)
PM 2019_1021	Diogo Rafael Costa Santos	m)
PM 2019_1023	João Diogo Rodrigues Soares	a)
PM 2019_1026	João Pedro Borlido Fernandes	b)
PM 2019_1027	Carlos Miguel Lourenço Pereira	a)
PM 2019_1028	Rui Jorge Rodrigues Menor	m)
PM 2019_1029	Joel Alexandre Pinto Ribeiro	a)
PM 2019_1030	João Pedro Lourenço Pereira	a)
PM 2019_1031	Wilson Micael Ferreira dos Santos Rodrigues	g)
PM 2019_1032	Ângelo Ricardo Coelho Barros	b)
PM 2019_1033	Luís Filipe Vital Florêncio	a)
PM 2019_1034	Bruno Tomás Dias	b)
PM 2019_1036	Daniel Filipe Rodrigues Dias	a)
PM 2019_1039	Fábio André Marques Viegas	b)
PM 2019_1040	Gonçalo Miguel Bettencourt Azevedo	b)
PM 2019_1042	Rúben Isaque Gonçalves Rodrigues	b)
PM 2019_1044	Flávio Tomé Rodrigues Matias	m)
PM 2019_1046	Rita Alexandra Teixeira de Jesus	m)
PM 2019_1047	Gonçalo Jorge Borges Cardoso	m)
PM 2019_1050	Catarina Sofia Figueiredo Duarte	m)
PM 2019_1052	Gustavo Marques de Sousa	b)
PM 2019_1054	Rute Filipa Batista Carvalho	b)
PM 2019_1055	Cristiano Filipe Miranda Eliseu	a)
PM 2019_1056	António Gabriel Antunes Gomes	g)
PM 2019_1057	Victor Manuel de Jesus Monteiro Moreno	b)
PM 2019_1058	Fábio Miguel Pereira Reis	a)
PM 2019_1061	Tomé Caló Pimenta	b)
PM 2019_1064	Diogo Miguel Águas Botelho	b)
PM 2019_1065	Nuno Gonçalo Soares Chanoca	a)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_1067	José Nelson da Silva Gonçalves	a)
PM 2019_1069	José Domingos Serrano Coelho	c)
PM 2019_1072	Sérgio Paulo Mendes Antunes	b)
PM 2019_1074	Helena Espada de Serrano	b)
PM 2019_1076	Hugo Duarte Simão Valente	l)
PM 2019_1077	Paulo Jorge da Cunha Patrício	b)
PM 2019_1078	Diogo Cabrita Janeiro Antunes	b)
PM 2019_1079	André Filipe Garcia Nunes	b)
PM 2019_1085	Dário Filipe Unguento Monteiro	m)
PM 2019_1086	Ludgero Miguel Birrento Martins Guerreiro Duarte	a)
PM 2019_1090	Daniel Alexandre Barriga António	b)
PM 2019_1092	Mariana Sofia Henriques Ferreira	g)
PM 2019_1095	Luís Carlos Leite Gomes	m)
PM 2019_1096	Ana Rita Mota Ferreira	b)
PM 2019_1098	José Filipe Veloso Costa	b)
PM 2019_1099	Sandra Cristina Vaz Nunes Ribeiro	d)
PM 2019_1101	Joana Rita Lino Baptista	g)
PM 2019_1102	Noame Maria Oliveira da Costa	b)
PM 2019_1105	Pedro Manuel Paquete Baioneta	m)
PM 2019_1108	Steve Renard da Silva Prazeres	b)
PM 2019_1111	António Maria de Amaro Laranjo	g)
PM 2019_1112	Hélder Ferreira de Castro Gonçalves	a)
PM 2019_1115	João Pedro Vieira Romão de Jesus Matias	b)
PM 2019_1116	Ricardo Jorge Martins Coelho de Araújo	b)
PM 2019_1117	Hélio André Guimarães Ribeiro	b)
PM 2019_1118	Tiago Miguel Caras-Altas Faleira	m)
PM 2019_1119	Hugo Filipe de Oliveira Tavares	m)
PM 2019_1121	Artur Vicente dos Santos Nascimento	b)
PM 2019_1123	Bruno Rodrigues Marques	a)
PM 2019_1127	Joel Martins Silva	b)
PM 2019_1128	Vanessa da Silva Garcia	i)
PM 2019_1129	Andreia Sofia Teixeira Nunes	m)
PM 2019_1132	Carina Jesus de Matos Gomes	b)
PM 2019_1134	André Filipe Rodrigues Domingos	b)
PM 2019_1137	Álvaro Fernando Dias Silveira	b)
PM 2019_1138	Luís Filipe Carvalho Torres	e)
PM 2019_1139	Luís Miguel Valadão Moreira	m)
PM 2019_1142	Frederico Miguel Cóias Capitão	a)
PM 2019_1143	Guilherme Gonçalves Lopes	a)
PM 2019_1144	Francisco Rocha Lourenço de Sousa Martins	b)
PM 2019_1147	Ana Rita da Costa Machado	a)
PM 2019_1148	Álvaro Daniel Azevedo Neiva	g)
PM 2019_1150	Bruno Jorge Ferreira Santos Alves	a)
PM 2019_1152	Joana Francisca Pereira Gomes Mendes	b)
PM 2019_1154	Daniel da Graça Ramos	a)
PM 2019_1155	Pedro Miguel da Silva Cardoso	b)
PM 2019_1156	Filipe Ferro Mondim	b)
PM 2019_1158	Dinis Vicente Rodrigues	e)
PM 2019_1160	Rafael Amadeu Guedes Moreira	m)
PM 2019_1162	Paulo Ricardo Tavares Nunes	g)
PM 2019_1163	Filipe Manuel da Costa Branco	b)
PM 2019_1164	Ana Alice da Silva Gregório Moia Valdez	b)
PM 2019_1169	Daniel Gonçalo Pereira da Silva	b)
PM 2019_1171	Tiago Miguel Guedes Montez	m)
PM 2019_1172	Miguel Pereira Simões	a)
PM 2019_1174	Rui Miguel Monteiro Carvalho	h)
PM 2019_1175	Marco Filipe Barros Figueiredo	m)
PM 2019_1176	Rafael Maia Alves	g)
PM 2019_1177	Daniel Martins Paiva	d)
PM 2019_1178	António Alexandre Coelho da Silva Monteiro	b)
PM 2019_1179	Simon André Ferreira da Costa	b)
PM 2019_1180	João Pedro Vieira Cerqueira	m)
PM 2019_1181	Andreia de Jesus Alves Pacheco	b)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_1187	Maria Carolina Passão Moura	a)
PM 2019_1188	João Carlos Baltazar Costa	g)
PM 2019_1189	Ivo Samuel Valente Cardoso	e)
PM 2019_1193	Tiago André Rocha Pereira	a)
PM 2019_1194	Igor Cristiano Ferreira de Noronha	b)
PM 2019_1197	André Tiago dos Santos Roberto	a)
PM 2019_1199	Gonçalo Manuel dos Santos Fernandes da Fonseca	b)
PM 2019_1200	Diogo Filipe Silva Noivo Laia	j)
PM 2019_1203	José Pedro Oliveira Cardoso	a)
PM 2019_1204	Luís Filipe Mariano Fraga	b)
PM 2019_1206	Paulo Alexandre Quintelas Brito	m)
PM 2019_1207	Luís Filipe Palma Martins	a)
PM 2019_1209	Fábio Henriques Santos	a)
PM 2019_1210	Rúben Sousa Baptista	b)
PM 2019_1214	Tiago Alexandre Santos José	a)
PM 2019_1215	Pedro Delgado Afonso	a)
PM 2019_1216	Francisco Júnio Gonçalves Juliana	m)
PM 2019_1219	Rui Miguel Xavier Barbosa	b)
PM 2019_1220	Aliu Baldé	a)
PM 2019_1222	Ricardo José Aleixo Moreira	b)
PM 2019_1224	Cláudio Manuel Piteira Mira	b)
PM 2019_1225	Raquel Guerreiro Cordeiro	b)
PM 2019_1226	George Filipe Gouveia Nascimento	b)
PM 2019_1227	Bruno Alexandre Martins Pires Lopes	a)
PM 2019_1228	Hernâni Figueiras Encarnação	b)
PM 2019_1229	Tomás Francisco Abreu Guedea Melo Correia	b)
PM 2019_1230	Jorge Miguel Botelho Antunes	b)
PM 2019_1233	Bruno Filipe Barros Carvalho	b)
PM 2019_1234	João Lucas Lopes Martins	b)
PM 2019_1235	Miguel Jorge da Costa Névoa	a)
PM 2019_1236	Bruna Filipa da Costa Fabião Santos	b)
PM 2019_1239	Jéssica Alexandra Dias Correia	a)
PM 2019_1240	Rui Miguel Caleço Lopes	b)
PM 2019_1245	João Vasco Costa Marreiros	j)
PM 2019_1246	Filipe José Cardoso Oliveira	a)
PM 2019_1247	Tiago André dos Santos Dias	g)
PM 2019_1249	Jorge Miguel Freitas Jarmela Rodrigues	e)
PM 2019_1252	Quélia Januário Figueiredo	b)
PM 2019_1254	Alexandre Simões dos Santos	a)
PM 2019_1255	André Filipe Ferreira Cabral	b)
PM 2019_1256	Diogo Alexandre Marques do Couto	b)
PM 2019_1257	André Filipe Mota Leal	b)
PM 2019_1258	Eduardo de Castro Lobato	g)
PM 2019_1259	Luís Carlos Dinis Vieira	b)
PM 2019_1261	Bruno Alexandre Vasconcelos Mendonça	a)
PM 2019_1262	Aurélio Tavares Sousa	a)
PM 2019_1264	Ricardo Fernando Costa Ribeiro	a)
PM 2019_1269	João Manuel Afonso Lourenço	b)
PM 2019_1270	Daniel Filipe Pereira Soares Gonçalves	d)
PM 2019_1271	Mickael Palma Marreiros	b)
PM 2019_1273	Ángela Maria Duarte do Rio	m)
PM 2019_1274	Ivo Manuel Chaves Rodrigues	j)
PM 2019_1275	Rafael Saidy de Azevedo Alberto	m)
PM 2019_1277	Filipe João Rodrigues Cuim	b)
PM 2019_1279	Tiago Filipe da Silva Pereira Coelho	g)
PM 2019_1280	Cristiano Filipe Cruz Santos	b)
PM 2019_1281	João Carlos Ferreira Grazina	m)
PM 2019_1282	Maria Maura Preto Duarte	g)
PM 2019_1286	Diogo Miguel Martinho Leão Rodrigues	a)
PM 2019_1287	Paulo Conceição	e)
PM 2019_1288	Valter Vigia Gomes	m)
PM 2019_1289	Rui Miguel Campaniço Mendes	b)
PM 2019_1290	Milton Sérgio Lima Pereira	d)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_1291	João Paulo Alves Almeida	b)
PM 2019_1294	Carlos Henrique Gonçalves Nogueira	b)
PM 2019_1295	Nuno Tiago Franco Jesus	a)
PM 2019_1296	Luís Alexandre Silva Lopes	m)
PM 2019_1297	Martim Francisco de Abreu Fernandes	m)
PM 2019_1298	João Nuno Antunes Barbosa	a)
PM 2019_1299	Rúben José Pires Maciel	b)
PM 2019_1301	Elza Maria Lombo Afonso	b)
PM 2019_1302	Filipe Alves Sequeira de Mesquita Duarte	m)
PM 2019_1304	Marco António Valente Pinto	m)
PM 2019_1306	Rúben Miguel Ferreira dos Santos	b)
PM 2019_1307	João Rafael Santos Coito	m)
PM 2019_1309	Rafael Oliveira Costa	b)
PM 2019_1310	Pedro Miguel Medeiros Pacheco	a)
PM 2019_1311	Tânia Andreia Sá Reis	b)
PM 2019_1312	João Pedro Tomeno de Velez Venâncio	a)
PM 2019_1314	Mário Daniel Fonseca Peliteiro	b)
PM 2019_1315	Eduardo de Sousa Moreira Rocha e Silva	b)
PM 2019_1316	Gabriela Monteiro Fonseca	b)
PM 2019_1320	Tiago Alexandre Batista Pereira	a)
PM 2019_1322	Débora Sofia Ferreira Macedo	b)
PM 2019_1323	Tiago Jorge dos Santos Lourenço	a)
PM 2019_1329	João Filipe Curva Sousa	j)
PM 2019_1331	Paulo Jorge de Sousa Luz	a)
PM 2019_1332	Tiago Miguel Buinho Menúrias	g)
PM 2019_1333	Micael Alexandre Lopes Simãozinho	b)
PM 2019_1334	Rui Pedro Caramelo Afonso Lopes Pereira Duarte	m)
PM 2019_1335	João Pedro Vasconcelos Nascimento	c)
PM 2019_1336	André Filipe da Silva Gonçalves	b)
PM 2019_1337	Lucas Emanuel Alvarez Silva	a)
PM 2019_1338	Flávia Mota Ribeiro	b)
PM 2019_1340	Ana Sofia Barbosa Lopes	m)
PM 2019_1341	Tomás Esteves Gomes	m)
PM 2019_1342	Nuno Filipe Pinheiro Fonseca	m)
PM 2019_1345	João António Antunes de Freitas	a)
PM 2019_1346	Sara Patrícia da Conceição Nicolau	c), l)
PM 2019_1347	José Simão Pereira Teixeira	b)
PM 2019_1348	Pedro Miguel de Matos Caramujo	b)
PM 2019_1349	Pedro Miguel Catrona Primo	m)
PM 2019_1350	Telma Sofia Brites Nunes	a)
PM 2019_1352	Rodrigo Manuel Afonso João	g)
PM 2019_1354	Alexandre Baleia Machado	a)
PM 2019_1356	Luís Manuel Pereira Rodrigues	f), l)
PM 2019_1357	Roberto Oliveira Mateus	b)
PM 2019_1358	Hugo Alexandre França Luís Coimbra	m)
PM 2019_1359	Rafael Moreira Mesquita	e)
PM 2019_1361	Marco Nabais	l)
PM 2019_1362	Raúl Emanuel Barras Coronado	b)
PM 2019_1369	Ricardo David Cardoso Martins	b)
PM 2019_1371	Rodrigo Renato Ferraz Murta	b)
PM 2019_1372	Tiago André Tenente Macedo	b)
PM 2019_1373	Gonçalo Martins Brás	a)
PM 2019_1374	João Carlos Sobreira Teixeira	a)
PM 2019_1375	João Carlos Maia Afonso	b)
PM 2019_1376	Paulo Diogo da Silva Figueira	a)
PM 2019_1377	Paulo Filipe da Silva Lopes	b)
PM 2019_1380	Diogo Vasco Ferreira Griff	m)
PM 2019_1382	João Paulo Rodrigues Besouro Duarte	e)
PM 2019_1386	Diogo Reis Ferreira da Silva	m)
PM 2019_1388	Vasco Colaço Valadas	c)
PM 2019_1389	Leandro da Silva Soares Pereira	a)
PM 2019_1390	André Falcão Santos Sousa	b)
PM 2019_1392	Diogo Miguel Nunes Serranheira	m)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_1393	Jorge Fernando dos Santos Dias	m)
PM 2019_1395	João Gonçalves Santos Cravo	b)
PM 2019_1397	João Pedro de Sousa Cota	a)
PM 2019_1398	João André Vieira Morais	a)
PM 2019_1399	Vera Cristina Marques Vieira	b)
PM 2019_1400	Rúben Miguel Aguiar Oliveira	c)
PM 2019_1401	Hugo Manuel Soares Roque	a)
PM 2019_1402	Igor Correia	b)
PM 2019_1404	Rui Alberto Andrade Fernandes	a)
PM 2019_1405	Ivan Samuel Salvador Pinto	b)
PM 2019_1406	Ricardo Miguel Aresta Leitão	b)
PM 2019_1407	Marta Sofia Semelhe Soares	e)
PM 2019_1408	Luís Miguel Salas Martins	a)
PM 2019_1409	Flávio Renato Abreu Gouveia	b)
PM 2019_1410	Emílio Emanuel Freitas Leça	c)
PM 2019_1411	Mário Nicolau Freitas Leça	m)
PM 2019_1415	Miguel Ângelo Nogueira Perdigão	b)
PM 2019_1416	Beatriz Novo da Silva Campos	a)
PM 2019_1417	Raúl Serelha Martins	i)
PM 2019_1418	Vanessa Pedrosa Jesus Reis	b)
PM 2019_1419	João Sérgio Lourenço Casal	a)
PM 2019_1420	Henrique Silva Galindo	a)
PM 2019_1421	Marco António Matias Gonçalves Pereira	a)
PM 2019_1422	Ricardo Miguel Azevedo Martins	b)
PM 2019_1423	Cátia Vanessa Simões Alves	h)
PM 2019_1424	Norberto Aveiro Nunes	a)
PM 2019_1425	Raul Daniel da Cruz Franco	c)
PM 2019_1428	João Luís Cunha Pereira	m)
PM 2019_1430	Ricardo André Serra Lobo	a)
PM 2019_1432	João Pedro Ramos Pinto	a)
PM 2019_1433	José Alberto de Moura Augusto	m)
PM 2019_1434	José Armindo Dias Cardoso	a)
PM 2019_1435	Sara Isabel da Cruz Pinheiro	b)
PM 2019_1436	Miguel Ângelo Amaro Capito	m)
PM 2019_1437	Raquel Oliveira Mateus	b)
PM 2019_1438	Igor Mendes Costa	d)
PM 2019_1439	João Paulo Valentim Barata	m)
PM 2019_1440	Gil Alexandre de Oliveira Pereira	a)
PM 2019_1441	Eduardo Almeida Neto	b)
PM 2019_1442	Micael Filipe Pedro Florêncio	b)
PM 2019_1444	Nuno Filipe Tirano Salvador	a)
PM 2019_1445	José Miguel da Costa Cunha Anacleto	b)
PM 2019_1446	Tomás José da Cruz Ferreira	b)
PM 2019_1447	Marco Luís Cadete Ribas	m)
PM 2019_1449	Nuno Rafael Dias Rodrigues Garcia Ferreira	a)
PM 2019_1450	Luís Miguel Alves de Freitas	b)
PM 2019_1451	Rúben Marquês da Silva	a)
PM 2019_1454	Diogo Filipe Rocha Gouveia	m)
PM 2019_1455	Moisés Luís Branco da Costa	b)
PM 2019_1456	João Miguel da Costa Moura	m)
PM 2019_1457	Tiago Jesus de Campos	m)
PM 2019_1458	Ana Carolina Pereira Neves	m)
PM 2019_1459	Augusto Filipe Guerreiro Gonçalves	m)
PM 2019_1460	Filipe da Graça Braga Figueiredo	a)
PM 2019_1463	Luís Carlos Baião Simões	m)
PM 2019_1464	Cláudia Sofia Carreira Mendes	g)
PM 2019_1465	Telmo Tiago Martins Machado	b)
PM 2019_1470	Sandy Medeiros Mota	m)
PM 2019_1471	Maverick José Valverde	b)
PM 2019_1472	Mauro Sérgio Jorge Esteves	b)
PM 2019_1473	Laura Leal Costa	b)
PM 2019_1475	João Paulo Araújo Pinto	a)
PM 2019_1479	Diogo Alexandre Bento Jerónimo	b)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_1481	Vasco André de Lima Moniz	a)
PM 2019_1482	Cristina Margarida Pereira Pimentel	b)
PM 2019_1483	Magda Mirotos Frade	b)
PM 2019_1484	Tiago Filipe da Costa Pinto	a)
PM 2019_1485	Gonçalo Filipe Gabirro Deodato	b)
PM 2019_1487	Carlos Filipe Santos Costa	a)
PM 2019_1489	Luís António Ferreira Ribeiro	a)
PM 2019_1492	Diana Lages de Macedo	a)
PM 2019_1493	Marcelo José Feliciano Bagarrão	m)
PM 2019_1494	José Manuel Colaço Tenente Bernardino	b)
PM 2019_1495	Luis Alexandre Samúdio Rodrigues Correia	b)
PM 2019_1497	André Miguel Gonçalves Fernandes	g)
PM 2019_1498	Fábio José Rodrigues Simões	c)
PM 2019_1500	Miguel Alexandre Silva Martins	b)
PM 2019_1501	José Maria Palaio Borrazeiro	b)
PM 2019_1502	João Pedro Gonçalves Rodrigues	b)
PM 2019_1504	Maria de Fátima Fernandes Alves Ferreira	a)
PM 2019_1512	Carlos Filipe Cândido Mália	b)
PM 2019_1513	Pedro Miguel Rodrigues Ferreira	b)
PM 2019_1514	Maria Alves Ferreira	b)
PM 2019_1515	Andreia Cristina Magalhães da Silva	a)
PM 2019_1516	Rafael Barata Domingos	b)
PM 2019_1518	José Francisco Nascimento	b)
PM 2019_1519	Tomás dos Santos Rodrigues	b)
PM 2019_1520	Gonçalo Filipe Ribeiro Pereira	b)
PM 2019_1522	Carlos Miguel Alves Moreira	a)
PM 2019_1524	André Bettencourt	a)
PM 2019_1525	Valter Albertino dos Santos Monteiro	e)
PM 2019_1526	Telmo André Chato Lopes	b)
PM 2019_1527	Bernardo Ferreira Gil	a)
PM 2019_1528	Tiago José Sobral Paulino	c)
PM 2019_1529	Ana Rita Sousa Ferreira	b)
PM 2019_1531	Duarte Diogo Lopes Pereira	a)
PM 2019_1532	Luís Filipe da Silva Correia	b)
PM 2019_1533	João Francisco Rodrigues Ribeiro	b)
PM 2019_1534	Tiago Alexandre Capitão Silva	a)
PM 2019_1535	João Filipe Carmo Guerra	a)
PM 2019_1538	Tiago João Matias Carniça	b)
PM 2019_1540	Bruno Daniel da Silva Ilhéu	b)
PM 2019_1542	Ian Barbosa de Almeida	g)
PM 2019_1546	Maria Madalena Avelino Candeias	b)
PM 2019_1547	Frederico Coelho de Vasconcelos Barbosa	b)
PM 2019_1549	João Afonso Barradas Martinho	m)
PM 2019_1550	Abel João Gonçalves Máximo Queirós	b)
PM 2019_1551	Rafael Silva Martins	b)
PM 2019_1552	Rodrigo Vieira Marques da Silva	b)
PM 2019_1553	Vinícius Fabiano Ramos	g)
PM 2019_1554	Rúben Rodrigues Carreiro	m)
PM 2019_1555	Tiago Filipe dos Santos Cordeiro	b)
PM 2019_1556	Diogo Filipe Castanheira Henriques	a)
PM 2019_1557	Celso Rodrigues Baeta	b)
PM 2019_1558	Tiago Miguel Lopes de Oliveira	l)
PM 2019_1561	Elisabete da Conceição França Bettencourt	b)
PM 2019_1564	José Filipe Marques Pinheiro	b)
PM 2019_1565	Rúben Miguel Rodrigues Ferreira	b)
PM 2019_1568	Simão Pedro dos Santos Eduardo	b)
PM 2019_1569	Márcio Filipe Andrade Roque Pereira	a)
PM 2019_1570	Ana Raquel Pinto Fonseca Amaro Viegas	b)
PM 2019_1571	Daniel Vilarinho Saturnino de Sousa e Oliveira	m)
PM 2019_1572	Gonçalo Daniel Duarte Cruz	m)
PM 2019_1575	André Domingues Caetano	a)
PM 2019_1577	Dário José Braga Figueiredo	a)
PM 2019_1578	Ângelo Manuel Rodrigues Alberto	b)



N.º Candidato	Nome	Motivo
PM 2019_1579	Bernardo Miguel Oliveira Cunha	b)
PM 2019_1581	André Filipe Soares Gonçalves	a)
PM 2019_1582	Roberto Manuel da Cruz Silva	m)
PM 2019_1584	Nuno Rafael Salgado Faria	b)
PM 2019_1585	Bernardo Neves Ramalho	b)
PM 2019_1586	Ana Marcela Silva Félix	b)
PM 2019_1589	Sara Sofia Letra Figo	b)
PM 2019_1591	Paulo Humberto Fernandes Santos da Silveira	b)
PM 2019_1593	Jérôme de Carvalho Antunes	b)
PM 2019_1594	Claudino Filipe Figueiredo Bairos	a)
PM 2019_1595	Sílvio José Alves Moniz	m)
PM 2019_1596	Diogo Miguel Faria Luís	b)
PM 2019_1597	Margarida Segadães Morais	b)
PM 2019_1599	Sílvio Rúben Freitas Araújo	a)
PM 2019_1601	Gonçalo José Estêvão Coelho	a)
PM 2019_1603	André Baptista Felgueiras	a)
PM 2019_1605	João Carlos Afonso Domingues	m)
PM 2019_1606	Fábio Oliveira Ramalho	m)
PM 2019_1607	Diogo Miguel Andrade da Silva	m)
PM 2019_1609	Vítor Hugo Caetano Fornelos	b)
PM 2019_1611	Rúben Daniel Fernandes Guerreiro	b)
PM 2019_1613	Diogo Francisco Viana Ribeiro	m)
PM 2019_1614	Telmo José Rolo Coimbra da Silva	b)
PM 2019_1616	Ana Margarida Gomes Ferreira	a)
PM 2019_1618	Pedro Miguel Madeira Correia	h)
PM 2019_1619	Duarte Cruz Barros	a)
PM 2019_1620	Rafael Dias da Graça Silva	b)
PM 2019_1621	Maria Salomé de Brito Oliveira da Silva	g)
PM 2019_1622	Fábio Costa Cordeiro	j)
PM 2019_1623	Nádia Maria Varela Martins	b)
PM 2019_1627	Ricardo Carneiro Galeano	m)
PM 2019_1630	Marco Alexandre Gonçalves Medeiros	a)
PM 2019_1632	Joana Vanessa Neto Soares do Carmo	b)
PM 2019_1633	André Paulo Nascimento Alves	b)
PM 2019_1635	Sara Alexandra da Costa Chalante	b)
PM 2019_1636	Pedro Miguel Soares Barbosa	b)
PM 2019_1637	Marcelo Jorge Silva Pereira Pratas	b)
PM 2019_1639	Pedro Miguel Barroso da Silva	b)
PM 2019_1640	João Gonçalo Domingos Mota	b)
PM 2019_1642	Bruno Monteiro Arribas	b)
PM 2019_1644	João Pedro Aleixo de Oliveira	g)
PM 2019_1646	João Pedro Fernandes Veloza	m)
PM 2019_1647	Ricardo Neves de Azevedo	b)
PM 2019_1648	Bruno Alexandre Fernandes Silva	b)
PM 2019_1650	Renato André Freire Santarém	a)
PM 2019_1652	Pedro Henrique Gomes Silva	b)
PM 2019_1655	João Carlos Espiguinha Gonçalves	b)
PM 2019_1656	Hélder Filipe Araújo da Silva	b)
PM 2019_1657	Janete Liane Pereira Dixon Ferreira	b)
PM 2019_1658	João Pedro Rodrigues Ferreira	m)
PM 2019_1660	Bernardo Miguens Anacleto Severino	b)
PM 2019_1661	Inês Filipa da Silva Gil	b)
PM 2019_1662	Jorge Daniel Travassos Fonseca	a)
PM 2019_1663	Rúben Daniel Correia Paulo	i)
PM 2019_1665	Patrícia Helena Sousa Ferreira	b)

Motivos de exclusão:

a) Por ter obtido classificação de Não Apto nas provas físicas nos termos da alínea c) do n.º 10 do aviso de abertura.

b) Por falta de comparência nas provas físicas.



- c) Por ter obtido classificação inferior a 10 valores nas provas de conhecimentos (prova de expressão escrita e prova de língua inglesa), nos termos do n.º 11 do aviso de abertura.
- d) Por ter obtido classificação inferior a 8 valores na prova de expressão escrita, nos termos do n.º 11 do aviso de abertura.
- e) Por falta de comparência na prova de expressão escrita.
- f) Por falta de comparência na prova de língua inglesa.
- g) Por ter obtido classificação de Não Apto no exame psicológico de seleção, nos termos da alínea b) do n.º 12 do aviso de abertura.
- h) Por falta de comparência no exame psicológico de seleção.
- i) Por ter obtido classificação de Não Apto na inspeção médica, nos termos da alínea b) do n.º 13 do aviso de abertura.
- j) Entrega de documentos não conformes com o estabelecido no n.º 19 do aviso de abertura.
- k) Entrega dos documentos fora do prazo estabelecido nos termos do n.º 20 do aviso de abertura.
- l) Não entrega da totalidade dos documentos exigidos nos termos do n.º 19 do aviso de abertura.
- m) Candidato excluído nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril com a alínea b) do n.º 7 do aviso de abertura.

2 — Da lista de classificação final cabe recurso hierárquico para o Ministro da Defesa Nacional, a interpor no prazo de oito dias a contar da data de publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

6 de maio de 2020. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

313228404



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5551/2020

Sumário: Ratificação de atos praticados pelos Comandantes das Unidades de Apoio do Comando de Apoio Geral.

Ratificação de atos praticados pelos Comandantes das Unidades de Apoio do Comando de Apoio Geral

Nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 7 do Despacho n.º 3508/2020, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2020, em conjugação com o disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino a ratificação:

a) Dos atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio ao Reduto Gomes Freire, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge Narciso Ramalho da Silva, no período compreendido entre 26 de outubro de 2019 a 16 de janeiro de 2020;

b) Dos atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio ao Campus de Saúde Militar, Coronel José Inocência Correia Vieira, no período compreendido entre 26 de outubro de 2019 a 16 de janeiro de 2020;

25 de março de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313238546



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5552/2020

Sumário: Delegação de competências no diretor do Hospital das Forças Armadas, Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco.

Delegação de Competências no Diretor do Hospital das Forças Armadas, Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco

1 — Nos termos do disposto nas alíneas *p*) e *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Diretor do Hospital das Forças Armadas, 13749884 Brigadeiro-general Médico Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil afeto ao Hospital das Forças Armadas (HFAR):

a) Nomear e exonerar o pessoal militar e civil, sem prejuízo da competência própria dos sub-diretores e do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2015, de 20 de fevereiro;

b) Prorrogar as comissões de serviço, relativamente ao pessoal militar, nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro;

c) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades do HFAR e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

d) Qualificar como acidente em serviço e autorizar o processamento das correspondentes despesas com a reparação de danos emergentes até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

e) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual;

f) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

g) Relativamente ao pessoal civil, o seguinte:

i) Autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares no mapa de pessoal e a prática de todos os atos subseqüentes, incluindo a nomeação de júri, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

ii) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas, bem como proceder a modificações contratuais ou à extinção desses contratos, exceto por motivos disciplinares;

iii) Autorizar as comissões de serviço e a mobilidade ou cedência do pessoal;

iv) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

v) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados, nos termos do disposto nos artigos 120.º e 121.º da LTFP;

vi) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;

vii) Autorizar assistências à família previstas na lei;

viii) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;

ix) Homologar as avaliações no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação actual;

x) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

xi) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima;

h) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal, sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Ainda nos termos do disposto nas alíneas p) e q) do n.º 1 do artigo 11.º da LOBOFA e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Diretor do HFAR, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea c) do n.º 1 do presente despacho, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

b) Autorizar a condução de viaturas afetas ao HFAR, nos termos do Regulamento de Uso de Veículos do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

3 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, na sua redação atual, e do disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, subdelego no identificado Diretor do HFAR a competência que me é delegada pelas alíneas a) e b) do n.º 2 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, para, no âmbito do HFAR:

a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas até ao limite de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, com a faculdade de subdelegação aos militares e civis que, na dependência hierárquica do identificado Diretor do HFAR, exerçam funções no âmbito da contratação pública.

4 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do referido Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Diretor do HFAR, sem a faculdade de subdelegação, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para autorizar, no âmbito do HFAR, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea c) do n.º 1 do presente despacho.

5 — As competências delegadas pelos n.ºs 1 e 2 do presente despacho podem ser subdelegadas nos Subdiretores para os polos do HFAR e nos chefes dos departamentos previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, na sua redação atual.

6 — A competência delegada pela alínea a) do n.º 3 do presente despacho pode ser subdelegada até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros) no Subdiretor para o HFAR/Polo do Porto e no chefe do Departamento de Administração e Finanças previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, na sua redação atual.



7 — É revogado o Despacho n.º 11165/2019, de 31 de outubro de 2019, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 229, de 28 de novembro de 2019.

8 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Diretor do HFAR, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 26 de outubro de 2019 até à data da sua exoneração.

4 de maio de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313226825



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5553/2020

Sumário: Delegação de competências no diretor de Finanças, Comodoro Paulo António Pires.

Delegação de Competências no Diretor de Finanças, Comodoro Paulo António Pires

1 — Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Diretor de Finanças, 26485 Comodoro Paulo António Pires, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

- a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos financeiros;
- b) Assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- c) Proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos;
- d) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e respetivos documentos apensos, nos termos do Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;
- e) Autorizar e emitir os meios de pagamento nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do RAFE, na sua redação atual;
- f) Autorizar o abono da gratificação mensal por lavagem de viaturas, de acordo com o disposto na Circular da Direção-Geral do Orçamento sobre esta matéria;
- g) Autorizar o abono de alimentação em numerário, mencionado no Despacho n.º 122/MDN/92, de 29 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 29 de setembro de 1992;
- h) Autorizar o transporte de bagagem e mobília nos termos do artigo 22.º do Regulamento da Administração dos Transportes das Forças Armadas em Tempo de Paz, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de setembro, na sua redação atual;
- i) Autorizar a liquidação e arrecadação das receitas legalmente previstas;
- j) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneiio, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais, nos termos do artigo 32.º do RAFE, na sua atual redação, mas nunca superior ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 16 de agosto, na sua redação atual;
- l) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões ou outras missões de serviço, com exceção de ações de formação, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades da Direção de Finanças (DIRFIN) e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;
- m) Autorizar as deslocações em serviço, no território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;
- n) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

o) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar e civil, a desempenhar funções no Estado-Maior-General das Forças Armadas, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias.

2 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do decreto-lei n.º 84/2017, de 21 de julho, delego ainda no identificado Diretor de Finanças, a competência para confirmar a elegibilidade dos documentos de suporte e proceder ao seu envio para a Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de restituição do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

3 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, subdelego no identificado Diretor de Finanças a competência que me é delegada pelas alíneas a) e b) do n.º 2 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas até ao limite de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Diretor de Finanças, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para autorizar os processamentos relativos a deslocções em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea l) do n.º 1 do presente despacho.

5 — O presente despacho não confere a faculdade de subdelegação, exceto relativamente:

a) À competência delegada pela alínea e) do n.º 1 do presente despacho, que pode ser subdelegada nos militares e civis que, na dependência hierárquica do identificado Diretor de Finanças, exerçam funções no âmbito da contratação pública;

b) À competência delegada pela alínea b) do n.º 1 do presente despacho, que pode ser subdelegada no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, após a obtenção da correspondente autorização de pagamento;

c) À competência subdelegada pelo n.º 3 do presente despacho, que pode ser subdelegada no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro até ao limite de € 20.000,00 (vinte mil euros).

6 — É revogado o Despacho n.º 4614/2019, de 16 de abril de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019.

7 — O presente despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Diretor de Finanças, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 26 de outubro de 2019 até à entrada em vigor do presente despacho.

4 de maio de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313226866



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5554/2020

Sumário: Delegação de competências no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Contra-Almirante António Manuel Henriques Gomes.

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Contra-Almirante António Manuel Henriques Gomes

1 — Nos termos disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Chefe do meu Gabinete, 20680 Contra-almirante António Manuel Henriques Gomes, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal do meu Gabinete:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional e ao estrangeiro, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Autorizar a condução dos veículos afetos ao meu Gabinete, nos termos do Regulamento de Uso de Veículos do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;

d) Qualificar como acidente em serviço e autorizar o processamento das correspondentes despesas com a reparação de danos emergentes até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

e) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual;

f) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

g) Relativamente ao pessoal civil, o seguinte:

i) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados, nos termos do disposto nos artigos 120.º e 121.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

ii) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;

iii) Autorizar assistências à família previstas na lei;

iv) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;

v) Homologar as avaliações no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

vi) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

vii) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima;

viii) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.



2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Chefe do meu Gabinete, a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Chefe do meu Gabinete, sem a faculdade de subdelegação, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para autorizar, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do presente despacho.

4 — É revogado o Despacho n.º 4611/2019, de 16 de abril de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 07 de maio de 2019.

5 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe do meu Gabinete, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 26 de outubro de 2019 até à entrada em vigor do presente despacho.

4 de maio de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313228997



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5555/2020

Sumário: Delegação de competências no chefe do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL), Brigadeiro-General Jorge Manuel Barreiro Saramago.

**Delegação de competências no chefe do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL),
Brigadeiro-General Jorge Manuel Barreiro Saramago**

1 — Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Chefe do Centro de Informações e Segurança Militares, 01363084 Brigadeiro-general Jorge Manuel Barreiro Saramago, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões ou outras missões específicas, com exceção de ações de formação, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL) e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Chefe do CISMIL a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para, no âmbito do CISMIL, autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Chefe do CISMIL, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para autorizar os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do presente despacho.

4 — É revogado o Despacho n.º 4910/2019, de 7 de maio de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

5 — O presente Despacho não confere a faculdade de subdelegação e produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe do CISMIL, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde 10 de dezembro de 2019 até à entrada em vigor do presente despacho.

4 de maio de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313228972



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5556/2020

Sumário: Delegação de competências no Comandante do Instituto Universitário Militar, Tenente-General Manuel Fernando Rafael Martins.

Delegação de competências no comandante do Instituto Universitário Militar, Tenente-General Manuel Fernando Rafael Martins

1 — Nos termos do disposto nas alíneas *o*) e *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante do Instituto Universitário Militar, 035869-L Tenente-general Manuel Fernando Rafael Martins, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil afeto ao Instituto Universitário Militar (IUM):

a) Nomear e exonerar o pessoal militar e civil, sem prejuízo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto do IUM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro;

b) Prorrogar as comissões de serviço, relativamente ao pessoal militar, nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro;

c) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades do IUM e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

d) Qualificar como acidente em serviço e autorizar o processamento das correspondentes despesas com a reparação de danos emergentes até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

e) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual;

f) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

g) Relativamente ao pessoal civil, o seguinte:

i) Autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares no mapa de pessoal e a prática de todos os atos subseqüentes, incluindo a nomeação de júri, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

ii) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas, bem como proceder a modificações contratuais ou à extinção desses contratos, exceto por motivos disciplinares;

iii) Autorizar as comissões de serviço e a mobilidade ou cedência do pessoal;

iv) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

v) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados, nos termos do disposto nos artigos 120.º e 121.º da LTFP;

vi) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;

vii) Autorizar assistências à família previstas na lei;

viii) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;

ix) Homologar as avaliações no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

x) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

xi) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima;

h) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Ainda nos termos do disposto nas alíneas o) e q) do n.º 1 do artigo 11.º da LOBOFA e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Comandante do IUM, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea c) do n.º 1 do presente Despacho, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

b) Autorizar a condução de viaturas afetas ao IUM, nos termos do Regulamento de Uso de Veículos do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

3 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 ambos do artigo 5.º, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, subdelego no identificado Comandante do IUM a competência que me é delegada pelas alíneas a) e b) do n.º 2, do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, para, no âmbito do IUM:

a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas até ao limite de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, com a faculdade de subdelegação aos militares e civis que, na dependência hierárquica do identificado Comandante do IUM, exerçam funções no âmbito da contratação pública.

4 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Comandante do IUM, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea c) do n.º 1 do presente despacho.

5 — As competências delegadas pelos n.ºs 1 e 2 do presente despacho podem ser subdelegadas no Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Logístico.

6 — A competência delegada pela alínea a) do n.º 3 do presente despacho pode ser subdelegada até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros) no Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Logístico.

7 — É revogado o Despacho n.º 4911/2019, de 7 de maio de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.



8 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante do IUM, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 26 de outubro de 2019 até à entrada em vigor do presente despacho.

5 de maio de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313228948



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5557/2020

Sumário: Delegação de competências no adjunto para o Planeamento e Coordenação, Vice-Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo.

Delegação de competências no adjunto para o Planeamento e Coordenação, Vice-Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo

1 — Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Adjunto para o Planeamento e Coordenação, 20979 Vice-almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil que integra o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA):

a) Nomear, exonerar, transferir e prorrogar comissões de serviço, relativamente ao pessoal militar até ao posto de Capitão-de-fragata/Tenente-coronel (CFR/TCOR), inclusive, exceto no âmbito dos cargos internacionais e das missões militares no estrangeiro;

b) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, seminários, estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional e ao estrangeiro, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

c) Qualificar como acidente em serviço e autorizar o processamento das correspondentes despesas com a reparação de danos emergentes até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);

d) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual;

e) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

f) Relativamente ao pessoal civil, o seguinte:

i) Autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares no mapa de pessoal e a prática de todos os atos subsequentes, incluindo a nomeação de júri, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

ii) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas, bem como proceder a modificações contratuais ou à extinção desses contratos, exceto por motivos disciplinares;

iii) Autorizar as comissões de serviço e a mobilidade ou cedência do pessoal;

iv) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

v) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados, nos termos do disposto nos artigos 120.º e 121.º da LTFP;

vi) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;

vii) Autorizar assistências à família previstas na lei;

viii) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;

ix) Presidir ao conselho coordenador da avaliação e homologar as avaliações no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), nos termos definidos pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 58.º e n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

x) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

x1) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima.

g) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Excluem-se da delegação conferida pelo número anterior os atos administrativos relativos à gestão do seguinte pessoal:

- a) Pessoal militar e civil afeto ao Instituto Universitário Militar e ao Hospital das Forças Armadas;
- b) Oficiais Gerais que não estejam na sua dependência direta;
- c) Pessoal militar e civil afeto ao meu Gabinete.

3 — Nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 11.º da LOBOFA e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego, sem faculdade de subdelegação, no identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, as competências que me estão legalmente conferidas para atribuir o Distintivo de Exercício de Funções de Comando, Direção ou Estado-Maior no Estado-Maior-General das Forças Armadas, a oficiais superiores, no estrito cumprimento dos procedimentos aprovados.

4 — Ainda nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 11.º da LOBOFA e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea b) do n.º 1 do presente despacho, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação, estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

b) Autorizar a condução de veículos afetos ao EMGFA e os demais atos de gestão do parque de veículos do Estado, nos termos do Regulamento de Uso de Veículos do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;

c) Autorizar a disponibilização, com vista à reafetação ou alienação dos bens móveis afetos ao EMGFA, que não revistam a natureza de material militar, bem como para ordenar a destruição ou remoção dos que se mostrem insuscetíveis de reutilização e, ainda, para autorizar a entrega desses bens disponibilizados por conta do preço a pagar em quaisquer contratos públicos, nos termos do disposto nos artigos 266.º-A a 266.º-C do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

d) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua redação atual, a favor de pessoal em missão de serviço público ao estrangeiro e cuja deslocação constitua encargo do EMGFA;

e) Assinar a Ordem de Serviço do EMGFA.

5 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, com faculdade de subdelegação, a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas até ao limite de € 20.000,00 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, com faculdade de



subdelegação aos militares e civis que, na dependência hierárquica do identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, exerçam funções no âmbito da contratação pública.

6 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do presente despacho.

7 — As competências delegadas pelos n.ºs 1 e 4 do presente Despacho podem ser subdelegadas, nos Oficiais Gerais na dependência direta do identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação.

8 — É revogado o Despacho n.º 3508/2020, de 20 de março de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2020.

9 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 17 de janeiro de 2020 até à entrada em vigor do presente despacho.

6 de maio de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313232105



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5558/2020

Sumário: Delegação de competências no comandante operacional dos Açores, Vice-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro.

Delegação de competências no comandante operacional dos Açores, Vice-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro

1 — Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante Operacional dos Açores, 387877 Vice-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões ou outras missões de serviço, com exceção das ações de formação, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades do Comando Operacional dos Açores (COA) e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Autorizar a condução dos veículos afetos ao COA, nos termos do Regulamento de Uso de Veículos do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Regime Jurídico do Parque de Veículos Automóvel, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;

d) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Comandante Operacional dos Açores, a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para, no âmbito do COA:

a) Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, a realização de despesas com a locação de bens imóveis até ao limite de € 12.000,00 (doze mil euros), no âmbito do Decreto-Lei n.º 172/94, de 25 de junho, na sua redação atual;

c) Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, a realização de despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

d) Assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, com a faculdade de subdelegação aos militares e civis que, na dependência hierárquica do identificado Comandante Operacional dos Açores, exerçam funções no âmbito da contratação pública.



3 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Comandante Operacional dos Açores, sem a faculdade de subdelegação, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para autorizar os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do presente despacho.

4 — Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 e no n.º 3 do referido Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Comandante Operacional dos Açores, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do COA.

5 — É revogado o Despacho n.º 4952/2019, de 7 de maio de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2019.

6 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante Operacional dos Açores, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 26 de outubro de 2019 até à entrada em vigor do presente despacho.

6 de maio de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313232065



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5559/2020

Sumário: Delegação de competências no comandante operacional da Madeira, Contra-Almirante João Luís Rodrigues Dores Aresta.

Delegação de competências no comandante operacional da Madeira, Contra-Almirante João Luís Rodrigues Dores Aresta

1 — Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante Operacional da Madeira, 22079 Contra-almirante João Luís Rodrigues Dores Aresta, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões ou outras missões de serviço, com exceção de ações de formação, em território nacional e ao estrangeiro, desde que integradas em atividades do Comando Operacional da Madeira (COM) e inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

b) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Autorizar a condução dos veículos afetos ao COM, nos termos do Regulamento de Uso de Veículos do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;

d) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Comandante Operacional da Madeira, a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para, no âmbito do COM:

a) Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, com a faculdade de subdelegação aos militares e civis que, na dependência hierárquica do identificado Comandante Operacional da Madeira, exerçam funções no âmbito da contratação pública.

3 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Comandante Operacional da Madeira, sem a faculdade de subdelegação, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a competência para



autorizar os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do presente despacho.

4 — Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 e no n.º 3 do Despacho n.º 12428/2019, de 16 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no identificado Comandante Operacional da Madeira, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do COM.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1 nos oficiais que, na direta dependência do Comandante Operacional da Madeira, desempenhem funções de comando, direção ou chefia, sem a faculdade de subdelegação.

6 — É revogado o Despacho n.º 4616/2019, de 16 de abril de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019.

7 — O presente despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante Operacional da Madeira, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 26 de outubro de 2019 até à entrada em vigor do presente despacho.

11 de maio de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313238602



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 5560/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria no mapa de pessoal civil da Marinha de vários trabalhadores.

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos do Vice-almirante Superintendente do Pessoal foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades na categoria das trabalhadoras abaixo listadas, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrando, assim, postos de trabalho do mapa de pessoal civil da Marinha, sendo posicionadas nas posições e níveis remuneratórios que detinham nos serviços de origem.

Categoria	Nome	Data do despacho	Produção de efeitos	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Técnico superior	Sara Sofia Lourenço dos Santos Rico	16-03-2020	16-03-2020	4. ^a	23
Assistente operacional	Anabela Fátima da Silva Elói	12-03-2020	01-03-2020	5. ^a	5

4 de maio de 2020. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Francisco José Almeida Carapeto*, Capitão-de-Fragata.

313226785



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 5561/2020

Sumário: Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do 9809918, Primeiro-Grumete João Manuel Caires Domingues.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3910/2020, de 4 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 64, de 31 de março de 2020, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o seguinte primeiro-grumete, em Regime de Contrato da classe de Fuzileiros:

9809918 João Manuel Caires Domingues

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de outubro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9811918 segundo-marinheiro FZ RC Miguel José Pereira de Freitas Falcão e à direita do 9807718 segundo-marinheiro FZ RC Carlos Dinis Rosa Rodrigues.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

5 de maio de 2020. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313227084



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 5562/2020

Sumário: Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante do 909588, Primeiro-Sargento Pedro Manuel Rodrigues da Cunha Santos.

Ao abrigo do ponto xxxviii), da alínea c), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte primeiro-sargento da classe de Condutores de Máquinas:

909588 Pedro Manuel Rodrigues da Cunha Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 11 de fevereiro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 6313892 sargento-ajudante CM Celso D'Ornelas Rodrigues. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9316302 sargento-ajudante CM Ângelo Manuel Martins Carvalho.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

5 de maio de 2020. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

313227416

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 5563/2020

Sumário: Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe de vários militares.

Ao abrigo do ponto xliii), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do Almirante CEMA, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, manda o Superintendente do Pessoal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de Sargento-Chefe, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes Sargentos-Ajudantes:

Da classe de Maquinistas Navais:

402985 João Manuel do Nascimento Antunes Almeida (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 24 de julho de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 501784 Sargento-Chefe MQ Paulo António Reis da Silva. Este Sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 851888 Sargento-Chefe MQ Pedro Manuel Martins Fernandes e à direita do 850789 Sargento-Chefe MQ João António Macedo da Silva.

850889 Fernando António Cardoso Morais Alves Pimenta (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 24 de julho de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 501784 Sargento-Chefe MQ Paulo António Reis da Silva. Este Sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 850789 Sargento-Chefe MQ João António Macedo da Silva.

Da classe de Eletrotécnicos:

109389 Pedro Manuel Janeiro Pratas (adido ao quadro)

850490 Paulo Jorge Correia Lopes Campos (adido ao quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 13 de junho de 2019, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 417982 Sargento-Chefe ETI António Pedro dos Santos Carreira. Estes Sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 406988 Sargento-Chefe



ETI Sérgio Manuel Grou Simões e à direita do 309587 Sargento-Chefe ETS Armindo Augusto Pinto Correia.

850990 Jorge Miguel Nunes Bacharel Martins (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 26 de novembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 416284 Sargento-Chefe ETC António João Peralta da Costa. Este Sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 909789 Sargento-Chefe ETI Carlos Manuel Alves Mateus e à direita do 6201691 Sargento-Chefe ETI Rui António Batista dos Santos.

6201691 Rui António Batista dos Santos (no quadro)

900888 Mário Fernando Pereira Valente (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da promoção ao posto imediato do 311284 Sargento-Chefe ETI José Vítor da Silva Calado e do 501486 Sargento-Chefe ETI Pedro Miguel dos Santos Aníbal. Estes Sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 850990 Sargento-Chefe ETS 449189 Jorge Miguel Nunes Bacharel Martins e à direita do 909790 Sargento-Chefe ETA Armindo Gato Ramalho.

Da classe de Condutores de Máquinas:

6313892 Celso d'Ornelas Rodrigues (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 11 de fevereiro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 403485 Sargento-Chefe CM Mário José Correia Caeiro. Este Sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 1551992 Sargento-Chefe CM Joaquim Manuel Rebelo Vences Varela.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

5 de maio de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

313227132



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Declaração de Retificação n.º 390/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2866/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020.

Para os devidos efeitos, o Aviso n.º 2866/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020, retifica-se nos seguintes termos:

Parágrafo 2, onde se lê:

«[...] torna-se público que se encontra aberto até 22 julho de 2020 o concurso para a admissão ao CMAM [...].»

deve ler-se:

«[...] torna-se público que se encontra aberto, até cinco dias úteis após data de afixação das pautas com os resultados dos exames finais nacionais de 1.ª fase, o concurso para a admissão ao CMAM [...].»

Alínea c) do parágrafo 6, onde se lê:

«Admissão Provisória. Os candidatos que comprovadamente não puderem apresentar a Ficha ENES dentro do prazo estabelecido no anexo A, podem requerer, até 22 de julho de 2020, a admissão provisória ao concurso, mediante a entrega do requerimento de admissão provisória, de acordo com modelo disponível no sítio da Internet do CRFA, acompanhado de justificação emitida por entidade competente. Os candidatos admitidos provisoriamente a concurso, devem proceder à entrega da Ficha ENES no CRFA impreterivelmente até 29 de julho de 2020, sob pena de exclusão do concurso;»

deve ler-se:

«Admissão Provisória. Os candidatos que comprovadamente não puderem apresentar a Ficha ENES dentro do prazo estabelecido no anexo A, podem requerer, até à data de encerramento do concurso, a admissão provisória ao concurso, mediante a entrega do requerimento de admissão provisória, de acordo com modelo disponível no sítio da Internet do CRFA, acompanhado de justificação emitida por entidade competente. Os candidatos admitidos provisoriamente a concurso, devem proceder à entrega da Ficha ENES no CRFA, impreterivelmente, até dez dias úteis após data de afixação das pautas com os resultados dos exames finais nacionais de 1.ª fase sob pena de exclusão do concurso;»

Alínea d) do parágrafo 6, onde se lê:

«[...] Os candidatos que tenham requerido a reapreciação de provas, devem entregar a Ficha ENES até 22 de julho de 2020, devendo desta constar o averbamento do pedido de reapreciação de provas [...] devendo esta ser entregue no CRFA impreterivelmente até 21 de agosto de 2020;»



deve ler-se:

«[...] Os candidatos que tenham requerido a reapreciação de provas, devem entregar a Ficha ENES até cinco dias úteis após data de afixação das pautas com os resultados dos exames finais nacionais de 1.ª fase, devendo desta constar o averbamento do pedido de reapreciação de provas [...] devendo esta ser entregue no CRFA impreterivelmente até cinco dias úteis após à data de afixação dos resultados dos processos de reapreciação;»

Alínea d) do parágrafo 7, onde se lê:

«[...] devendo os candidatos manifestar o seu interesse em efetuar a mesma, obrigatoriamente até 16 de setembro de 2020 [...]»

deve ler-se:

«[...] devendo os candidatos manifestar o seu interesse em efetuar a mesma, obrigatoriamente até 48 horas após a publicação das listas dos candidatos convocados para a PAM/EIA [...]»

Parágrafo 13, onde se lê:

Fases	Datas
Encerramento da fase documental.	22 de julho de 2020.
Convocação para início de prestação de provas de seleção (PACF, PACLI, PAP e IM).	A partir de 20 de julho até 14 de agosto de 2020.
Convocação para o ESV	A partir de 01 de agosto de 2020.
Publicação das listas dos candidatos convocados para a PAM/EIA.	14 de setembro de 2020.
PAM/EIA	De 17 a 25 de setembro de 2020.
Seriação final e preenchimento de vagas	25 de setembro, na condição de antes ser aprovado o despacho referido no parágrafo 1.

deve ler-se:

Fases	Datas
Encerramento da fase documental.	Até cinco dias úteis após data de afixação das pautas com os resultados dos exames finais nacionais de 1.ª fase.
Convocação para início de prestação de provas de seleção	Após encerramento da fase documental.
Atendendo à presente pandemia do vírus SARS-CoV-2, a Comissão de Admissão pode deliberar que, no presente concurso, não sejam realizadas as PACF, no todo ou em parte. As PACF só terão lugar se, à data da sua realização, for possível garantir condições que previnam a transmissão da doença COVID-19 de pessoa a pessoa, de acordo com as recomendações da Direção de Saúde da Força Aérea. Caso não sejam realizadas as PACF, os candidatos são convocados diretamente para as PAP, após a sua admissão na fase documental.	
Publicação das listas dos candidatos convocados para a PAM/EIA.	Após o fim das provas de seleção que antecedem a PAM/EIA.
PAM/EIA	Após a publicação da lista de candidatos.
Seriação final e preenchimento de vagas	Após a conclusão da PAM/EIA, na condição de antes ser aprovado o despacho referido no parágrafo 1.



Anexo A, parágrafos 1, 6, 7, 8, 10, 12 e 13, onde se lê:

ANEXO A

Documentos a apresentar pelos candidatos civis e militares

	Documentos	Candidatos civis	Candidatos militares	Prazo
1.	Ficha de candidatura, preenchida eletronicamente através de candidatura online no sítio da Internet do CRFA em https://crfa.emfa.pt/registo , obtida através de download em https://crfa.emfa.pt/downloads , ou ainda obtida presencialmente no CRFA ou no seu Núcleo Norte.	X	X	Até 22 de julho.
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
6.	Entrega da Ficha ENES, emitida no presente ano, com o devido averbamento, caso o candidato tenha requerido a reapreciação de provas, ou; Entrega do requerimento de Admissão Provisória ao concurso.	X	X	Até 22 de julho.
7.	Entrega da Ficha ENES, no caso dos candidatos admitidos provisoriamente.	X	X	Até 29 de julho.
8.	Entrega da Ficha ENES com o resultado da reapreciação de provas, caso o candidato tenha requerido a reapreciação de provas.	X	X	Até 21 de agosto.
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
10.	Requerimento, dirigido ao CEM do ramo a que pertence, solicitando autorização para concorrer, conforme disponível no portal interno da Direção de Pessoal e no sítio de internet do CRFA em https://crfa.emfa.pt/downloads .		X	Até 22 de julho.
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
12.	Nota de Assentamentos (Marinha) ou Folha de Matrícula (Exército).		Candidatos Militares da Marinha e do Exército.	Até 22 de julho
13.	Informação do comandante, diretor ou chefe da unidade, órgão ou serviço sobre o mérito do candidato, fundamentada no desempenho de funções e no seu perfil militar.		X	Até 22 de julho.

deve ler-se:

	Documentos	Candidatos civis	Candidatos militares	Prazo
1.	Ficha de candidatura, preenchida eletronicamente através de candidatura <i>online</i> no sítio da Internet do CRFA em https://crfa.emfa.pt/registo , obtida através de download em https://crfa.emfa.pt/downloads , ou ainda obtida presencialmente no CRFA ou no seu Núcleo Norte.	X	X	Até cinco dias úteis após data de afixação das pautas com os resultados dos exames finais nacionais de 1.ª fase.



	Documentos	Candidatos civis	Candidatos militares	Prazo
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
6.	Entrega da Ficha ENES, emitida no presente ano, com o devido averbamento, caso o candidato tenha requerido a reapreciação de provas, ou; Entrega do requerimento de Admissão Provisória ao concurso.	X	X	Até cinco dias úteis após data de afiação das pautas com os resultados dos exames finais nacionais de 1.ª fase.
7	Entrega da Ficha ENES, no caso dos candidatos admitidos provisoriamente.	X	X	Até dez dias úteis após data de afiação das pautas com os resultados dos exames finais nacionais de 1.ª fase.
8.	Entrega da Ficha ENES com o resultado da reapreciação de provas, caso o candidato tenha requerido a reapreciação de provas.	X	X	Até cinco dias úteis após à data de afiação dos resultados dos processos de reapreciação.
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
10.	Requerimento, dirigido ao CEM do ramo a que pertence, solicitando autorização para concorrer, conforme disponível no portal interno da Direção de Pessoal e no sítio de internet do CRFA em https://crfa.emfa.pt/downloads .		X	Até cinco dias úteis após data de afiação das pautas com os resultados dos exames finais nacionais de 1.ª fase.
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
12.	Nota de Assentamentos (Marinha) ou Folha de Matrícula (Exército).		Candidatos Militares da Marinha e do Exército	Até cinco dias úteis após data de afiação das pautas com os resultados dos exames finais nacionais de 1.ª fase.
13.	Informação do comandante, diretor ou chefe da unidade, órgão ou serviço sobre o mérito do candidato, fundamentada no desempenho de funções e no seu perfil militar.		X	Até cinco dias úteis após data de afiação das pautas com os resultados dos exames finais nacionais de 1.ª fase.

29 de abril de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313229863



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Declaração de Retificação n.º 391/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2867/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020.

Para os devidos efeitos, o Aviso n.º 2867/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020, retifica-se nos seguintes termos:

No parágrafo 18, onde se lê:

Fases	Datas
Encerramento da fase documental.	3 de abril.
Divulgação da lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso em sede de avaliação documental.	Até 8 de maio.
Provas de seleção	De 18 de maio a 24 de junho.
Seriação final e preenchimento de vagas	Até 17 de setembro, na condição de antes ser aprovado o despacho referido no parágrafo 1.
Início do ETM	Até 17 de setembro, na condição de antes ser aprovado o despacho referido no parágrafo 1.

deve ler-se:

Fases	Datas
Encerramento da fase documental.	3 de abril.
Divulgação da lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso em sede de avaliação documental.	Até 8 de maio.
Provas de seleção	A partir de 18 de maio.
Atendendo à presente pandemia do vírus SARS-CoV-2, a Comissão de Admissão pode deliberar que, no presente concurso, não sejam realizadas as PACF, no todo ou em parte. As PACF só terão lugar se, à data da sua realização, for possível garantir condições que previnam a transmissão da doença COVID-19 de pessoa a pessoa, de acordo com as recomendações da Direção de Saúde da Força Aérea. Caso não sejam realizadas as PACF, os candidatos são convocados diretamente para as PAP, após a sua admissão na fase documental.	
Seriação final e preenchimento de vagas	Após a data de fim das provas de seleção, na condição de antes ser aprovado o despacho referido no parágrafo 1.
Início do ETM	Após seriação final e preenchimento de vagas.

29 de abril de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313229977



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Declaração de Retificação n.º 392/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2865/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020.

Para os devidos efeitos, o Aviso n.º 2865/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020, retifica-se nos seguintes termos:

Alínea c) do parágrafo 8, onde se lê:

«[...] devendo os candidatos manifestar o seu interesse em efetuar a mesma, obrigatoriamente até 16 de setembro de 2020 [...]»

deve ler-se:

«[...] devendo os candidatos manifestar o seu interesse em efetuar a mesma, obrigatoriamente até 48 horas após a publicação das listas dos candidatos convocados para a PAM/EIA [...]»

Parágrafo 16, onde se lê:

Fases	Datas
Encerramento da fase documental.	12 de junho.
Divulgação da lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso em sede de avaliação documental.	Até 26 de junho.
Provas de seleção (PACF, PAP, IM e PAC)	De 2 a 17 de julho de 2020.
Prova de seleção (PAM) e Estágio de Integração à Academia (EIA).	De 17 a 25 de setembro de 2020.
Seriação final e preenchimento de vagas	25 de setembro, na condição de antes ser aprovado o despacho referido no parágrafo 1.
Início do ETM	25 de setembro, na condição de antes ser aprovado o despacho referido no parágrafo 1.

deve ler-se:

Fases	Datas
Encerramento da fase documental.	12 de junho.
Divulgação da lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso em sede de avaliação documental.	Até 26 de junho.
Provas de seleção (PACF, PAP, IM e PAC)	A partir de 2 de julho.
Atendendo à presente pandemia do vírus SARS-CoV-2, a Comissão de Admissão pode deliberar que, no presente concurso, não sejam realizadas as PACF, no todo ou em parte. As PACF só terão lugar se, à data da sua realização, for possível garantir condições que previnam a transmissão da doença COVID-19 de pessoa a pessoa, de acordo com as recomendações da Direção de Saúde da Força Aérea. Caso não sejam realizadas as PACF, os candidatos são convocados diretamente para as PAP, após a sua admissão na fase documental.	
Prova de Seleção: Prova de Aptidão Militar (PAM)/Estágio de Integração à Academia (EIA).	Após a realização da PAC.



Fases	Datas
Seriação final e preenchimento de vagas	Após conclusão da PAM/EIA, na condição de antes ser aprovado o despacho referido no parágrafo 1.
Início do ETM	Após seriação final e preenchimento de vagas.

29 de abril de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313230015



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 7834/2020

Sumário: Autorização de consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Ana Alexandra Pereira Veríssimo na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Por despacho de 27 de setembro de 2019, da Exma. Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à supracitada Lei, torna-se público que, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da Assistente Técnica Ana Alexandra Pereira Veríssimo, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, preenchendo lugar no mapa de pessoal da GNR, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

A Técnica Superior, Ana Alexandra Pereira Veríssimo, por força do artigo 27.º da Lei de Orçamento de Estado (LOE) de 2018, e do n.º 2 do artigo 18.º da LOE 2019, passará a auferir pela segunda (2.ª) posição remuneratória e pelo décimo quinto (15.º) nível remuneratório, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da carreira e categoria de Técnico Superior.

30 de abril de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

313221227



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 7835/2020

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Paula Alexandra da Fonseca Francisco Neves na carreira e categoria de assistente técnico.

Por despacho de 14 de outubro de 2019, da Exma. Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à supracitada Lei, torna-se público que, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da Assistente Operacional Paula Alexandra da Fonseca Francisco Neves, na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa residual da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, preenchendo lugar no mapa de pessoal da Guarda Nacional Republicana, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 14 de outubro de 2019.

A Assistente Técnica, Paula Alexandra da Fonseca Francisco Neves, passará a auferir pela terceira (3.ª) posição remuneratória e pelo oitavo (8.º) nível remuneratório, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da carreira e categoria de Assistente Técnico.

7 de maio de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

313234958



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 7836/2020

Sumário: Autorizada a mobilidade pelo período de 18 meses da assistente técnica Carla Afonso Ferro Ferreira.

Por meu despacho de 29 de janeiro de 2020, e decorrido o prazo previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade pelo período de 18 meses, da Assistente Técnica, Carla Afonso Ferro Ferreira, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para exercer funções na carreira e categoria de Assistente Técnico no Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana, em Setúbal, a partir de 1 de março de 2020.

A trabalhadora mantém a posição remuneratória e o nível remuneratório que detinha no organismo de origem, com uma remuneração base correspondente à sexta (6.ª) posição remuneratória e ao décimo primeiro (11.º) nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da carreira e categoria de Assistente Técnico.

8 de maio de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

313235013



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 7837/2020

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras do assistente técnico Marcus Raúl da Rocha e Silva Caldas Penedos, na carreira e categoria de técnico superior.

Por despacho de 27 de setembro de 2019, da Exma. Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à supracitada Lei, torna-se público que, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras do Assistente Técnico Marcus Raúl da Rocha e Silva Caldas Penedos, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., preenchendo lugar no mapa de pessoal da GNR, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

O Técnico Superior, Marcus Raúl da Rocha e Silva Caldas Penedos, por força do artigo 27.º da Lei de Orçamento de Estado (LOE) de 2018, e do n.º 2 do artigo 18.º da LOE 2019, passará a auferir pela segunda (2.ª) posição remuneratória e pelo decimo quinto (15.º) nível remuneratório, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da carreira e categoria de Técnico Superior.

10 de maio de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

313235087



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5564/2020

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe, por escolha, do Sargento-Ajudante de Infantaria (1950052) Alexandre Orlando Camacho Barroso.

Por meu Despacho de 20 de março de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Sargento-Chefe, por escolha, nos termos da alínea d) do artigo 219.º, do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, o Sargento-Ajudante de Infantaria (1950052) Alexandre Orlando Camacho Barroso, em 2 de julho de 2018.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Sargento-Chefe de Infantaria (1950349) Vítor Joaquim Carvalho Lopes e à direita do Sargento-Chefe de Infantaria (1920721) Armindo José de Sousa Mouta Russo.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 1 de outubro de 2019, por força do meu Despacho, de 1 de outubro de 2019, exarado na Informação n.º I438793-201909DRH, de 26 de setembro e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8380/2019 de S. Exas. o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro.

20 de março de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

313221187



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5565/2020

Sumário: Ingressa na categoria de Guardas, no posto de Guarda, desde 1 de fevereiro de 2020, a Guarda Provisória (2190316) Cláudia da Conceição Roque.

Por meu Despacho de 3 de maio de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral e, em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 1896/2019 de S. Ex.^{as} o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, ingressa na categoria de Guardas, no posto de Guarda, desde 1 de fevereiro de 2020, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º e do artigo 233.º, ambos do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, sendo inscrita na lista de antiguidades do Quadro de Infantaria, a Guarda Provisória (2190316) Cláudia da Conceição Roque.

Fica colocada na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda (2190375) Filipe José da Silva Ferreira e à direita do Guarda (2190367) Mauro Ricardo Martins de Melo.

4 de maio de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

313226047



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5566/2020

Sumário: Promoção ao posto de guarda-principal, por antiguidade, do Guarda de Infantaria (2090235) Johnny Daniel Alves Tapado.

Por meu Despacho de 3 de maio de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 234.º, do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2090235) Johnny Daniel Alves Tapado, em 17 de dezembro de 2018.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda-Principal de Infantaria (2090740) Luís Miguel Martins Santos e à direita do Guarda-Principal de Infantaria (2090623) Emanuel Domingos Araújo Ferreira.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 1 de outubro de 2019, por força do meu Despacho, de 1 de outubro de 2019, exarado na Informação n.º I440810-201909DRH, de 27 de setembro e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8380/2019 de S. Exas. o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181 de 20 de setembro.

4 de maio de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

313230753

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5567/2020*Sumário:* Transição para a situação de reserva — Oficiais.

Por subdelegação do Ex.^{mo} Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel, transitam para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Oficiais abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Tenente-Coronel	TPS	1870196	António Pinto de Almeida	31-12-2019
Tenente-Coronel	TPS	1870200	Mário Fernando Marques de Morais	31-12-2019
Tenente-Coronel	TPS	1880009	Francisco Augusto Cordeiro	31-12-2019

5 de maio de 2020. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, *António Alfredo Rodrigues Pereira*, Coronel.

313230818



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5568/2020

Sumário: Transição para a situação de reserva — Guardas.

Por subdelegação do Ex.^{mo} Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel, transitam para a situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Guardas abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Cabo-Mor	INF	1890118	Jorge José dos Reis Moreira	20/12/2019
Cabo-Mor	INF	1890053	José Carlos do Rêgo Correia e Silva	20/12/2019
Cabo-Mor	COR/CLAR	1880014	António Purificação Elísio Bouça	20/12/2019
Cabo-Mor	CAV	1880208	António Manuel Ferreira Augusto da Costa	20/12/2019
Cabo-Mor	INF	1886221	Manuel Luís Baluarte Grãos Duros	21/12/2019
Cabo-Mor	INF	1886141	Armindo José Ribeiro de Almeida	21/12/2019
Cabo-Mor	TIE	1880323	Fernando Joaquim Roda Lameiras	23/12/2019
Cabo-Mor	INF	1890429	Firmino Carlos Ratão Lopes	23/12/2019
Cabo-Mor	INF	1880425	António Augusto Lopes Grilo	23/12/2019
Cabo-Mor	INF	1890432	António Batista Mangas Charraz	23/12/2019
Cabo-Mor	INF	1880227	José Manuel Dias Prata	23/12/2019
Cabo-Mor	INF	1880406	Luís Filipe da Graça Cantadeiro	23/12/2019
Cabo-Mor	TIE	1876147	Marco António de Sousa Franco	25/12/2019
Cabo-Mor	INF	1870409	Joaquim António de Oliveira Saramagaio	26/12/2019
Cabo-Mor	INF	1870264	Florindo Ferreira Farinha	26/12/2019
Cabo-Mor	INF	1860340	António Manuel Carvalho Cardoso e Oliveira	30/12/2019
Cabo-Mor	INF	1890012	Fernando Jorge Almeida Esteves	30/12/2019
Cabo-Mor	INF	1880040	Carlos Alexandre Simões Miguel	31/12/2019
Cabo-Mor	INF	1856239	José Carlos Raposo Martins	31/12/2019
Cabo-Mor	INF	1890720	Aires Teixeira Pinto	31/12/2019
Cabo-Mor	INF	1890184	José Luís Amiguiinho Nepomuceno	31/12/2019
Cabo-Mor	INF	1870395	João Luís Fialho Colaço	31/12/2019
Cabo-Mor	INF	1870660	José Luís Bernardo Ramos	31/12/2019
Cabo-Mor	INF	1890267	Luís Duarte Simões de Freitas	31/12/2019
Cabo	INF	1890484	Daniel Felisberto Carola Carvalho	16/12/2019
Cabo	CAV	1890546	Manuel Jorge Ferreira de Oliveira Costa	17/12/2019
Cabo	INF	1890077	Alexandre Veríssimo Soares	22/12/2019
Cabo	INF	1880382	Domingos do Ó Ferreira	23/12/2019
Cabo	INF	1886183	Luís Filipe Pires Teixeira	23/12/2019
Cabo	INF	1870260	José Manuel Mendes Pereira Gomes Lourenço	23/12/2019
Cabo	INF	1880384	António João Sousa Duarte	23/12/2019
Cabo	INF	1876074	Eliezer Salomão da Silva Francisco	24/12/2019
Cabo	INF	1880263	José Luís Mendes Rei	30/12/2019
Cabo	INF	1890187	Almerindo Gonçalves Mendes	30/12/2019
Cabo	INF	1896030	Francisco Manuel Tomaz	31/12/2019
Cabo	INF	1890125	Manuel José Fernandes	31/12/2019
Cabo	INF	1880118	Alberto José Meira	31/12/2019
Cabo	INF	1886276	Mariano José Valério Leitão	31/12/2019
Cabo	INF	1896249	Rui Manuel Pereira Rodrigues	31/12/2019
Guarda	INF	1890175	António Custódio Fernandes Alves	31/12/2019

5 de maio de 2020. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel.

313230867



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5569/2020

Sumário: Transição para a situação de reserva em dezembro de 2019 — Sargentos.

Por subdelegação do Ex.º Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel, transitam para a situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Sargentos abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Sargento-Mor	INF	1876241	Urbano de Jesus Fernandes Domingues	20/12/2019
Sargento-Mor	INF	1820488	António Manuel Jorge Mina	23/12/2019
Sargento-Mor	INF	1870154	Amândio Rodrigues Ramos	30/12/2019
Sargento-Mor	INF	1870517	José Luís Andrade de Oliveira	30/12/2019
Sargento-Mor	TIE	1870652	António José de Almeida Goinhas	30/12/2019
Sargento-Mor	INF	1866045	José Tomás dos Santos Ferreira	30/12/2019
Sargento-Mor	TS	1886015	Fernando Alberto Esteves Dias Pereira	31/12/2019
Sargento-Mor	INF	1880424	José Carlos Gonçalves Afonso	31/12/2019
Sargento-Mor	INF	1890134	Orlando Marques Fernandes	31/12/2019
Sargento-Chefe	CAV	1870404	Domingos Banha Godinho	02/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1880404	Fernando Cruz de Jesus	16/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1866273	José Pereira Brito de Sousa	17/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1870353	Carlos Manuel da Silva Fernandes	18/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1886171	Rui Alberto Domingos Ferreira Ramos	23/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1890320	Domingos Manuel Toscano Leitão	23/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1886097	João Carlos Meneses Saraiva	23/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1880162	Delfim da Conceição Carreira	23/12/2019
Sargento-Chefe	MAT	1886069	Adelino dos Santos Rocha	30/12/2019
Sargento-Chefe	TIE	1880433	Jorge Manuel dos Santos Sargento	30/12/2019
Sargento-Chefe	ADMIL	1880308	João Francisco Pão-Alvo Gonçalves	31/12/2019
Sargento-Chefe	TIE	1880338	José Maria Teixeira Ribeiro	31/12/2019
Sargento-Chefe	TIE	1890116	Amadeu Pires Monteiro	31/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1860454	António Manuel Lopes	31/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1880156	Manuel Eduardo Barreira	31/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1880468	Manuel Carlos Camilo	31/12/2019
Sargento-Chefe	CAV	1880262	Eduardo Alexandre Monteiro de Brito	31/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1880087	António João dos Santos Alves	31/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1890061	António Alberto Campelo Fonseca	31/12/2019
Sargento-Chefe	MUS	1830647	Luís Manuel Costa Ramalho	31/12/2019
Sargento-Chefe	INF	1880254	José Luís Pinto Rodrigues de Almeida	31/12/2019
Sargento-Chefe	TIE	1896234	José Maria Soares Carvalho Carrapatoso	31/12/2019
Sargento-Ajudante	TS	1890171	Jorge Manuel Ramos Basílio Duarte	31/12/2019
Sargento-Ajudante	ADMIL	1880033	José Francisco Calado Miguel	31/12/2019

Nos termos da norma conjugada da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º com a alínea b) do n.º 2 do artigo 84.º, ambos do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Sargentos abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Sargento-Mor	INF	1870257	Gentil de Castro Correia	01/12/2019
Sargento-Mor	INF	1870646	Carlos Manuel Esteves Alves	15/12/2019



Nos termos da norma conjugada da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º com a alínea b) do artigo 82.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o Sargento abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Sargento-Chefe	CAV	1821035	António Manuel da Graça Ferreira	23/12/2019

6 de maio de 2020. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, *António Alfredo Rodrigues Pereira*, Coronel.

313235216

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5570/2020*Sumário:* Transição para a situação de reserva em dezembro de 2019 — Oficiais.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, que transitem para a situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Oficiais abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Coronel	Cavalaria	1890745	Jorge Alexandre Romaneiro da Costa Santos	16/12/2019
Coronel	Infantaria	1876017	Joaquim Leandro Nobre Grenho	23/12/2019
Coronel	Infantaria	1896010	Luís José Pereira Ventura	30/12/2019
Coronel	Infantaria	1876011	João Manuel da Conceição de Oliveira	31/12/2019

7 de maio de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

313235281

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 393/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 267/2020, de 9 de janeiro de 2020.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série n.º 6, de 9 de janeiro de 2020, Despacho n.º 267/2020, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se:

Onde se lê:

Nome	Data de nascimento
Luís Fernando Reibero Teixeira	18/07/1999
.....	...
Marina Campleo Inácio	15/04/1993

deve ler-se:

Nome	Data de nascimento
Luiz Fernando Ribeiro Teixeira	18/07/1999
.....	...
Marina Campelo Inácio	15/04/1993

27 de abril de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313227635



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Deliberação n.º 566/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço da licenciada Maria Isabel Crespo Duarte Vitorino como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de diretora de departamento de Apoio às Instituições.

Torna-se público que, por deliberação de 28 de fevereiro de 2020, do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria Isabel Crespo Duarte Vitorino, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de Diretora de Departamento de Apoio às Instituições, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como, na avaliação de desempenho verificada.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 24 de março de 2020.

6 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria Emília Moura*.

313227732



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 7838/2020

Sumário: Nomeação de adjunto da diretora do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por Despacho de 20 de abril de 2020, da Diretora do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, foi nomeado Adjunto da Diretora, para o triénio 2020/2023, o professor de Quadro do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, do grupo de recrutamento 500, Manuel José Teixeira de Sousa.

A presente nomeação produz efeitos à data de 20 de julho de 2020.

6 de maio de 2020. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues*.

313227781



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro

Aviso n.º 7839/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP)

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Pública (BEP), com o código de oferta n.º OE202001/1157 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020, com o trabalhador António Paulo Costa Saraiva, para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 1205,08 (euros).

5 de maio de 2020. — A Diretora, *Conceição Malhó Gomes*.

313225067

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa

Aviso n.º 7840/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinados a técnicos especializados.

Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários destinado a Técnicos Especializados (PREVPAP)**Lista unitária de ordenação final homologada**

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada, por Despacho de 25 de março de 2020, da Diretora do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos especializados, aberto pelo Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) n.º OE202001/0239.

Candidatos	Classificação final CF = 100 % (AC)
Ana Filipa Marques Trindade	19,33 valores — Aprovado.
Carla Sofia Pinto Soares	19,00 valores — Aprovado.
Eliana Henriques Fernandes	19,00 valores — Aprovado.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

6 de maio de 2020. — A Diretora, *Cláudia Maria Canha Johnen Torres*.

313227595



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, Oeiras

Aviso n.º 7841/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação das candidatas, com a classificação final, homologada, do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores.

Lista unitária de ordenação das candidatas, com a classificação final, homologada, do Procedimento Concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores

Nos termos do disposto do n.º 5, artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril de 2019, DR, Iª série — n.º 83, torna-se público que na sequência de procedimento concursal ao abrigo do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de fevereiro e Código BEP: OE2020001/0705, a classificação final das candidatas aprovadas do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, Oeiras, após resposta da Providência Cautelar entreposta pela candidata excluída.

As candidatas são: Maria João Patinha Felício Teresa — classificação final de 16,60 (dezas-seis, sessenta) valores e Sónia Alexandra de Matos Oliveira Torres — classificação final de 12,85 (doze, oitenta e cinco) Valores.

O contrato com as duas Psicólogas será celebrado com efeitos a 01-06-2020.

06-05-2020. — O Diretor, *João Carlos Gomes Nunes*.

313228323

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 5571/2020

Sumário: Foram autorizadas as consolidações das mobilidades/cedências de interesse público na categoria e carreira de diversos profissionais para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP foram autorizadas as consolidações das Mobilidades/Cedências de Interesse Público na categoria e carreira nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, aos seguintes profissionais abaixo mencionados:

Nome	Serviço de destino	Carreira	Serviço de origem	Despacho ARSLVT, I. P.
Alexandra Vieira da Silva Costa Ferreira Ribeiro.	Aces Lisboa Ocidental e Oeiras.	Assistente Técnica	Junta de Freguesia de Benfca.	12/12/2019
Ivan Ricardo Paulo Alberto Santos	Aces Lisboa Ocidental e Oeiras.	Assistente Técnica	Junta de Freguesia de Benfca.	12/12/2019
Luisa Maria Rodrigues Marques Pereira.	Aces Oeste Norte	Assistente Técnica	Câmara Municipal das Caldas da Rainha.	05/03/2020
Maria Carolina Barroso Mendes Almeida.	ARSLVT, I. P.	Assistente Técnica	Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.	28/10/2019
Maria Joao Cipriano Venancio . . .	Aces Oeste Norte	Assistente Técnica	Câmara Municipal das Caldas da Rainha.	06/03/2020
Maria Manuela Gonçalves Freire	Aces Lisboa Ocidental e Oeiras.	Assistente Técnica	Junta de Freguesia Alcântara	12/12/2019
Magnolia Maria Salvador Luiz . . .	Aces Sintra	Assistente Técnica	Universidade de Lisboa Faculdade de Medicina Veterinária.	05/03/2020
Matilde Flor Mendes Menau Sale	Aces Sintra	Assistente Técnica	Universidade de Lisboa Faculdade de medicina Veterinária.	06/03/2020
Maria Fátima Jeronimo Martins . . .	Aces Sintra	Assistente Técnica	Câmara Municipal de Mafra	06/03/2020
Palmira Isabel Domingos Santos Tavares.	Aces Lezírias . . .	Assistente Técnica	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.	26/02/2020
Paula Cristina Rodrigues Olivença Vicencio.	Aces Sintra	Técnica Superior	Direção-Geral de Saúde. . .	06/03/2020
Vania Isabel Silva Santos	Aces Oeste Sul. . .	Assistente operacional.	Câmara Municipal de Torres Vedras.	06/02/2020

16 de março de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

313229174



SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 567/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias de João Carlos Sá Couto da Silva.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 27 de março de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 19 de fevereiro de 2020 do Secretário de Estado da Saúde foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador João Carlos Sá Couto da Silva na categoria de coordenador operacional da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria.

8 de maio de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313237241



SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 568/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias de Miguel Ângelo Pereira dos Santos.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 27 de março de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 19 de fevereiro de 2020 do Secretário de Estado da Saúde foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Miguel Ângelo Pereira dos Santos na categoria de coordenador operacional da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria.

8 de maio de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313237169



SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 569/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias de Sérgio João Macedo Aguiar Gonçalo.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 26 de março de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 19 de fevereiro de 2020 do Secretário de Estado da Saúde foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Sérgio João Macedo Aguiar Gonçalo na categoria de coordenador operacional da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria.

8 de maio de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313237128



SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 570/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias de Isabel Cristina Pires Nunes.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 31 de março de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 19 de fevereiro de 2020 do Secretário de Estado da Saúde foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Isabel Cristina Pires Nunes na categoria de coordenador geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria.

8 de maio de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313237006



SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 571/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias de Jaime José Naia Teixeira.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 31 de março de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 19 de fevereiro de 2020 do Secretário de Estado da Saúde foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Jaime José Naia Teixeira na categoria de coordenador geral da carreira especial de técnico de emergência pré-hospitalar do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria.

11 de maio de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313237055



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 7842/2020

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Loures.

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Loures, nos termos dos artigos 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Município de Loures, aprovada pela Portaria n.º 49/2016, publicada no Diário de República 1.ª série n.º 57, de 22 de março.

A alteração da delimitação da REN visa regularizar duas atividades económicas existentes relativas a recuperação/reciclagem de todo o género de embalagens industriais em metal, plástico, em têxtil, paletes, gestão global de resíduos, desmantelamento de veículos em fim de vida, de equipamentos elétricos, eletrónicos e a lavagem, secagem, classificação de areia e moagem de calcário, no seguimento de procedimento RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro), localizadas respetivamente na união das freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal e na freguesia de Bucelas, bem como a regularização e reconversão urbanística de duas áreas delimitadas como Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), compreendidas nos perímetros das AUGI Venceslau e Casal das Queimadas, localizadas respetivamente nas freguesias de Unhos e Frielas.

A Câmara Municipal de Loures procedeu a uma alteração ao seu plano diretor municipal para um conjunto de processos RERAE, a qual incluiu os processos referenciados, designadamente através do Aviso n.º 1676/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26 de 06 de fevereiro.

No âmbito do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, a Agência Portuguesa do Ambiente, emitiu parecer favorável condicionado, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo emitido uma posição final favorável condicionada. Em sequência a Câmara Municipal introduziu as devidas alterações.

Nos termos do artigo 11.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 22 de abril de 2020, a alteração da delimitação de REN para o município de Loures.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o Município de Loures, com as áreas a excluir (E134 a E140), identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro em anexo e a memória descritiva e justificativa do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, bem como na Direção Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente delimitação da REN do Município de Loures produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

28 de abril de 2020. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Teresa Almeida*.

QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Loures

Área a excluir (n.º ordem)	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E134	0,630	Áreas com risco de erosão: Escarpas e outras áreas suscetibilidade geológica (0,395). Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (0,630).	Parque de Veículos em Fim de Vida e Deposição de resíduos e circulação.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de actividades económicas — estabelecimento industrial A SOCORSUL O licenciamento da actividade deverá atender às condições expostas e constantes da acta de Conferência Decisória para análise e decisão do pedido de regularização do estabelecimento de 21 de junho de 2016. Deverá atender-se especialmente ao cumprimento das medidas de compensação dos impactes nas funções da tipologia da REN, das medidas de compensação propostas pelo requerente e das recomendações constantes do estudo geológico e geotécnico, as quais se encontram listadas em Memória Descritiva e Justificativa do presente processo de alteração à REN.
E135	0,028	Áreas com risco de erosão: Escarpas e outras áreas suscetibilidade geológica (0,028). Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (0,028).	Deposição de resíduos e circulação.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de actividades económicas — estabelecimento industrial A SOCORSUL O licenciamento da actividade deverá atender às condições expostas e constantes da acta de Conferência Decisória para análise e decisão do pedido de regularização do estabelecimento de 21 de junho de 2016. Deverá atender-se especialmente ao cumprimento das medidas de compensação dos impactes nas funções da tipologia da REN, das medidas de compensação propostas pelo requerente e das recomendações constantes do estudo geológico e geotécnico, as quais se encontram listadas em Memória Descritiva e Justificativa do presente processo de alteração à REN.
E136	0,053	Áreas de Máxima Infiltração (0,053).	Manutenção da ocupação edificada existente.	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de actividades económicas — estabelecimento industrial AREIPOR.



Área a excluir (n.º ordem)	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
				O licenciamento da actividade deverá atender às condições expostas e constantes da acta de Conferência Decisória para análise e deliberação do pedido de regularização do estabelecimento de 14 de Dezembro de 2016.
E137	0,235	Áreas com risco de erosão: Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo.	AUGI Venceslau — Habitação, Equipamento e Arruamento Público.	AUGI com processo de reconversão. O licenciamento tem de observar as medidas definidas pela APA para o bairro do Venceslau à ocupação da REN. A legalização da ocupação requer o cumprimento das disposições do Regulamento do PDM relativamente aos riscos de erosão hídrica do solo.
E138	0,274	Áreas com risco de erosão: Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo.	AUGI Venceslau — Habitação, Equipamento e Arruamento Público.	AUGI com processo de reconversão. O licenciamento tem de observar as medidas definidas pela APA para o bairro do Venceslau à ocupação da REN. A legalização da ocupação requer o cumprimento das disposições do Regulamento do PDM relativamente aos riscos de erosão hídrica do solo.
E139	0,087	Áreas com risco de erosão: Escarpas e outras áreas de suscetibilidade geológica.	AUGI Casal das Queimadas — Habitação e Arruamento público.	AUGI com processo de reconversão em curso. Conclusões favoráveis sobre a estabilidade dos terrenos, segundo o Estudo Geotécnico da CRIL. A legalização da ocupação requer o cumprimento das disposições do Regulamento do PDM relativamente aos riscos de instabilidade de vertentes.
E140	0,136	Áreas com risco de erosão: Escarpas e outras áreas de suscetibilidade geológica (Áreas de instabilidade de vertentes).	AUGI Casal das Queimadas — Habitação e Arruamento público.	AUGI com processo de reconversão em curso. Conclusões favoráveis sobre a estabilidade dos terrenos, que constam do Estudo Geotécnico da CRIL. A legalização da ocupação requer o cumprimento das disposições do Regulamento do PDM relativamente aos riscos de instabilidade de vertentes.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

54352 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54352_1.jpg

613226988

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5572/2020

Sumário: Designa Miguel Cunha Teixeira Pessanha representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro» do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, na sua redação atual, os representantes da produção e do comércio do Conselho Interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.) são designados por despacho do membro do Governo da tutela.

De acordo com o consagrado na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento interno do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., o mandato dos membros do Conselho Interprofissional cessa, designadamente, por requerimento do interessado.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo o presidente do IVDP, I. P., mediante indicação da associação representativa dos interesses profissionais em causa, propõe, ao membro do Governo que tutela aquele Instituto, a sua substituição.

Considerando que um representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro» do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., indicado pela Associação das Empresas do Vinho do Porto, solicitou a sua demissão.

Em face do exposto, impõe-se a sua substituição, no referido órgão, para o qual havia sido designado pelo Despacho n.º 9680/2018, de 3 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, determino o seguinte:

1 — Designo Miguel Cunha Teixeira Pessanha representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro» do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., em substituição de António José Simões de Oliveira Bessa.

2 — O mandato do representante agora designado cessa na data em que cessaria o mandato do membro agora substituído.

6 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural,
Nuno Tiago dos Santos Russo.

313228259

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 5573/2020

Sumário: Estabelecimento de zonas demarcadas para a Trioza e sua atualização e medidas fitossanitárias a implementar nessas zonas.

No âmbito da implementação do disposto do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, na sua redação em vigor, que transpõe a Diretiva 2000/29/CE, do Conselho, de 8 de maio, e conforme determinado pelos artigos 18.º e 19.º do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, no que diz respeito ao estabelecimento de zonas demarcadas, às prospeções e alterações dessas zonas demarcadas, foi dada continuidade aos trabalhos de prospeção da praga de quarentena da União *Trioza erytrae* Del Guercio, sob coordenação da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, e confirmada a sua presença na freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa.

Em resultado desta deteção, procede-se a novo alargamento da zona demarcada que, conforme anteriormente determinado pelo Despacho n.º 4481/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73 de 14 de abril, corresponde à área territorial das freguesias onde é confirmada pelos serviços oficiais a presença do inseto (freguesias infestadas) e à área abrangida pelo raio de 3 km contados a partir dos limites dessas freguesias (zona tampão).

Todo o restante território nacional não abrangido pela zona demarcada é considerado área indemne de *Trioza erytrae* Del Guercio, estabelecida em conformidade com a norma internacional de medidas fitossanitárias n.º 4 (NIMF 4) da Convenção Internacional de Proteção das Plantas, da qual Portugal é signatário, e que define os requisitos para o estabelecimento de áreas isentas de pragas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, os requisitos especiais para a circulação no território da União de determinados vegetais, produtos vegetais e outros objetos, estão estabelecidos no anexo VIII do Regulamento de Execução (UE) n.º 2019/2072, da Comissão, de 28 de novembro de 2019, sendo pelo seu n.º 18 determinado que os vegetais de *Citrus* L., *Choisya* Kunth, *Fortunella* Swingle, *Poncirus* Raf., e os seus híbridos, e *Casimiroa* La Llave, *Clausena* Burm f., *Murraya* J. Koenig ex L., *Vepris* Comm., *Zanthoxylum* L., com exceção de frutos e sementes, podem apenas ser postos em circulação se:

a) Originários de uma área indemne de *Trioza erytrae* Del Guercio, estabelecida pelas autoridades competentes em conformidade com as Normas Internacionais para Medidas Fitossanitárias pertinentes; ou

b) Cultivados num local de produção registado e supervisionado pelas autoridades competentes, e onde os vegetais foram cultivados, durante um período de um ano, num local de produção à prova de insetos que impeça a introdução de *Trioza erytrae* Del Guercio, e onde, durante um período de pelo menos um ano antes da circulação, foram efetuadas duas inspeções oficiais em alturas adequadas e não se observaram sinais de *Trioza erytrae* Del Guercio nesse local, e antes da circulação, são manuseados e embalados de forma a evitar a infestação depois de deixarem o local de produção.

Conforme determinado pelos artigos 17.º e 18.º do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, na zona demarcada, estabelecida pela autoridade competente, devem ser aplicadas imediatamente todas as medidas fitossanitárias necessárias para erradicar a praga de quarentena, *Trioza erytrae* Del Guercio.

Por fim, importa alertar que o presente inseto, para além de provocar estragos diretos, pode veicular uma doença muito grave dos citrinos denominada Huanglongbing (ou Citrus greening) causada por uma bactéria muito destrutiva: *Candidatus Liberibacter africanus*.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, dos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 41.º do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, do ponto 18 do anexo VIII do Regulamento de Execução (UE) n.º 2019/2072, da Comissão, de 28 de novembro de 2019, na qualidade de Autoridade Fitossanitária Nacional, determinam-se as seguintes medidas a aplicar para a erradicação da praga de quarentena, *Trioza erytreae* Del Guercio:

1 — Procede-se, pelo presente despacho, à delimitação da zona demarcada para *Trioza erytreae*, bem como a publicação da lista das freguesias infestadas, das freguesias totalmente abrangidas pela zona tampão e das freguesias parcialmente abrangidas pela zona tampão, nos termos do anexo ao presente despacho.

2 — É proibida a comercialização, na zona demarcada, em feiras e mercados de vegetais de *Citrus* L., *Choisya* Kunth, *Fortunella* Swingle, *Poncirus* Raf., e os seus híbridos, e *Casimiroa* La Llave, *Clausena* Burm f., *Murraya* J. Koenig ex L., *Vepris* Comm., *Zanthoxylum* L., com exceção de frutos e sementes, quer sejam plantas de viveiro ou partes de plantas, incluindo porta-enxertos, ou plantas envasadas.

3 — Os viveiros, centros de jardinagem, ou quaisquer estabelecimentos comerciais cujo local de actividade se encontre abrangido pela Zona Demarcada (freguesias Infestadas + zona tampão), apenas podem expedir os vegetais elencados no ponto anterior se cumpridas as seguintes condições:

a) Produção ou manutenção dos vegetais em locais à prova de insetos que impeça a introdução de *Trioza erytreae* Del Guercio, previamente aprovados e registados pelos serviços oficiais, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos para produção e comercialização de plantas de citrinos e outras rutáceas em local sob abrigo, livre de *Trioza erytreae*, disponíveis na página eletrónica da DGAV e sujeitos às inspeções oficiais previstas na legislação em vigor;

b) Transporte (receção ou expedição) dos vegetais em recipientes ou embalagens fechadas, de forma a garantir que a infestação pelo inseto não possa ocorrer no percurso dentro da área demarcada;

c) Venda dos vegetais, apenas a partir dos locais previamente aprovados e registados pelos serviços oficiais, totalmente envolvidos em filme plástico ou outro material que impeça o contacto direto com o exterior e a sua infestação acidental e acompanhados de folheto explicativo sobre os riscos da praga e restrições aos movimentos das plantas, em modelo disponível na página eletrónica da DGAV.

4 — A obrigatoriedade dos vegetais permanecerem no local durante o período mínimo de um ano não é aplicável no caso de serem exclusivamente provenientes da área indemne ou de viveiros localizados na zona demarcada que também cumpram os requisitos acima descritos, e sejam transportados para esse local em recipientes ou embalagens fechadas.

5 — No caso referido no número anterior, a expedição ou venda dos vegetais poder-se-á realizar dentro de um período mais curto, mediante autorização prévia da Direção Regional de Agricultura e Pescas, após inspeção ao local.

6 — Os proprietários dos vegetais dos géneros acima indicados localizados na Zona Demarcada (freguesias infestadas + zona tampão) devem observar o seguinte:

a) Realizar tratamentos fitossanitários frequentes a essas plantas com os produtos fitofarmacêuticos autorizados, cuja listagem é disponibilizada na página eletrónica da DGAV; O tratamento deve ser realizado à rebentação e repetido 2-3 semanas depois.

b) Deve ser mantido um registo da realização dos tratamentos, designadamente dos produtos, doses e datas de aplicação;

c) Em caso de presença de sintomas da *Trioza erytreae*, devem proceder de imediato a podas severas aos rebentos do ano (com destruição dos detritos vegetais pelo fogo ou enterramento no local);

d) Não pode ser movimentado para fora do local qualquer vegetal ou parte de vegetal (ramos, folhas, pedúnculos, exceto frutos) dos géneros acima indicados;

e) Os referidos proprietários devem informar de imediato os serviços oficiais caso constatem ou suspeitem da presença da praga na zona tampão.



7 — A lista das freguesias infestadas, das freguesias totalmente abrangidas pela zona tampão e das freguesias parcialmente abrangidas pela zona tampão, nos termos do anexo ao presente despacho, é igualmente publicada na página eletrónica da DGAV.

8 — O presente despacho retroage à data de 15 de abril de 2020.

6 de maio de 2020. — O Diretor-Geral, *Fernando Bernardo*.

ANEXO

Lista das freguesias que constituem a zona demarcada (freguesias infestadas + zona tampão)**Região Norte**

Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Amarante	Vila Caiz.	Louredo.	Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão. Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei. Figueiró (Santiago e Santa Cristina). Fregim. Freixo de Cima e de Baixo. Gouveia (São Simão). Lomba. Mancelos. Salvador do Monte. Telões. Travanca. Vila Garcia, Aboim e Chapa. Vila Meã.
Amares			Lago.
Arcos de Valdevez			Alvora e Loureda. Padroso. Portela e Extremo.
Arouca	Mansores. Moldes. Santa Eulália. Várzea.	Arouca e Burgo. Chave. Escariz. Fermedo. Rossas. São Miguel do Mato. Tropeço. Urrô.	Alvarenga. Cabreiros e Albergaria da Serra. Canelas e Espiunca. Covelo de Paivó e Janarde.
Baião	Campelo e Ovil.	Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata. Loivos do Monte. Viariz.	Ancede e Ribadouro. Gestaçô. Gove. Grilo. Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas. Santa Marinha do Zêzere. Teixeira e Teixeiró. Valadares.
Barcelos	Abade de Neiva. Aldreu. Alvelos.	Aborim. Adães. Airó.	Alheira e Igreja Nova. Areias. Cossourado.



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
	Barqueiros. Campo e Tamel (São Pedro Fins). Carapeços. Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual. Cristelo. Fornelos. Gilmonde. Martim. Milhazes, Vilar de Figos e Faria. Palme. Paradela. Perelhal. Rio Covo (Santa Eugénia). Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália). Vila Cova e Feitos. Vila Seca.	Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto. Arcozelo. Areias de Vilar e Encourados. Balugães. Barcelinhos. Barcelos, V. Boa, V. Frescainha. Cambeses. Carreira e Fonte Coberta. Carvalho. Carvalhas. Creixomil e Mariz. Durrães e Tregosa. Fragoso. Gamil e Midões. Lijó. Macieira de Rates. Manhente. Moure. Negreiros e Chavão. Pereira. Pousa. Quintiães e Aguiar. Remelhe. Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão). Silva. Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte. Tamel (São Veríssimo). Várzea.	Galegos (Santa Maria). Galegos (São Martinho). Lama. Oliveira. Panque. Roriz. Ucha. Viatodos, Grimancelos, Minhotães, Monte de Fralães.
Braga	Merelim (São Pedro) e Frossos.	Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Braga (São Vicente). Cabreiros e Passos (São Julião). Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães. Mire de Tibães. Padim da Graça. Real, Dume e Semelhe.	Adaúfe. Arentim e Cunha. Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto). Braga (São Vítor). Celeirós, Aveleda e Vimieiro. Ferreiros e Gondizalves. Lomar e Arcos. Palmeira. Priscos. Ruilhe. Sequeira. Tadim. Tebosa. Vilaça e Fradelos.
Cabeceiras de Basto	Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.	Alvite e Passos. Pedraça.	Abadim. Arco de Baúlhe e Vila Nune. Basto. Bucos. Cabeceiras de Basto. Cavez. Faia. Rio Douro.



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Caminha	Âncora. Arga (Baixo, Cima e São João). Caminha (Matriz) e Vilarelho. Lanhelas. Moledo e Cristelo. Seixas. Venade e Azevedo. Vila Praia de Âncora. Vilar de Mouros. Vile.	Argela. Dem. Gondar e Orbacém. Riba de Âncora.	
Castelo de Paiva	Raiva, Pedrido e Paraíso.	Santa Maria de Sardoura.	Fornos. Real. São Martinho de Sardoura. Sobrado e Bairros.
Celorico de Basto			Agilde. Basto (São Clemente). Caçarilhe e Infesta. Fervença. Moreira do Castelo. Rego. Ribas. Vale de Bouro.
Chaves	Santa Maria Maior. Santo Estêvão.	Faiões. Vale de Anta.	Águas Frias. Bustelo. Curalha. Eiras, São Julião de Montenegro e Cela. Lama de Arcos. Madalena e Samaiões. Outeiro Seco. Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. Santo António de Monforte. São Pedro de Agostém. Soutelo e Seara Velha. Vila Verde da Raia. Vilar de Nantes.
Cinfães		Espadanedo.	Alhões, Bustelo, Galheira e Ramires. Cinfães. Moimenta. Nespereira. Oliveira do Douro. Santiago de Piães. São Cristóvão de Nogueira. Souselo. Taruquela. Tendais.
Espinho	Anta e Guetim. Espinho. Paramos. Silvalde.		
Esposende	Antas. Apúlia e Fão. Belinho e Mar. Esposende, Marinhas e Gandra. Fonte Boa e Rio Tinto.		



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
	Forjães. Gemeses. Palmeira de Faro e Curvos. Vila Chã.		
Fafe	Freitas e Vila Cova. Monte e Queimadela. Moreira do Rei e Várzea Cova. Revelhe.	Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído. Agrela e Serafão. Estorãos. Fornelos. Medelo. Ribeiros. Travassós. Vinhós.	Antime e Silvares (São Clemente). Ardegão, Arnozela e Seidões. Arões (São Romão). Fafe. Golães. Passos. Quinchães. Regadas. São Gens. Silvares (São Martinho).
Felgueiras.	Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure. Pedreira, Rande e Sernande. Vila Cova da Lixa e Borba de Godim.	Aião. Airães. Friande. Idães. Macieira da Lixa e Caramos. Penacova. Pinheiro. Pombeiro de Ribavizela. Refontoura. Torrados e Sousa. Unhão e Lordelo. Vila Fria e Vizela (São Jorge). Vila Verde e Santão.	Jugueiros. Regilde. Revinhade. Sendim.
Gondomar.	Baguim do Monte (Rio Tinto). Fânzeres e São Pedro da Cova. Foz do Sousa e Covelo. Gondomar (São Cosme), Val- bom e Jovim. Lomba. Melres e Medas. Rio Tinto.		
Guimarães	Guardizela. Nespereira. Ronfe. Selho São Lourenço e Gomi- nhães.	Aldão. Azurém. Brito. Candoso (São Martinho). Candoso São Tiago e Mascotelos. Conde e Gandarela. Creixomil. Gonça. Gondar. Lordelo. Moreira de Cónegos. Oliveira, São Paio e São Se- bastião. Pencelo. Polvoreira. Prazins Santo Tirso e Corvite. São Torcato. Selho (São Cristóvão). Selho (São Jorge). Serzedelo.	Abação e Gémeos. Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil. Arosa e Castelões. Atães e Rendufe. Barco. Briteiros Santo Estêvão e Donim. Costa. Fermentões. Infantas. Leitões, Oleiros e Figueiredo. Mesão Frio. Pinheiro. Ponte. Prazins (Santa Eufémia). Sande Vila Nova e Sande São Clemente. Serzedo e Calvos. Silvares. Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar. Tabuadelo e São Faustino. Urgezes.



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Lousada	Aveleda.	Caíde de Rei. Lodares. Macieira. Meinedo. Vilar do Torno e Alentém.	Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida). Cristelos, Boim e Ordem. Figueiras e Covas. Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão). Nespereira e Casais. Nevogilde. Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga. Sousela. Torno.
Maia	Águas Santas. Castêlo da Maia. Cidade da Maia. Folgosa. Milheirós. Moreira. Nogueira e Silva Escura. Vila Nova da Telha.	Pedrouços. São Pedro Fins.	
Marco de Canaveses	Penha Longa e Paços de Gaiolo. Sande e São Lourenço do Douro.	Banho e Carvalhosa. Santo Isidoro e Livração.	Marco. Alpendorada, Várzea e Torrão. Aversadas e Rosém. Bem Viver. Constance. Paredes de Viadores e Manhuncelos. Soalhães. Sobretâmega. Tabuado. Várzea, Aliviada e Folhada. Vila Boa de Quires e Maureles. Vila Boa do Bispo.
Matosinhos	Custóias, Leça do Balio e Guifões. Matosinhos e Leça da Palmeira. Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo. São Mamede de Infesta e Senhora da Hora.		
Monção	Mazedo e Cortes. Portela.	Abedim. Barroças e Taias. Cambeses. Lara. Moreira. Pias. Pinheiros. Troporiz e Lapela. Trute.	Anhões e Luzio. Bela. Longos Vales. Merufe. Monção e Troviscoso. Sago, Lordelo e Parada.
Mondim de Basto			Atei. Bilhó. Ermelo e Pardelhas. Vilar de Ferreiros.



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Oliveira de Azeméis	Fajões. Nogueira do Cravo e Pindelo. O. Azeméis, Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa, Madail. Ossela. Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz. São Martinho da Gândara. São Roque. Vila de Cucujães.	Carregosa. Cesar. Loureiro. Macieira de Sarnes.	
Paços de Ferreira	Eiriz. Figueiró. Paços de Ferreira.	Carvalhosa. Frazão Arreigada. Freamunde. Meixomil. Raimonda. Sanfins Lamoso Codessos. Seroa.	Ferreira. Penamaior.
Paredes	Aguiar de Sousa. Paredes. Rebordosa. Sobreira.	Astromil. Baltar. Beire. Cete. Cristelo. Duas Igrejas. Lordelo. Louredo. Parada de Todeia. Sobrosa. Vandoma. Vilela.	Gandra. Recarei.
Paredes de Coura	Coura. Paredes de Coura e Resende.	Infesta. Mozelos. Romarigães.	Agualonga. Bico e Cristelo. Castanheira. Cossourado e Linhares. Cunha. Formariz e Ferreira. Insalde e Porreiras. Padornelo. Parada. Rubiães. Vascões.
Penafiel	Bustelo. Duas Igrejas. Eja. Galegos. Lagares e Figueira. Penafiel. Rio Mau. Termas de São Vicente.	Cabeça Santa. Canelas. Capela. Croca. Fonte Arcada. Guilhufe e Urrô. Irivo. Oldrões. Paço de Sousa. Perozelo. Rans. Rio de Moinhos. Sebolido. Valpedre.	Abragão. Boelhe. Castelões. Luzim e Vila Cova. Recezinhos (São Mamede). Recezinhos (São Martinho).
Ponte da Barca			Boivães. Crasto, Ruivos e Grovelas. Lavradas.



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Ponte de Lima	Arca e Ponte de Lima. Associação de freguesias do Vale do Neiva. Estorãos. Serdedelo.	Boalhosa. Feitosa. Fontão. Gondufe. Poiares. Ribeira. Sá. Santa Comba. São Pedro d'Arcos.	Anais. Arcozelo. Ardegão, Freixo e Mato. Beiral do Lima. Bertiandos. Brandara. Cabaços e Fojo Lobal. Cabração e Moreira do Lima. Calheiros. Calvelo. Correlhã. Facha. Fornelos e Queijada. Friastelas. Gandra. Gemieira. Labruja. Labrujô, Rendufe e Vilar do Monte. Navió e Vitorino dos Piães. Rebordões (Santa Maria). Rebordões (Souto). Refóios do Lima. Seara. Vitorino das Donas.
Porto	Aldoar, Foz do Douro e Nevo-gilde. Bonfim. Campanhã. Cedofeita, Ildefonso, Sé, Mira-gaia, Nicolau, Vitória. Lordelo do Ouro e Massarelos. Paranhos. Ramalde.		
Póvoa de Lanhoso		Garfe.	Campos e Louredo. Esperança e Brunhais. Fonte Arcada e Oliveira. Sobradelo da Goma. Taíde. Travassos. Vilela.
Póvoa de Varzim	Aguçadoura e Navais. A Ver-o-Mar, Amorim e Terroso. Estela. Laundos. Póvoa de Varzim, Beiriz e Ar-givai. Rates.	Balazar.	
Ribeira de Pena	Cerva e Limões.		Alvadia. Salvador e Santo Aleixo de Além-Tâmega. Santa Marinha.
Santa Maria da Feira	Argoncilhe. Arrifana. Caldas de São Jorge e de Pi-geiros.	Romariz.	



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
	Canedo, Vale e Vila Maior. Escapães. Fiães. Fornos. Lobão, Gião, Louredo e Guisande. Lourosa. Milheirós de Poiães. Mozelos. Nogueira da Regedoura. Paços de Brandão. Rio Meão. Sanguedo. Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo. Santa Maria de Lamas. São João de Ver. São Miguel do Souto e Mosteirô. São Paio de Oleiros.		
Santo Tirso	Agrela. Água Longa. Lamelas e Guimarei. Negrelos (São Tomé). St. Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães. Vila Nova do Campo.	Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira. Aves. Carreira e Refojos de Riba de Ave. Monte Córdova. Rebordões. Reguenga. Roriz. Vilarinho.	
São João da Madeira	São João da Madeira.		
Trofa	Alvarelos e Guidões. Bougado (São Martinho e Santiago). Covelas. Muro.	Coronado (São Romão e São Mamede).	
Vale de Cambra	Arões. Roge. São Pedro de Castelões. Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho.	Cepelos. Junqueira. Macieira de Cambra.	
Valença	Gandra e Taião. Ganfei. Gondomil e Sanfins. São Pedro da Torre. Valença, Cristelo Covo e Arão.	Boivão. Friestas. Verdoejo.	Cerdal. Fontoura. São Julião e Silva.
Valongo	Alfena. Ermesinde.	Valongo.	Campo e Sobrado.
Viana do Castelo	Afife. Alvarães.	Amonde. Cardielos e Serreleis.	



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
	Anha. Areosa. Barroselas e Carvoeiro. Carreço. Castelo do Neiva. Chafé. Darque. Freixieiro de Soutelo. Geraz do Lima (S. Maria, S. Leocádia, Moreira), Deão. Mazarefes e Vila Fria. Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda. Perre. Santa Maria Maior e Monserate e Meadela. São Romão de Neiva.	Lanheses. Montaria. Mujães. Outeiro. Santa Marta de Portuzelo. Subportela, Deocriste e Portela Susã. Torre e Vila Mou. Vila de Punhe. Vila Franca.	
Vieira do Minho.			Guilhofrei. Rossas.
Vila do Conde.	Árvore. Aveleda. Azurara. Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada. Fajozes. Fornelo e Vairão. Gião. Labruge. Malta e Canidelo. Mindelo. Modivas. Retorta e Tougues. Rio Mau e Arcos. Touguinha e Touguinhó. Vila Chã. Vila do Conde. Vilar de Pinheiro. Vilar e Mosteiró.	Guilhabreu. Junqueira. Macieira da Maia.	
Vila Nova de Cerveira. . . .	Campos e Vila Meã. Gondarém. Loivo. Reboreda e Nogueira. Vila Nova de Cerveira e Lovelhe.	Cornes. Covas. Mentrestido. Sopo.	Candemil e Gondar. Sapardos
Vila Nova de Famalicão. . . .	Fradelos. Nine. Vale (São Martinho). Vilarinho das Cambas.	Brufe. Cruz. Gavião. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei. Lousado. Mogege. Pedome. Pousada de Saramagos. Requião. Riba de Ave. Ribeirão. Vermoim. Vila Nova de Famalicão e Calendário.	Antas e Abade de Vermoim. Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures. Avidos e Lagoa. Bairro. Carreira e Bente. Castelões. Delães. Esmeriz e Cabeçudos. Gondifelos, Cavalões e Outiz. Joane. Landim. Louro. Oliveira (Santa Maria).



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
			Oliveira (São Mateus). Ruivães e Novais. Seide. Vale (São Cosme), Telhado e Portela.
Vila Nova de Gaia.	Arcozelo. Avintes. Canelas. Canidelo. Grijó e Sermonde. Gulpihares e Valadares. Madalena. Mafamude e Vilar do Paraíso. Oliveira do Douro. Pedroso e Seixezelo. Sandim, Olival, Lever e Crestuma. Santa Marinha e São Pedro da Afurada. São Félix da Marinha. Serzedo e Perosinho. Vilar de Andorinho.		
Vila Pouca de Aguiar			Alvão.
Vila Real.			Borbela e Lamas de Olo.
Vila Verde		Escariz (São Mamede) e Escariz (São Martinho).	Atiães. Cabanelas. Carreiras (São Miguel) e Carreiras (Santiago). Cervães. Freiriz. Marrancos e Arcozelo. Oleiros. Parada de Gatim. Ribeira do Neiva. Soutelo. Vade. Vila de Prado.
Vizela		Infias.	Caldas de Vizela (São Miguel e São João). Santa Eulália. Tagilde e Vizela (São Paio). Vizela (Santo Adrião).

Região Centro

Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Águeda	Águeda e Borralha. Macinhata do Vouga.	Barrô e Aguada de Baixo. Fermentelos. Recardães e Espinhel. Travassô e Óis da Ribeira. Valongo do Vouga.	Aguada de Cima. Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão. Préstimo e Macieira de Alcoba. Trofa, Segadães e Lamas do Vouga.



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha e Valmaior. Angeja. Branca. São João de Loure e Frossos.	Alquerubim. Ribeira de Fráguas.	
Anadia	Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas. Arcos e Mogofores. Vilarinho do Bairro.	Avelãs de Caminho. Sangalhos. São Lourenço do Bairro. Tamengos, Aguium e Óis do Bairro.	Avelãs de Cima. Moita. Vila Nova de Monsarros.
Aveiro	Aradas. Cacia. Glória e Vera Cruz. Oliveirinha. Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz. São Bernardo. São Jacinto.	Eixo e Eirol. Esgueira. Santa Joana.	
Cantanhede	São Caetano. Tocha.	Covões e Camarneira. Vilamar e Corticeiro de Cima.	Ançã. Cadima. Cantanhede e Pocariça. Cordinhã. Febres. Murtede. Ourentã. Portunhos e Outil. Sanguinheira. Sepins e Bolho.
Castro Daire	Cabril. Parada de Ester e Ester.		Picão e Ermida. Pinheiro. Reriz e Gafanhão.
Coimbra	Brasfemes. Eiras e São Paulo de Frades. Santa Clara e Castelo Viegas. Santo António dos Olivais. Troxemil e Torre de Vilela.	Antuzede e Vil de Matos. Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu.	Almalaguês. Assafarge e Antanhol. Ceira. Cernache. São João do Campo. São Martinho de Árvore e Lamarosa. São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades. Souselas e Botão. Taveiro, Ameal e Arzila. Torres do Mondego.
Condeixa-a-Nova			Vila Seca e Bem da Fé.
Estarreja	Avanca. Beduído e Veiros. Canelas e Fermelã. Pardilhó.	Salreu.	



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Figueira da Foz.	Alhadas. Buarcos e São Julião. Ferreira-a-Nova. Lavos. Marinha das Ondas. Moinhos da Gândara. Paião. Quiaios. Vila Verde.	Alqueidão. Maiorca. São Pedro. Tavarede.	Bom Sucesso.
Ílhavo	Gafanha da Encarnação. Gafanha da Nazaré. Ílhavo (São Salvador).	Gafanha do Carmo.	
Leiria.			Amor. Maceira. Marrazes e Barosa. Monte Real e Carvide. Parceiros e Azoia.
Marinha Grande	Marinha Grande.	Moita.	Vieira de Leiria.
Mealhada	Barcouço. Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes.	Casal Comba.	Luso. Pampilhosa. Vacariça.
Mira.		Carapelhos.	Mira. Praia de Mira. Seixo.
Miranda do Corvo.			Miranda do Corvo. Semide e Rio Vide.
Montemor-o-Velho	Carapinheira.	Ereira. Liceia. Meãs do Campo. Montemor-o-Velho e Gatões.	Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca. Arazede. Pereira. Santo Varão. Seixo de Gatões. Tentúgal.
Murtosa.	Bunheiro. Monte. Murtosa. Torreira.		
Oliveira de Frades	Arcozelo das Maias. Destriz e Reigoso. Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães. Pinheiro. Ribeiradio. São João da Serra. São Vicente de Lafões.		Arca e Varzielas.
Oliveira do Bairro	Bustos, Troviscal e Mamarrosa. Oiã. Oliveira do Bairro.	Palhaça.	



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Ovar	Cortegaça. Esmoriz. Maceda. Ovar, S. João, Arada e S. Vicente de Pereira Jusã. Válega.		
Penacova			Figueira de Lorvão. Lorvão.
Pombal			Almagreira. Carriço. Louriçal.
São Pedro do Sul	Manhouce. Valadares.		Bordonhos. Carvalhais e Candal. Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões. São Martinho das Moitas e Covas do Rio. São Pedro do Sul, Várzea e Baiões. Serrazes.
Sever do Vouga	Cedrim e Paradela. Pessegueiro do Vouga. Rocas do Vouga. Sever do Vouga. Silva Escura e Dornelas. Talhadas.	Couto de Esteves.	
Soure	Vinha da Rainha.		Alfarelos. Figueiró do Campo. Gesteira e Brunhós. Granja do Ulmeiro. Samuel. Soure.
Tondela	Castelões.	Campo de Besteiros.	Barreiro de Besteiros e Tourigo. Caparrosa e Silvares. Dardavaz. Guardão. Molelos. Santiago de Besteiros. São João do Monte e Mosteirinho. Tondela e Nandufe. Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas.
Vagos	Fonte de Angeão e Covão do Lobo. Gafanha da Boa Hora. Ouça. Sosa. Vagos e Santo António.	Calvão. Ponte de Vagos e Santa Catarina. Santo André de Vagos.	
Vila Nova de Poiares			Arrifana.
Viseu	Ranhados.		Abraveses. Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita. Faíl e Vila Chã de Sá. Fragosela.



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
			Orgens. Repeses e São Salvador. Rio de Loba. São João de Lourosa. Viseu.
Vouzela	Cambra e Carvalhal de Vermilhas. Campia. Vouzela e Paços de Vilharigues.		Alcofra. Fataunços e Figueiredo das Donas. Fornelo do Monte. Queirã. Ventosa.

Região de Lisboa e Vale do Tejo

Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Alcobaça	Alfeizerão. Cela. São Martinho do Porto.		Alcobaça e Vestiaria. Bárrio. Évora de Alcobaça. Pataias e Martingança. Turquel. Vimeiro.
Almada	Charneca de Caparica e Sobreda.		Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cailhas. Caparica e Trafaria. Costa da Caparica. Laranjeiro e Feijó.
Amadora		Alfragide.	Águas Livres. Mina de Água. Venteira.
Bombarral		Pó.	Carvalhal. Roliça.
Cadaval			Painho e Figueiros.
Caldas da Rainha	Caldas da Rainha — Santo Onofre e Serra do Bouro. Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório.	Tornada e Salir do Porto.	A dos Francos. Alvorninha. Carvalhal Benfeito. Foz do Arelho. Landal. Nadadouro. Salir de Matos. Santa Catarina. Vidais.
Cascais	Cascais e Estoril.	Alcabideche. Carcavelos e Parede.	São Domingos de Rana.
Lisboa	Alcântara.	Ajuda. Belém. Campo de Ourique.	Alvalade. Arroios. Avenidas Novas.



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
		Campolide. Estrela.	Benfica. Carnide. Misericórdia. Santa Clara. Santa Maria Maior. Santo António. São Domingos de Benfica.
Loures	Loures.	Santo António dos Cavaleiros e Frielas.	Camarate, Unhos e Apelação. Fanhões. Lousa. Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela. Santo Antão e São Julião do Tojal.
Lourinhã	Lourinhã e Atalaia. Miragaia e Marteleira. Santa Bárbara. Vimeiro.	Ribamar. São Bartolomeu dos Galegos e Moledo.	Moita dos Ferreiros. Reguengo Grande.
Mafra	Mafra. Santo Isidoro.	Carvoeira. Ericeira.	Azueira e Sobral da Abelheira. Encarnação. Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário. Igreja Nova e Cheleiros. Malveira e São Miguel de Alcinça. Milharado. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.
Nazaré		Famalicão.	Nazaré. Valado dos Frades.
Óbidos	Gaeiras. Olho Marinho.		A dos Negros. Amoreira. Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa. Usseira. Vau.
Odivelas		Ramada e Caneças.	Odivelas. Pontinha e Famões. Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto.
Oeiras	Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo. Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.	Carnaxide e Queijas.	Barcarena. Porto Salvo.
Peniche	Atouguia da Baleia. Serra d'El-Rei.	Ferrel.	Peniche.
Rio Maior			Rio Maior.
Seixal			Amora. Corroios. Fernão Ferro.



Concelho	Freguesias infestadas	Zona tampão	
		Freguesias totalmente abrangidas	Freguesias parcialmente abrangidas
Sesimbra			Sesimbra (Castelo).
Sintra	Colares. S. Maria, S. Miguel, S. Martinho e S. Pedro de Penaferrim. São João das Lampas e Ter- rugem.		Aigualva e Mira-Sintra. Algueirão-Mem Martins. Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Mon- telavar. Cacém e São Marcos. Casal de Cambra. Queluz e Belas. Rio de Mouro.
Sobral de Monte Agraço . . .			Sapataria.
Torres Vedras	A dos Cunhados e Maceira. Silveira.		Campelos e Outeiro da Cabeça. Freiria. Ponte do Rol. Ramalhal. Santa Maria, São Pedro e Matacães. São Pedro da Cadeira. Ventosa.
Vila Franca de Xira			Vialonga.

Ilhas da Madeira e do Porto Santo: todas as freguesias.

313227408



AGRICULTURA

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 7843/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho de assistente técnico para a área de gestão financeira e patrimonial, de recursos humanos e de apoio ao gabinete jurídico do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Publicação da Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho de assistente técnico para a área de gestão financeira e patrimonial, de recursos humanos e de apoio ao gabinete jurídico do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, procede-se à publicação da homologação a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de 5 (cinco) assistentes técnicos do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19939/2019 de 12 de dezembro.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final homologada por despacho do Senhor Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., de 04 de maio de 2020, foi notificada aos candidatos e encontrando-se disponível na página eletrónica do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., www.ivv.gov.pt.

5 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Bernardo Gouvêa*.

313228023



AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Aviso n.º 7844/2020

Sumário: Homologação da avaliação do período experimental da licenciada Maria da Conceição de Almeida Queiroz.

Nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo meu despacho de 24 de fevereiro de 2020, foi homologada a avaliação do período experimental da licenciada Maria da Conceição de Almeida Queiroz, que concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com avaliação final de 18,75 valores, na sequência da celebração, com este Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Chéu*.

313238895

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

Despacho n.º 5574/2020

Sumário: Subdelegação de competências a Vicência da Conceição Gomes Martins Raimundo, escritã de direito, designada secretária de justiça em regime de substituição.

Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, face à publicação, no dia 13 de janeiro de 2020, no DR n.º 8, 2.ª série, do Despacho n.º 412/2020, proferido pela Senhora Diretora-geral da Administração da Justiça em 07 de janeiro de 2020, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego na senhora Secretária de Justiça identificada no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica e equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência;

b) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

c) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea b);

d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

e) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

f) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área de competência territorial da comarca. A autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

g) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e de demais trabalhadores, nas deslocações em serviço fora da área de competência territorial (a autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sendo o respetivo despacho de autorização comunicado à DGAJ);

h) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

i) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

j) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

k) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

l) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré-natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

m) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, comunicando ao delegante e gestão da comarca;



- n) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias;
o) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.

2 — Delego na senhora Secretária de Justiça identificada no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências, quanto aos respetivos Núcleos:

Contratar e rescindir os contratos de fornecimento de água ou gás;

As previstas nas alíneas a), d) a h) do artigo 106.º, n.º 1, da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

3 — O exercício de funções em regime de substituição, previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, abrange os poderes delegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de 24 de abril de 2020, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no artigo 164.º n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos acima referidos praticados no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

3 de maio de 2020. — O Administrador Judiciário, *Gilberto Ferreira da Costa*.

ANEXO

Núcleos	Nome
Todos os núcleos da comarca de Évora.	Vicência da Conceição Gomes Martins Raimundo, FJ24926, Escrivã de Direito, designada Secretária de Justiça em regime de substituição.

313227854



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 5575/2020

Sumário: Regulamento Académico — alteração.

Tendo em conta a experiência da aplicação do Regulamento Académico da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 3144/2019 (2.ª série), de 21 de março, na sua redação atual, torna-se importante aperfeiçoar alguns aspetos, com vista a uma eficácia acrescida deste mesmo regulamento.

Face ao exposto, por meu despacho de 15 de abril de 2020, determino:

1 — Alteração da alínea *b*) do n.º 8 do artigo 22.º que passa a ter a seguinte redação:

«*b*) Tenham obtido aproveitamento a, pelo menos, 30 ECTS do plano de estudos no ano letivo anterior para estudantes que transitam do 1.º para o 2.º ano e 48 ECTS para os estudantes dos restantes anos;»

2 — A republicação integral, e em anexo, do artigo 22.º do Regulamento Académico, com a redação dada pela alteração introduzida pelo presente despacho.

É alterado no que concerne o Despacho n.º 3144/2019 (2.ª série), de 21 de março, na sua redação atual.

ANEXO

(para efeitos do disposto no n.º 2)

«Artigo 22.º

Bolsas para Estudantes Internacionais

1 — O programa de bolsas para Estudantes Internacionais visa facilitar o seu acesso à formação oferecida pela UÉ através da concessão de um incentivo financeiro, desde que estes se enquadrem no Estatuto de Estudante Internacional.

2 — A atribuição dos incentivos referidos no número anterior concretiza-se sob as seguintes formas de bolsa:

- a) “Bolsas por Mérito para Estudantes Internacionais”;
- b) “Bolsas para a Cooperação e Desenvolvimento”.

3 — Em cada ano letivo, um mesmo Estudante Internacional só pode beneficiar de uma das modalidades referidas no número anterior.

4 — Podem beneficiar da modalidade de incentivo referida na alínea *b*) do n.º 2 os estudantes que, cumulativamente:

- a) Se lhe aplique o Estatuto de Estudante Internacional;
- b) Sejam nacionais de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa ou que, nos termos das respetivas convenções, beneficiem do Estatuto de Refugiado ou de Apátrida.

5 — O valor do incentivo corresponderá, no máximo, à diferença entre o valor da propina do estudante internacional previsto para um determinado ciclo de estudos, em determinado ano letivo, e o valor da propina prevista para estudantes nacionais nesse ciclo de estudos;

6 — O valor da propina a liquidar pelo beneficiário de incentivo corresponderá ao montante de propina devido depois de subtraído o valor do incentivo.

7 — São elegíveis para a atribuição de “Bolsa por Mérito para Estudantes Internacionais” os:

a) Estudantes que ingressem na Universidade de Évora nesse ano letivo, cuja classificação, convertida na escala de 0 a 20 e arredondada à décima é igual ou superior à nota mínima de mérito, correspondendo a classificação nos:

i) cursos de 1.º ciclo (Licenciaturas) ou de MI à classificação de acesso;

ii) cursos de 2.º ciclo (Mestrados) à classificação final de Licenciatura;

iii) cursos de 3.º ciclo (Doutoramentos) à classificação (C) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = 0,60 * L + 0,40 * M$$

em que:

L = classificação final de Licenciatura (1.º ciclo), convertida, quando necessário, na escala de 0 a 20;

M = classificação final de Mestrado (2.º ciclo), convertida, quando necessário, na escala de 0 a 20.

b) Estudantes dos restantes anos do 1.º Ciclo, MI e 2.º Ciclo que, cumulativamente:

i) Tenham obtido aproveitamento a, pelo menos, 60 ECTS do plano de estudos no ano letivo anterior;

ii) Tenham obtido uma média ponderada igual ou superior à nota mínima de mérito, no conjunto das UC referidas no número anterior;

iii) Cujo número de inscrições não ultrapasse a duração normal do ciclo de estudos.

c) Estudantes dos restantes anos do 3.º Ciclo, cujo número de inscrições não ultrapasse a duração normal do ciclo de estudos e que:

i) tenham uma classificação (C), de acordo com o definido na alínea a) do n.º 7, superior à nota mínima de mérito no caso dos ciclos sem curso de doutoramento e tenham o projeto de Tese aprovado;

ii) possuam uma média no curso de doutoramento superior à nota mínima de mérito no caso dos ciclos com curso de doutoramento e tenham o projeto de Tese aprovado no prazo previsto no plano de estudos.

8 — São elegíveis para atribuição de “Bolsa para a Cooperação e Desenvolvimento”, os estudantes nacionais de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa ou que beneficiem do Estatuto de Refugiado ou de Apátrida e que:

a) Ingressem na Universidade de Évora nesse ano letivo;

b) Tenham obtido aproveitamento a, pelo menos, 30 ECTS do plano de estudos no ano letivo anterior para estudantes que transitam do 1.º para o 2.º ano e 48 ECTS para os estudantes dos restantes anos;

c) Sendo alunos do 2.º ciclo tenham o projeto de D/TP/RE aprovado e tenham estado inscritos na UC D/TP/RE no ano anterior, desde que o número de inscrições não seja superior a um em relação à duração normal do ciclo de estudos;

d) Sendo alunos do 3.º ciclo tenham o projeto de Tese aprovado e tenham estado inscritos na UC Tese no ano anterior, desde que o número de inscrições não seja superior a dois em relação à duração normal do ciclo de estudos.



9 — Em cada ano, para cada ciclo de estudos e para cada uma das modalidades de incentivo previstas no n.º 2 é fixado por despacho reitoral:

- a) A nota mínima de mérito;
- b) O valor do incentivo.

10 — A lista nominal das bolsas será tornada publicada na página da UÉ.

11 — Os interessados poderão apresentar reclamação nos SAC, no prazo de 10 dias a partir da data de divulgação.»

06/05/2020. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

313228534



UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de Retificação n.º 394/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7343/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2020.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 7343/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2020, a p. 135, referente ao procedimento concursal de recrutamento e seleção de doutorado(a) para o exercício de atividade de investigação científica na Universidade do Minho, onde se lê «procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a)» deve ler-se «procedimento concursal de recrutamento e seleção de 2 doutorados(as)».

5 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

313227481



UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 5576/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor associado.

Por despacho de 07.02.2020, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Anabela Susana Sousa Gonçalves — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado na área disciplinar Ciências Jurídicas Civilísticas, da Escola de Direito, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 07.02.2020, com direito à remuneração base de 3.611,83 €, correspondente ao nível remuneratório entre 61 e 61, da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

313221138



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 5577/2020

Sumário: Subdelegação de competências na Professora Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, professora catedrática e presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, subdelego na Professora Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, Professora Catedrática e Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, a competência para presidir aos concursos documentais internos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado abertos nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto de 2019 (Aprova as normas complementares ao regime de transição dos leitores introduzido pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual), a seguir enunciados:

Concurso documental interno na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos Asiáticos, a que alude o Edital n.º 1493/2019 publicado no *Diário da República*, n.º 243/2019, 2.ª série, de 18 de dezembro de 2019;

Concurso documental interno na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos Espanhóis e Hispano-Americanos, a que alude o Edital n.º 1494/2019 publicado no *Diário da República*, n.º 243/2019, 2.ª série, de 18 de dezembro de 2019;

Concurso documental interno na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos Francófonos e Italianos, a que alude o Edital n.º 1495/2019 publicado no *Diário da República*, n.º 243/2019, 2.ª série, de 18 de dezembro de 2019, retificado pela Declaração de Retificação n.º 285/2020, publicada no *Diário da República*, n.º 61/2020, 2.ª série, de 26 de março de 2020;

Concurso documental interno, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos Germanísticos e Eslavos, a que alude o Edital n.º 1507/2019 publicado no *Diário da República*, n.º 244/2019, 2.ª série, de 19 de dezembro de 2019.

Os presentes concursos regem-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto, e dos artigos 45.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, naquilo em que não contrariar o Decreto-Lei n.º 122/2019.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

28 de abril de 2020. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

313215752



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 5578/2020

Sumário: Subdelegação de competências na Professora Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, professora catedrática e presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, subdelego na Professora Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, Professora Catedrática e Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, a competência para presidir aos concursos documentais internos de promoção na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado abertos nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019), a seguir enunciados:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa, a que alude o Edital n.º 1533/2019 publicado no *Diário da República*, n.º 245/2019, Série II, de 20 de dezembro de 2019;

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Estudos Ingleses e Norte-Americanos, a que alude o Edital n.º 1545/2019 publicado no *Diário da República* n.º 246/2019 Série II de 23 de dezembro de 2019, retificado pela Declaração de Retificação n.º 98/2020, publicada no *Diário da República*, n.º 23/2020, Série II, de 3 de fevereiro de 2020.

Os presentes concursos regem-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e no “Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho”, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

28 de abril de 2020. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

313215703



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 5579/2020

Sumário: Delegação de competências na presidente da Escola de Direito.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 4 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 183, de 21 de setembro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Presidente da Escola de Direito da UMinho, Professora Doutora Cristina Manuela Araújo Dias, as seguintes competências e os poderes necessários para:

- a) Dar posse aos membros do Conselho Científico e aos membros do Conselho Pedagógico, da respetiva Unidade Orgânica, sem possibilidade de subdelegação;
- b) Homologar as eleições dos diretores dos departamentos e dos diretores dos centros de investigação da respetiva unidade orgânica;
- c) Nomear os júris relativos a provas de mestrado;
- d) Representar a Universidade do Minho na outorga dos contratos de aquisição de bens e serviços nos casos em que tenham autorizado, por delegação, a despesa inerente ao contrato a celebrar.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

3 de maio de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

313220117



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5580/2020

Sumário: Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas da Universidade do Porto.

Aprova o Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas da Universidade do Porto

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 1, alínea *n*) dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, republicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio, conjugado com o artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, tendo-se procedido a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovo o Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas da Universidade do Porto apenso ao presente despacho, fazendo parte integrante do mesmo.

Publique-se no sistema de informação da U.Porto e no *Diário da República*.

15 de abril de 2020. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.

Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas da Universidade do Porto

Preâmbulo

A concessão de títulos e distinções honoríficas da U.Porto foi objeto de diversos normativos: o Estatuto do Professor Emérito da Universidade do Porto (2004), o Regulamento de Atribuição da Medalha de Mérito da U.Porto (2010) e o Regulamento de Concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* pela Universidade do Porto (2013). Por outro lado, os Estatutos da Universidade do Porto (2015) dispõem sobre a competência, em termos genéricos, para propor e aprovar a concessão de títulos e distinções honoríficas.

Afigura-se oportuno proceder à revisão e unificação daqueles regulamentos num único normativo que regule a concessão de títulos e distinções honoríficas, com disposições gerais comuns, destacando-se a uniformização processual à luz das competências previstas nos Estatutos da U.Porto.

Pretende-se promover a Medalha de Mérito como a distinção por excelência para o reconhecimento de serviços de elevado mérito e responsabilidade prestados por docentes, investigadores e não docentes e por outras personalidades e instituições ligadas à Universidade.

Mantém-se e clarifica-se o âmbito da atribuição do Estatuto de Professor Emérito. Prevê-se a atribuição deste estatuto aos antigos Reitores da U.Porto, consagrando numa atribuição *ex officio* uma prática que o costume estabeleceu.

No que concerne ao reconhecimento externo, complementa-se o âmbito restrito e excecional da concessão do título de Doutor *Honoris Causa* com a criação da Medalha de Honra da U.Porto, que distingue pessoas individuais e coletivas que, sendo externas à U.Porto, tenham prestado serviços relevantes à Universidade.

O projeto de regulamento foi sujeito a consulta pública pelo período de 30 dias úteis, entre 21 de fevereiro e 3 de abril de 2020, nos termos do artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto definir as regras de concessão de títulos e distinções honoríficas da U.Porto e os direitos e deveres que lhes são inerentes.

Artigo 2.º

Atribuição de títulos e distinções

- 1 — Os títulos e distinções são concedidos por proposta ou em razão de ofício.
- 2 — É competência do Reitor a atribuição de títulos e distinções.
- 3 — A concessão de títulos e distinções pode ser realizada oficiosamente ou mediante proposta do Conselho Científico de cada uma das unidades orgânicas da U.Porto.
- 4 — A atribuição de títulos e distinções honoríficas é precedida de audição do Senado e publicitada na página eletrónica da Universidade.
- 5 — A atribuição de títulos e distinções honoríficas e das respetivas insígnias ou diplomas efetua-se, por regra, em sessão solene.

Artigo 3.º

Natureza

- 1 — Os títulos e distinções honoríficas atribuídos no âmbito do presente regulamento são de natureza pessoal e não podem, em caso algum, ser objeto de transmissão entre vivos ou por sucessão.
- 2 — A intransmissibilidade referida no número anterior respeita aos títulos e distinções e não aos suportes documentais, designadamente, aos respetivos diplomas e insígnias, sem prejuízo do disposto na alínea c) do artigo 4.º

Artigo 4.º

Deveres gerais

Os detentores de títulos e distinções honoríficas da U.Porto deverão:

- a) Proceder com sentido institucional, respeitando os Órgãos de Governo e de Supervisão, bem como todos os dirigentes, trabalhadores e estudantes da U.Porto;
- b) Contribuir para o bom nome e imagem pública da U.Porto;
- c) Abster-se de alienar os respetivos diplomas ou insígnias, salvo a título gratuito, ou por fins mecenáticos, mediante autorização escrita do Reitor da U.Porto, desde que o seu produto reverta integralmente para fim benemérito previamente definido.

CAPÍTULO II

Doutor *Honoris Causa*

Artigo 5.º

Âmbito

- 1 — A U.Porto pode atribuir o título de Doutor *Honoris Causa* a personalidades eminentes, nacionais ou estrangeiras, que se tenham distinguido na atividade académica, profissional, cultural



ou política, ou que tenham contribuído, direta ou indiretamente, para o prestígio e engrandecimento da sociedade, em geral, e da U.Porto, em particular.

2 — O título de Doutor *Honoris Causa* não pode ser concedido a docentes ou investigadores de carreira da U.Porto, ainda que aposentados, nem a doutorados da U.Porto.

Artigo 6.º

Atribuição a personalidades estrangeiras

O Governo da República Portuguesa deverá ser informado sempre que o título de doutor *honoris causa* seja concedido a personalidades estrangeiras.

CAPÍTULO III

Medalha de Honra

Artigo 7.º

Âmbito

1 — A Medalha de Honra da U.Porto é atribuída a pessoas singulares ou coletivas externas à U.Porto que tenham prestado serviços relevantes à Universidade.

2 — Não podem ser agraciados com esta distinção:

- a) Os membros e antigos membros dos Órgãos de Governo ou de Supervisão da U.Porto;
- b) Os trabalhadores ou antigos trabalhadores da U.Porto;
- c) As pessoas coletivas participadas pela U.Porto no seu capital social, fundo associativo ou património.

Artigo 8.º

Competência exclusiva

A proposta de atribuição da Medalha de Honra da U.Porto é da competência exclusiva do Reitor da U.Porto.

CAPÍTULO IV

Estatuto de Professor Emérito

Artigo 9.º

Âmbito

1 — O estatuto de Professor Emérito da U.Porto visa reconhecer docentes da U.Porto pela prestação de altos serviços à ciência, à sociedade e à Universidade.

2 — O estatuto de Professor Emérito da U.Porto é uma distinção honorífica concedida:

- a) Aos antigos Reitores da U.Porto, após o termo do respetivo mandato;
- b) A docentes jubilados de carreira universitária com a categoria de Professor Catedrático ou Professor Associado que se tenham distinguido pela sua ação e prestígio adquirido no seu campo académico e científico e pela sua contribuição para a projeção nacional e internacional da U.Porto;
- c) A outros docentes de carreira aposentados e ainda, mediante fundamentação de exceção, a docentes convidados aposentados que se tenham distinguido pela sua ação e prestígio adquirido no seu campo académico e científico e pela sua contribuição para a projeção nacional e internacional da U.Porto.

3 — O estatuto de Professor Emérito da U.Porto é retirado em caso de incumprimento dos deveres gerais e específicos consagrados no presente regulamento ou sempre que haja incompatibilidade de funções.

Artigo 10.º

Direitos e deveres

1 — São direitos do Professor Emérito:

- a) O uso do título de Professor Emérito da U.Porto;
- b) A presença em cerimónias da Universidade, ocupando uma posição protocolar específica, se outra mais elevada lhe não couber.

2 — São deveres do Professor Emérito:

- a) O uso do título de Professor Emérito da U.Porto em todas as atividades, trabalhos ou publicações em que tenha utilizado algum serviço ou recurso da Universidade;
- b) A abstenção de participação em atividades que possam criar conflitos de interesses com os da Universidade ou que estejam vedadas aos professores no ativo.

CAPÍTULO V

Medalha de Mérito

Artigo 11.º

Âmbito

1 — A Medalha de Mérito é atribuída a pessoas singulares ou coletivas que tenham prestado serviços relevantes à U.Porto, em especial as que se tenham destacado pelo mérito excecional do seu trabalho, assumido cargos de elevada responsabilidade ou contribuído significativamente para o prestígio externo da U.Porto.

2 — Esta distinção apenas pode ser concedida a:

- a) Antigos membros dos Órgãos de Governo e de Supervisão da U.Porto;
- b) Trabalhadores ou antigos trabalhadores da U.Porto;
- c) Pessoas coletivas participadas pela U.Porto no seu capital social, fundo associativo ou património.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 12.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O Estatuto do Professor Emérito da Universidade do Porto aprovado pela Deliberação n.º 126/2004 da Secção Permanente do Senado da U.Porto, publicado no *Diário da República* n.º 29/2004, Série II, de 4 de fevereiro;
- b) O Regulamento de Atribuição da Medalha de Mérito da U.Porto, de 20 de janeiro de 2010, aprovado pelo Despacho n.º GR.06/01/2010, de 21 de janeiro, do Reitor da U.Porto;
- c) O Regulamento de Concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* pela Universidade do Porto aprovado pelo Despacho n.º GR.01/06/2013, de 7 de junho, do Reitor da U.Porto.



Artigo 13.º

Disposições transitórias

1 — São reconhecidos todos os títulos e distinções honoríficas da U.Porto concedidos até à entrada em vigor do presente regulamento.

2 — Serão atribuídos na primeira sessão solene os diplomas e insígnias referentes aos títulos ou distinções honoríficas concedidos em razão de ofício àqueles que, não tendo ainda sido agraciados, reúnam os respetivos requisitos de atribuição.

Artigo 14.º

Interpretação e integração de lacunas — interpretação autêntica

As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313227246



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5581/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Filipe Cardoso Fitas.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de agosto de 2019:

João Filipe Cardoso Fitas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 50 %, no período de 16 de setembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020 e de 45 %, no período de 15 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313226209



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5582/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Filipe Jorge Martins Piçarra Fialho Pombeiro.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de agosto de 2019:

Filipe Jorge Martins Piçarra Fialho Pombeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 40 %, no período de 2 de setembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020 e de 50 %, no período de 15 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020, com a remuneração mensal íliquida correspondente ao escalão 1, índice 100.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313225901



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5583/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Francisco José de Aragão Baixinho Cravo.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 13 de setembro de 2019:

Francisco José de Aragão Baixinho Cravo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 16 de setembro de 2019 e termo a 31 de agosto de 2020.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313225926



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5584/2020

Sumário: Autoriza a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Francisco José de Aragão Baixinho Cravo.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 4 de outubro de 2019, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado em 16 de setembro de 2019 com Francisco José de Aragão Baixinho Cravo, com o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, no período de 7 de outubro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313225959



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5585/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Emílio Kafft Kosta.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de agosto de 2019:

Emílio Kafft Kosta — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de setembro de 2019 e termo a 31 de agosto de 2020.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313225894



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5586/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João José Severo Arnedo Rolha.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de agosto de 2019:

João José Severo Arnedo Rolha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 2 de setembro de 2019 e termo a 31 de julho de 2020.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313226233



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5587/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Isabel Cristina Gonçalves Candeias de Oliveira.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 30 de setembro de 2019:

Isabel Cristina Gonçalves Candeias de Oliveira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, no período de 1 de outubro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020 e de 35 %, no período de 15 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313226006



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5588/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Miguel Guerreiro Coelho.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de agosto de 2019:

João Miguel Guerreiro Coelho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 2 de setembro de 2019 e termo a 31 de julho de 2020.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313226144



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5589/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Jorge Hermínio da Silva Dias Pires.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de agosto de 2019:

Jorge Hermínio da Silva Dias Pires — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de setembro de 2019 e termo a 31 de agosto de 2020.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313226266



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5590/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Joaquim Vaz do Rosário Gomes.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de agosto de 2019:

Joaquim Vaz do Rosário Gomes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 2 de setembro de 2019 e termo a 31 de agosto de 2020.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313226241



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5591/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Jorge Lampreia Branco de Anes.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de agosto de 2019:

José Jorge Lampreia Branco de Anes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 2 de setembro de 2019 e termo a 31 de julho de 2020.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313226314



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5592/2020

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Manuel Lança Amador.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de agosto de 2019:

José Manuel Lança Amador — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 2 de setembro de 2019 e termo a 14 de fevereiro de 2020.

6 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313226306



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 7845/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Elsa Cristina da Silva Ramalho para o cargo de coordenador de serviço de Avaliação de Desempenho e Formação dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

Ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nas suas atuais redações, nomeio a Licenciada Elsa Cristina da Silva Ramalho para o cargo de coordenador de serviço do Serviço de Avaliação de Desempenho e Formação dos Serviços Centrais, previsto na alínea *d*) do artigo 5.º do Regulamento Interno dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados por meu despacho de 21 de abril de 2020, em regime de substituição, com efeitos a 5 de maio de 2020.

4 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

313226922



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 7846/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Cristina Isabel Montes Matos para o cargo de coordenador de serviço do Gabinete de Comunicação Institucional e Imagem do Instituto Politécnico de Coimbra.

Ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nas suas atuais redações, nomeio a Licenciada Cristina Isabel Montes Matos para o cargo de coordenador de serviço do Gabinete de Comunicação Institucional e Imagem, previsto na alínea *d*) do artigo 5.º do Regulamento Interno dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados por meu despacho de 21 de abril de 2020, em regime de substituição, com efeitos a 5 de maio de 2020.

4 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

313226906



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 7847/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da mestre Daniela Ferreira da Cunha para o cargo de coordenador de serviço do Gabinete da Qualidade do Instituto Politécnico de Coimbra.

Ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nas suas atuais redações, nomeio a Mestre Daniela Ferreira da Cunha para o cargo de coordenador de serviço do Gabinete da Qualidade, previsto na alínea *d*) do artigo 5.º do Regulamento Interno dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados por meu despacho de 21 de abril de 2020, em regime de substituição, com efeitos a 5 de maio de 2020.

4 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

313226939



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 7848/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da mestre Joana Margarida de Sousa Pereira Ramos para o cargo de coordenador de serviço do Gabinete de Interface com a Comunidade do Instituto Politécnico de Coimbra.

Ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nas suas atuais redações, nomeio a Mestre Joana Margarida de Sousa Pereira Ramos para o cargo de coordenador de serviço do Gabinete de Interface com a Comunidade, previsto na alínea *d*) do artigo 5.º do Regulamento Interno dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados por meu despacho de 21 de abril de 2020, em regime de substituição, com efeitos a 5 de maio de 2020.

4 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

313226955



INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 5593/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, constante do Despacho (extrato) n.º 19294/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 20 de agosto, alterado pela Declaração de Retificação n.º 524/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril, que se publica em anexo.

A referida alteração foi objeto de decisão favorável pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 235/2011/AL01, em 29 de abril de 2020.

A alteração do plano de estudos do referido ciclo de estudos vigora a partir do ano letivo de 2019/2020, inclusive.

11 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico da Guarda.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Marketing.
- 5 — Área científica predominante: Marketing e Publicidade.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing e Publicidade	MP	77,0	
Gestão e Administração	GA	45,0	
Estatística	EST	6,0	
Contabilidade e Fiscalidade	CF	14,0	
Economia	ECO	12,0	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	10,0	
Audiovisuais e Produção dos Media	APM	6,0	
Direito	DIR	5,0	
Informática na ótica do utilizador	INF	5,0	
<i>Subtotal</i>		180,0	
<i>Total</i>			180,0

- 9 — Observações:
10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Ciclo de estudos em Marketing

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto				
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Organização e Gestão	GA	1.º	1.º Semestre . . .	112,0		30,0							15,0		45,0	4,0	
Economia I	ECO	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		45,0							15,0		60,0	6,0	
Contabilidade Financeira	CF	1.º	1.º Semestre . . .	196,0		75,0							15,0		90,0	7,0	
Língua Estrangeira I	LLE	1.º	1.º Semestre . . .	140,0			45,0						15,0		60,0	5,0	
Gestão de Marketing	MP	1.º	1.º Semestre . . .	224,0		75,0							15,0		90,0	8,0	
Direito Empresarial	DIR	1.º	2.º Semestre . . .	140,0		45,0							15,0		60,0	5,0	
Economia II	ECO	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		45,0							15,0		60,0	6,0	
Contabilidade de Gestão	CF	1.º	2.º Semestre . . .	196,0		75,0							15,0		90,0	7,0	
Língua Estrangeira II	LLE	1.º	2.º Semestre . . .	140,0			45,0						15,0		60,0	5,0	
Comportamento do Consumidor	MP	1.º	2.º Semestre . . .	196,0		60,0							15,0		75,0	7,0	
Sistemas de Apoio à Decisão	GA	2.º	1.º Semestre . . .	196,0		75,0							15,0		90,0	7,0	
Análise e Gestão Estratégica	GA	2.º	1.º Semestre . . .	168,0		60,0							15,0		75,0	6,0	
Gestão de Recursos Humanos	GA	2.º	1.º Semestre . . .	168,0		45,0							15,0		60,0	6,0	
Estatística	EST	2.º	1.º Semestre . . .	168,0		60,0							15,0		75,0	6,0	
Tecnologias de Informação	INF	2.º	1.º Semestre . . .	140,0		45,0							15,0		60,0	5,0	
Gestão da Distribuição e Vendas	GA	2.º	2.º Semestre . . .	168,0		60,0							15,0		75,0	6,0	
Multimédia	APM	2.º	2.º Semestre . . .	168,0		30,0	30,0						15,0		75,0	6,0	
Marketing Industrial	MP	2.º	2.º Semestre . . .	140,0		45,0							15,0		60,0	5,0	
Estudos de Mercado	MP	2.º	2.º Semestre . . .	196,0		60,0	15,0						15,0		90,0	7,0	
Marketing de Serviços	MP	2.º	2.º Semestre . . .	168,0		45,0							15,0		60,0	6,0	
Estratégias de Negociação	GA	3.º	1.º Semestre . . .	168,0		45,0							15,0		60,0	6,0	
Gestão de Produtos e Marcas	MP	3.º	1.º Semestre . . .	196,0		30,0	30,0						15,0		75,0	7,0	
Marketing Internacional	MP	3.º	1.º Semestre . . .	168,0		45,0							15,0		60,0	6,0	
Comunicação em Marketing	MP	3.º	1.º Semestre . . .	168,0		30,0	30,0						15,0		75,0	6,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
E-commerce	MP	3.º	1.º Semestre . . .	140,0		45,0						15,0		60,0	5,0	
Modelos de Simulação	GA	3.º	2.º Semestre . . .	196,0		30,0	45,0					15,0		90,0	7,0	
Marketing Digital	MP	3.º	2.º Semestre . . .	140,0		45,0						15,0		60,0	5,0	
Empreendedorismo	GA	3.º	2.º Semestre . . .	84,0		30,0						15,0		45,0	3,0	
Estágio/Projeto	MP	3.º	2.º Semestre . . .	420,0						400,0	5,0			405,0	15,0	

313205505

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Edital n.º 632/2020**

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Inteligência Artificial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 25 de novembro de 2019, do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Inteligência Artificial — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto concurso. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento de carreira, científico e pedagógico, que o candidato se propõe desenvolver, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso, para os próximos seis anos, alinhado com a missão da ESTG do Politécnico de Leiria, devendo, na parte científica, refletir igualmente o alinhamento com a missão do Centro de Investigação em Informática e Comunicações (CIIC), do Politécnico de Leiria;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (Índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas d) a f) um serão necessariamente entregues em ficheiro único não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem com a sua sucinta nomenclatura.

6.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou traba-

Ihos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Aprovação em mérito absoluto: Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas, com revisão por pares, no domínio para que é aberto o concurso;

c) Responsabilidade e lecionação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso;

d) Direção ou Subdireção de Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, ou Coordenação de Departamento (ou estrutura com funções equivalentes) ou Coordenação de Curso conferente de grau ou diploma de ensino superior.

7.2 — Ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

7.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que deverão ser ponderados:

1) Produção científica (PC);

2) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

3) Intervenção na comunidade científica (ICT);

4) Projetos de extensão académica (PEA);

5) Potencial científico (PotC);

7.2.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{DTCP} = 30 \% \text{ PC} + 10 \% \text{ PID} + 15 \% \text{ ICT} + 10 \% \text{ PEA} + 35 \% \text{ PotC}$$

em que:

1) A produção científica (PC) avalia a qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em conferências, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica;

2) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) avalia a experiência prévia evidenciada pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, e o seu potencial para

participar, de forma construtiva e profícua, em projetos financiados de índole nacional e internacional;

3) A intervenção na comunidade científica (ICT) avalia a capacidade de intervenção na comunidade científica na área disciplinar em que é aberto o concurso, expressa, designadamente através do desempenho de tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, participação na qualidade de editor ou coeditor de revistas, participação em atividades de avaliação de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, a orientação e arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, a participação em júris académicos, e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito;

4) O subcritério projetos de extensão académica (PEA) avalia a prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo e à sociedade em geral, a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica, a organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional, e a promoção de ações de valorização e transferência do conhecimento, consultoria, dirigidas para o exterior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas, e a relevância na área ou áreas em que é aberto o concurso;

5) O subcritério potencial científico (PotC) avalia a capacidade dos candidatos para desenvolver uma produção científica relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e do Centro de Investigação em Informática e Comunicações, do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados.

7.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- 1) Atividade letiva (AL);
- 2) Atividades de orientação e acompanhamento (OAC);
- 3) Coordenação de projetos pedagógicos (CPP);
- 4) Produção de materiais pedagógicos (PMP);
- 5) Inovação pedagógica (IP);

7.2.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = 35 \% AL + 15 \% OAC + 10 \% CPP + 20 \% PMP + 20 \% IP$$

em que:

1) A atividade letiva (AL) avalia a experiência de lecionação e de regência de unidades curriculares em cursos de Mestrado, Licenciatura, TeSP e outras formações com relevância científica, na área para que é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, a extensão e qualidade da lecionação e regência;

2) O subcritério atividades de orientação e acompanhamento (OAC) avalia a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levada a cabo pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho;

3) O subcritério coordenação de projetos pedagógicos (CPP) avalia a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos na área em que é aberto o concurso (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes);

4) A produção de materiais pedagógicos (PMP) avalia a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções, na área ou áreas em que o concurso é aberto;

5) O subcritério inovação pedagógica (IP) avalia a intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados.

7.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que devem ser ponderados:

- 1) Coordenação de Departamento (CD);
- 2) Coordenação de Curso (CC);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE);
- 4) Outras atividades relevantes (AR);

7.2.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OAR} = 25 \% \text{ CD} + 25 \% \text{ CC} + 25 \% \text{ OE} + 25 \% \text{ AR}$$

em que:

1) O subcritério coordenação de departamento (CD) avalia o exercício de funções de coordenação de departamento e de outras estruturas com funções equivalentes, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

2) O subcritério coordenação de curso (CC) avalia exercício de funções de coordenação de cursos conferentes de grau ou diploma de ensino superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

3) O subcritério exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) avalia o exercício de funções em órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade das funções desempenhadas;

4) O subcritério outras atividades relevantes (AR) avalia o exercício de outras funções ou atividades consideradas relevantes para a prossecução da missão das instituições de ensino superior, nomeadamente relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, membro de júris de recrutamento de pessoal não docente, membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, e responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.

7.2.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (0,40 \text{ DTCP} + 0,40 \text{ CP} + 0,20 \text{ OAR}).$$

7.2.5 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação são pontuados numa escala numérica inteira de 0 a 100 pontos.

7.2.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.2.7 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- 1) Potencial científico (PotC);
- 2) Atividade letiva (AL);
- 3) Coordenação de Curso (CC).



7.2.8 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente: José Carlos Rodrigues Gomes — Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10990/2010.

Vogais efetivos:

Paulo Jorge Freitas de Oliveira Novais, Professor Catedrático, Universidade do Minho;
Armando José Formoso de Pinho, Professor Associado com Agregação, Universidade de Aveiro;

Vítor Manuel de Jesus Filipe, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

António Manuel de Jesus Pereira, Professor Coordenador com Agregação, Politécnico de Leiria;

Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

João Manuel Pereira Barroso, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

José Luís Oliveira, Professor Associado, Universidade de Aveiro.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

6 de maio de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313227254

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Edital n.º 633/2020**

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Engenharia de Software da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 25 de novembro de 2019, do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Engenharia de Software — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto concurso. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento de carreira, científico e pedagógico, que o candidato se propõe desenvolver, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso, para os próximos seis anos, alinhado com a missão da ESTG do Politécnico de Leiria, devendo, na parte científica, refletir igualmente o alinhamento com a missão do Centro de Investigação em Informática e Comunicações (CIIC), do Politécnico de Leiria;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (Índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas d) a f) um serão necessariamente entregues em ficheiro único não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem com a sua sucinta nomenclatura.

6.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou traba-

Ihos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Aprovação em mérito absoluto: Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas, com revisão por pares, no domínio para que é aberto o concurso;

c) Responsabilidade e lecionação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso;

d) Direção ou Subdireção de Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, ou Coordenação de Departamento (ou estrutura com funções equivalentes) ou Coordenação de Curso conferente de grau ou diploma de ensino superior.

7.2 — Ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

7.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que deverão ser ponderados:

1) Produção científica (PC);

2) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

3) Intervenção na comunidade científica (ICT);

4) Projetos de extensão académica (PEA);

5) Potencial científico (PotC);

7.2.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{DTCP} = 30 \% \text{ PC} + 10 \% \text{ PID} + 15 \% \text{ ICT} + 10 \% \text{ PEA} + 35 \% \text{ PotC}$$

em que:

1) A produção científica (PC) avalia a qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em conferências, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica;

2) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) avalia a experiência prévia evidenciada pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, e o seu potencial para participar, de forma construtiva e profícua, em projetos financiados de índole nacional e internacional;

3) A intervenção na comunidade científica (ICT) avalia a capacidade de intervenção na comunidade científica na área disciplinar em que é aberto o concurso, expressa, designadamente através do desempenho de tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, participação na qualidade de editor ou coeditor de revistas, participação em atividades de avaliação de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, a orientação e arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, a participação em júris académicos, e atividades de consultoria e outras atividades de reconhecido mérito;

4) O subcritério projetos de extensão académica (PEA) avalia a prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral, a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica, a organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional, e a promoção de ações de valorização e transferência do conhecimento, consultoria, dirigidas para o exterior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas, e a relevância na área ou áreas em que é aberto o concurso;

5) O subcritério potencial científico (PotC) avalia a capacidade dos candidatos para desenvolver uma produção científica relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e do Centro de Investigação em Informática e Comunicações, do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados.

7.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- 1) Atividade letiva (AL);
- 2) Atividades de orientação e acompanhamento (OAC);
- 3) Coordenação de projetos pedagógicos (CPP);
- 4) Produção de materiais pedagógicos (PMP);
- 5) Inovação pedagógica (IP);

7.2.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = 35 \% AL + 15 \% OAC + 10 \% CPP + 20 \% PMP + 20 \% IP$$

em que:

1) A atividade letiva (AL) avalia a experiência de lecionação e de regência de unidades curriculares em cursos de Mestrado, Licenciatura, TeSP e outras formações com relevância científica, na área para que é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, a extensão e qualidade da lecionação e regência;

2) O subcritério atividades de orientação e acompanhamento (OAC) avalia a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levada a cabo pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho;

3) O subcritério coordenação de projetos pedagógicos (CPP) avalia a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos na área em que é aberto o concurso (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes);

4) A produção de materiais pedagógicos (PMP) avalia a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções, na área ou áreas em que o concurso é aberto;

5) O subcritério inovação pedagógica (IP) avalia a intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da inovação

pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados.

7.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que devem ser ponderados:

- 1) Coordenação de Departamento (CD);
- 2) Coordenação de Curso (CC);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE);
- 4) Outras atividades relevantes (AR);

7.2.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OAR} = 25 \% \text{ CD} + 25 \% \text{ CC} + 25 \% \text{ OE} + 25 \% \text{ AR}$$

em que:

1) O subcritério coordenação de departamento (CD) avalia o exercício de funções de coordenação de departamento e de outras estruturas com funções equivalentes, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções;

2) O subcritério coordenação de curso (CC) avalia o exercício de funções de coordenação de cursos conferentes de grau ou diploma de ensino superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

3) O subcritério exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) avalia o exercício de funções em órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade das funções desempenhadas;

4) O subcritério outras atividades relevantes (AR) avalia o exercício de outras funções ou atividades consideradas relevantes para a prossecução da missão das instituições de ensino superior, nomeadamente relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, membro de júris de recrutamento de pessoal não docente, membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, e responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.

7.2.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (0,40 \text{ DTCP} + 0,40 \text{ CP} + 0,20 \text{ OAR})$$

7.2.5 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação são pontuados numa escala numérica inteira de 0 a 100 pontos.

7.2.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.2.7 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- 1) Potencial científico (PotC);
- 2) Atividade letiva (AL);
- 3) Coordenação de Curso (CC).

7.2.8 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.



8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente: José Carlos Rodrigues Gomes — Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10990/2010.

Vogais efetivos:

Armando José Formoso de Pinho, Professor Associado com Agregação, Universidade de Aveiro;

João Manuel Pereira Barroso, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

António Manuel de Jesus Pereira, Professor Coordenador com Agregação, Politécnico de Leiria;

Gabriel de Sousa Torcato David, Professor Associado, Universidade do Porto;

Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Carlos Fernando da Silva Ramos, Professor Coordenador Principal, Politécnico do Porto;

Vítor Manuel de Jesus Filipe, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

6 de maio de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313227279



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 634/2020

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Engenharia de Sistemas e de Serviços da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 25 de novembro de 2019, do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Engenharia de Sistemas e de Serviços — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágio, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.» — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor, bem como do título de especialista, na área ou área afim daquela para que foi aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura.

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento de carreira, científico e pedagógico, que o candidato se propõe desenvolver, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso, para os próximos cinco anos, alinhado com a missão da ESTG do Politécnico de Leiria, devendo, na parte científica, refletir igualmente o alinhamento com a missão do Centro de Investigação em Informática e Comunicações (CIIC), do Politécnico de Leiria;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (Índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas d) a f) deverão ser entregues em ficheiro único não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem com a sua sucinta nomenclatura.

6.5 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Aprovação em mérito absoluto: Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito técnico-científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas com revisão por pares, no domínio para que é aberto o concurso;

c) Lecionação de unidades curriculares ou de formações de cariz profissional (dirigidas a profissionais ativos), na área para que é aberto o concurso.

7.2 — Ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

7.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que deverão ser ponderados:

1) Produção científica (PC);

2) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

3) Intervenção na comunidade científica (ICT);

4) Projetos de extensão académica (PEA);

5) Potencial científico (PotC);

7.2.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{DTCP} = 15 \% \text{ PC} + 15 \% \text{ PID} + 15 \% \text{ ICT} + 20 \% \text{ PEA} + 35 \% \text{ PotC}$$

em que:

1) A produção científica (PC) avalia qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em conferências, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica;

2) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) avalia a experiência prévia evidenciada pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, e o seu potencial para participar, de forma construtiva e profícua, em projetos financiados de índole nacional e internacional;

3) A intervenção na comunidade científica (ICT) avalia a capacidade de intervenção na comunidade científica na área em que é aberto o concurso, expressa, designadamente através do desempenho de tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, participação na qualidade de editor ou coeditor de revistas, participação em atividades de avaliação de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, a orientação e arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, a participação em júris académicos, e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito;

4) O subcritério projetos de extensão académica (PEA) avalia a prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral, a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica, a organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional, e a promoção de ações de valorização e transferência do conhecimento, dirigidas para o exterior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas, e a relevância na área em que é aberto o concurso;

5) O subcritério potencial científico (PotC) avalia a capacidade dos candidatos para desenvolver uma produção científica relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e do Centro de Investigação em Informática e Comunicações, do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, para os próximos 5 anos.

7.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- 1) Atividade letiva (AL);
- 2) Atividades de orientação e acompanhamento (OAC);
- 3) Coordenação de projetos pedagógicos (CPP);
- 4) Produção de materiais pedagógicos (PMP);
- 5) Inovação pedagógica (IP);

7.2.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = 25 \% AL + 20 \% OAC + 10 \% CPP + 20 \% PMP + 25 \% IP$$

em que:

1) A atividade letiva (AL) avalia a experiência de lecionação e de regência de unidades curriculares em cursos de Mestrado, Licenciatura, TeSP e outras formações com relevância científica, na área para que é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, a extensão e qualidade da lecionação e regência;

2) O subcritério atividades de orientação e acompanhamento (OAC) avalia a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levada a cabo pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho;

3) O subcritério coordenação de projetos pedagógicos (CPP) avalia a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos na área em que é aberto o concurso (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes);

4) A produção de materiais pedagógicos (PMP) avalia a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções, na área em que o concurso é aberto;

5) O subcritério inovação pedagógica (IP) avalia a intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, para os próximos 5 anos.

7.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que devem ser ponderados:

- 1) Coordenação de Departamento (CD);
- 2) Coordenação de Curso (CC);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE);
- 4) Outras atividades relevantes (AR);

7.2.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OAR} = 10 \% \text{ CD} + 10 \% \text{ CC} + 40 \% \text{ OE} + 40 \% \text{ AR}$$

em que:

1) O subcritério coordenação de departamento (CD) avalia o exercício de funções de coordenação de departamento e de outras estruturas com funções equivalentes, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

2) O subcritério coordenação de curso (CC) avalia o exercício de funções de coordenação de cursos conferentes de grau ou diploma de ensino superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

3) O subcritério exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) avalia o exercício de funções em órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade das funções desempenhadas;

4) O subcritério outras atividades relevantes (AR) avalia o exercício de outras funções ou atividades consideradas relevantes para a prossecução da missão das instituições de ensino superior, nomeadamente relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, membro de júris de recrutamento de pessoal não docente, membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, e responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.

7.2.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (0,40 \text{ DTCP} + 0,40 \text{ CP} + 0,20 \text{ OAR})$$

7.2.5 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação são pontuados numa escala numérica inteira de 0 a 100 pontos.

7.2.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.2.7 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, em que se atende à melhor pontuação obtida nos subcritérios:

- 1) Potencial científico (PotC);
- 2) Inovação pedagógica (IP);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE).

7.2.8 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes



à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente: Rui Pedro Charters Lopes Rijo — Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10990/2010.

Vogais efetivos:

Mário Marques Freire, Professor Catedrático, Universidade da Beira Interior;

Armando José Formoso de Pinho, Professor Associado com Agregação, Universidade de Aveiro;

Carlos Manuel José Alves Serôdio, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

António Manuel de Jesus Pereira, Professor Coordenador com Agregação, Politécnico de Leiria;

Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

João Manuel Pereira Barroso, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Pedro António Amado Assunção, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

6 de maio de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313227108

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Edital n.º 635/2020**

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Jogos Digitais — Design Sonoro da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 25 de novembro de 2019, do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Jogos Digitais — Design Sonoro — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágio, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.» — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor, bem como do título de especialista, na área ou área afim daquela para que foi aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura.

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento de carreira, científico e pedagógico, que o candidato se propõe desenvolver, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso, para os próximos cinco anos, alinhado com a missão da ESTG do Politécnico de Leiria, devendo, na parte científica, refletir igualmente o alinhamento com a missão do Centro de Investigação em Informática e Comunicações (CIIC), do Politécnico de Leiria;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (Índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas d) a f) deverão ser entregues em ficheiro único não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem com a sua sucinta nomenclatura.

6.5 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Aprovação em mérito absoluto: Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito técnico-científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas com revisão por pares ou produções artísticas, no domínio para que é aberto o concurso;

c) Lecionação de unidades curriculares ou de formações de cariz profissional (dirigidas a profissionais ativos), na área para que é aberto o concurso.

7.2 — Ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

7.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que deverão ser ponderados:

- 1) Produção científica (PC);
- 2) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- 3) Intervenção na comunidade científica (ICT);
- 4) Projetos de extensão académica (PEA);
- 5) Potencial científico (PotC);

7.2.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{DTCP} = 15 \% \text{ PC} + 15 \% \text{ PID} + 15 \% \text{ ICT} + 20 \% \text{ PEA} + 35 \% \text{ PotC}$$

em que:

1) A produção científica (PC) avalia qualidade e quantidade da produção técnico-científica e artística na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em conferências, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica e profissional artística;

2) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) avalia a experiência prévia evidenciada pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, e o seu potencial para participar, de forma construtiva e profícua, em projetos financiados de índole nacional e internacional;

3) A intervenção na comunidade científica (ICT) avalia a capacidade de intervenção na comunidade científica na área em que é aberto o concurso, expressa, designadamente através do desempenho de tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade técnico-científica e artística, participação na qualidade de editor ou coeditor de revistas, participação em atividades de avaliação de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, a orientação e arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, a

participação em júris académicos, e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito;

4) O subcritério projetos de extensão académica (PEA) avalia a prestação de serviços à comunidade científica, educacional e profissional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral, a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica, a organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional, e a promoção de ações de valorização e transferência do conhecimento, dirigidas para o exterior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas, e a relevância na área em que é aberto o concurso;

5) O subcritério potencial científico (PotC) avalia a capacidade dos candidatos para desenvolver uma produção técnico-científica e artística relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e do Centro de Investigação em Informática e Comunicações, do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, para os próximos 5 anos.

7.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- 1) Atividade letiva (AL);
- 2) Atividades de orientação e acompanhamento (OAC);
- 3) Coordenação de projetos pedagógicos (CPP);
- 4) Produção de materiais pedagógicos (PMP);
- 5) Inovação pedagógica (IP);

7.2.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = 25 \% AL + 20 \% OAC + 10 \% CPP + 20 \% PMP + 25 \% IP$$

em que:

1) A atividade letiva (AL) avalia a experiência de lecionação e de regência de unidades curriculares em cursos de Mestrado, Licenciatura, TeSP e outras formações com relevância técnico-científica, na área para que é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, a extensão e qualidade da lecionação e regência;

2) O subcritério atividades de orientação e acompanhamento (OAC) avalia a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levada a cabo pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho;

3) O subcritério coordenação de projetos pedagógicos (CPP) avalia a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos na área em que é aberto o concurso (e. g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e. g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes);

4) A produção de materiais pedagógicos (PMP) avalia a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções, na área em que o concurso é aberto;

5) O subcritério inovação pedagógica (IP) avalia a intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, para os próximos 5 anos.

7.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que devem ser ponderados:

- 1) Coordenação de Departamento (CD);
- 2) Coordenação de Curso (CC);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE);
- 4) Outras atividades relevantes (AR);

7.2.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OAR} = 10 \% \text{ CD} + 10 \% \text{ CC} + 40 \% \text{ OE} + 40 \% \text{ AR}$$

em que:

1) O subcritério coordenação de departamento (CD) avalia o exercício de funções de coordenação de departamento e de outras estruturas com funções equivalentes, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

2) O subcritério coordenação de curso (CC) avalia o exercício de funções de coordenação de cursos conferentes de grau ou diploma de ensino superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

3) O subcritério exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) avalia o exercício de funções em órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade das funções desempenhadas;

4) O subcritério outras atividades relevantes (AR) avalia o exercício de outras funções ou atividades consideradas relevantes para a prossecução da missão das instituições de ensino superior, nomeadamente relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, membro de júris de recrutamento de pessoal não docente, membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, e responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.

7.2.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (0,40 \text{ DTCP} + 0,40 \text{ CP} + 0,20 \text{ OAR})$$

7.2.5 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação são pontuados numa escala numérica inteira de 0 a 100 pontos.

7.2.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.2.7 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, em que se atende à melhor pontuação obtida nos subcritérios:

- 1) Potencial científico (PotC);
- 2) Inovação pedagógica (IP);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE).

7.2.8 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes



à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente: Rui Pedro Charters Lopes Rijo — Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10990/2010.

Vogais efetivos:

João Manuel Pereira Barroso, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

António Manuel de Jesus Pereira, Professor Coordenador com Agregação, Politécnico de Leiria;

António de Sousa Dias de Macedo, Professor Associado, Universidade de Lisboa;

Patrícia Cristina e Silva Figueira Gouveia, Professora Associada, Universidade de Lisboa;

Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Manuel José Cabral dos Santos Reis, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Pedro António Amado Assunção, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

6 de maio de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313227157



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 636/2020

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Jogos Digitais — Arte 2D da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 25 de novembro de 2019, do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Jogos Digitais — Arte 2D — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágio, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.» — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor, bem como do título de especialista, na área ou área afim daquela para que foi aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura.

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento de carreira, científico e pedagógico, que o candidato se propõe desenvolver, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso, para os próximos cinco anos, alinhado com a missão da ESTG do Politécnico de Leiria, devendo, na parte científica, refletir igualmente o alinhamento com a missão do Centro de Investigação em Informática e Comunicações (CIIC), do Politécnico de Leiria;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (Índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas d) a f) deverão ser entregues em ficheiro único não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem com a sua sucinta nomenclatura.

6.5 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Aprovação em mérito absoluto: Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito técnico-científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas com revisão por pares ou produções artísticas, no domínio para que é aberto o concurso;

c) Lecionação de unidades curriculares ou de formações de cariz profissional (dirigidas a profissionais ativos), na área para que é aberto o concurso.

7.2 — Ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

7.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que deverão ser ponderados:

- 1) Produção científica (PC);
- 2) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- 3) Intervenção na comunidade científica (ICT);
- 4) Projetos de extensão académica (PEA);
- 5) Potencial científico (PotC);

7.2.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{DTCP} = 15 \% \text{ PC} + 15 \% \text{ PID} + 15 \% \text{ ICT} + 20 \% \text{ PEA} + 35 \% \text{ PotC}$$

em que:

1) A produção científica (PC) avalia qualidade e quantidade da produção técnico-científica e artística na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em conferências, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica e profissional artística;

2) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) avalia a experiência prévia evidenciada pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, e o seu potencial para participar, de forma construtiva e profícua, em projetos financiados de índole nacional e internacional;

3) A intervenção na comunidade científica (ICT) avalia a capacidade de intervenção na comunidade científica na área em que é aberto o concurso, expressa, designadamente através do desempenho de tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade técnico-científica e artística, participação na qualidade de editor ou coeditor de revistas, participação em atividades de avaliação de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, a orientação e arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, a

participação em júris académicos, e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito;

4) O subcritério projetos de extensão académica (PEA) avalia a prestação de serviços à comunidade científica, educacional e profissional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral, a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica, a organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional, e a promoção de ações de valorização e transferência do conhecimento, dirigidas para o exterior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas, e a relevância na área em que é aberto o concurso;

5) O subcritério potencial científico (PotC) avalia a capacidade dos candidatos para desenvolver uma produção técnico-científica e artística relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e do Centro de Investigação em Informática e Comunicações, do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, para os próximos 5 anos.

7.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- 1) Atividade letiva (AL);
- 2) Atividades de orientação e acompanhamento (OAC);
- 3) Coordenação de projetos pedagógicos (CPP);
- 4) Produção de materiais pedagógicos (PMP);
- 5) Inovação pedagógica (IP);

7.2.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = 25 \% AL + 20 \% OAC + 10 \% CPP + 20 \% PMP + 25 \% IP$$

em que:

1) A atividade letiva (AL) avalia a experiência de lecionação e de regência de unidades curriculares em cursos de Mestrado, Licenciatura, TeSP e outras formações com relevância científica, na área para que é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, a extensão e qualidade da lecionação e regência;

2) O subcritério atividades de orientação e acompanhamento (OAC) avalia a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levada a cabo pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho;

3) O subcritério coordenação de projetos pedagógicos (CPP) avalia a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos na área em que é aberto o concurso (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes);

4) A produção de materiais pedagógicos (PMP) avalia a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções, na área em que o concurso é aberto;

5) O subcritério inovação pedagógica (IP) avalia a intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, para os próximos 5 anos.

7.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que devem ser ponderados:

- 1) Coordenação de Departamento (CD);
- 2) Coordenação de Curso (CC);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE);
- 4) Outras atividades relevantes (AR);

7.2.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OAR} = 10 \% \text{ CD} + 10 \% \text{ CC} + 40 \% \text{ OE} + 40 \% \text{ AR}$$

em que:

1) O subcritério coordenação de departamento (CD) avalia o exercício de funções de coordenação de departamento e de outras estruturas com funções equivalentes, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

2) O subcritério coordenação de curso (CC) avalia o exercício de funções de coordenação de cursos conferentes de grau ou diploma de ensino superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

3) O subcritério exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) avalia o exercício de funções em órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade das funções desempenhadas;

4) O subcritério outras atividades relevantes (AR) avalia o exercício de outras funções ou atividades consideradas relevantes para a prossecução da missão das instituições de ensino superior, nomeadamente relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, membro de júris de recrutamento de pessoal não docente, membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, e responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.

7.2.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (0,40 \text{ DTCP} + 0,40 \text{ CP} + 0,20 \text{ OAR})$$

7.2.5 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação são pontuados numa escala numérica inteira de 0 a 100 pontos.

7.2.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.2.7 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, em que se atende à melhor pontuação obtida nos subcritérios:

- 1) Potencial científico (PotC);
- 2) Inovação pedagógica (IP);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE).

7.2.8 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes



à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente: Rui Pedro Charters Lopes Rijo — Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10990/2010.

Vogais efetivos:

João Manuel Pereira Barroso, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

António Manuel de Jesus Pereira, Professor Coordenador com Agregação, Politécnico de Leiria;

António de Sousa Dias de Macedo, Professor Associado, Universidade de Lisboa;

Patrícia Cristina e Silva Figueira Gouveia, Professora Associada, Universidade de Lisboa;

Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

António Fernando Vasconcelos Cunha Castro Coelho, Professor Associado, Universidade do Porto;

Pedro António Amado Assunção, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

6 de maio de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313227198

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Edital n.º 637/2020**

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Jogos Digitais — Ambientes Virtuais 3D da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 25 de novembro de 2019, do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Jogos Digitais — Ambientes Virtuais 3D — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágio, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.» — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor, bem como do título de especialista, na área ou área afim daquela para que foi aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura.

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento de carreira, científico e pedagógico, que o candidato se propõe desenvolver, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso, para os próximos cinco anos, alinhado com a missão da ESTG do Politécnico de Leiria, devendo, na parte científica, refletir igualmente o alinhamento com a missão do Centro de Investigação em Informática e Comunicações (CIIC), do Politécnico de Leiria;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (Índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas d) a f) deverão ser entregues em ficheiro único não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem com a sua sucinta nomenclatura.

6.5 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Aprovação em mérito absoluto: Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito técnico-científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas com revisão por pares ou produções artísticas, no domínio para que é aberto o concurso;

c) Lecionação de unidades curriculares ou de formações de cariz profissional (dirigidas a profissionais ativos), na área para que é aberto o concurso.

7.2 — Ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

7.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que deverão ser ponderados:

- 1) Produção científica (PC);
- 2) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- 3) Intervenção na comunidade científica (ICT);
- 4) Projetos de extensão académica (PEA);
- 5) Potencial científico (PotC);

7.2.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{DTCP} = 15 \% \text{ PC} + 15 \% \text{ PID} + 15 \% \text{ ICT} + 20 \% \text{ PEA} + 35 \% \text{ PotC}$$

em que:

1) A produção científica (PC) avalia qualidade e quantidade da produção técnico-científica e artística na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em conferências, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica e profissional artística;

2) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) avalia a experiência prévia evidenciada pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, e o seu potencial para participar, de forma construtiva e profícua, em projetos financiados de índole nacional e internacional;

3) A intervenção na comunidade científica (ICT) avalia a capacidade de intervenção na comunidade científica na área em que é aberto o concurso, expressa, designadamente através do desempenho de tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade técnico-científica e artística, participação na qualidade de editor ou coeditor de revistas, participação em atividades de avaliação de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, a orientação e arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, a participação em júris académicos, e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito;

4) O subcritério projetos de extensão académica (PEA) avalia a prestação de serviços à comunidade científica, educacional e profissional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral, a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica, a organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional, e a promoção de ações de valorização e transferência do conhecimento, dirigidas para o exterior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas, e a relevância na área em que é aberto o concurso;

5) O subcritério potencial científico (PotC) avalia a capacidade dos candidatos para desenvolver uma produção técnico-científica e artística relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e do Centro de Investigação em Informática e Comunicações, do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, para os próximos 5 anos.

7.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- 1) Atividade letiva (AL);
- 2) Atividades de orientação e acompanhamento (OAC);
- 3) Coordenação de projetos pedagógicos (CPP);
- 4) Produção de materiais pedagógicos (PMP);
- 5) Inovação pedagógica (IP);

7.2.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = 25 \% AL + 20 \% OAC + 10 \% CPP + 20 \% PMP + 25 \% IP$$

em que:

1) A atividade letiva (AL) avalia a experiência de lecionação e de regência de unidades curriculares em cursos de Mestrado, Licenciatura, TeSP e outras formações com relevância científica, na área para que é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, a extensão e qualidade da lecionação e regência;

2) O subcritério atividades de orientação e acompanhamento (OAC) avalia a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levada a cabo pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho;

3) O subcritério coordenação de projetos pedagógicos (CPP) avalia a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos na área em que é aberto o concurso (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes);

4) A produção de materiais pedagógicos (PMP) avalia a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções, na área em que o concurso é aberto;

5) O subcritério inovação pedagógica (IP) avalia a intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, para os próximos 5 anos.

7.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que devem ser ponderados:

- 1) Coordenação de Departamento (CD);
- 2) Coordenação de Curso (CC);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE);
- 4) Outras atividades relevantes (AR);

7.2.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OAR} = 10 \% \text{ CD} + 10 \% \text{ CC} + 40 \% \text{ OE} + 40 \% \text{ AR}$$

em que:

1) O subcritério coordenação de departamento (CD) avalia o exercício de funções de coordenação de departamento e de outras estruturas com funções equivalentes, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

2) O subcritério coordenação de curso (CC) avalia o exercício de funções de coordenação de cursos conferentes de grau ou diploma de ensino superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

3) O subcritério exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) avalia o exercício de funções em órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade das funções desempenhadas;

4) O subcritério outras atividades relevantes (AR) avalia o exercício de outras funções ou atividades consideradas relevantes para a prossecução da missão das instituições de ensino superior, nomeadamente relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, membro de júris de recrutamento de pessoal não docente, membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, e responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.

7.2.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (0,40 \text{ DTCP} + 0,40 \text{ CP} + 0,20 \text{ OAR})$$

7.2.5 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação são pontuados numa escala numérica inteira de 0 a 100 pontos.

7.2.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.2.7 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, em que se atende à melhor pontuação obtida nos subcritérios:

- 1) Potencial científico (PotC);
- 2) Inovação pedagógica (IP);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE).

7.2.8 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes



à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente: Rui Pedro Charters Lopes Rijo — Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10990/2010.

Vogais efetivos:

Manuel José Cabral dos Santos Reis, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

António Manuel de Jesus Pereira, Professor Coordenador com Agregação, Politécnico de Leiria;

António de Sousa Dias de Macedo, Professor Associado, Universidade de Lisboa;

Patrícia Cristina e Silva Figueira Gouveia, Professora Associada, Universidade de Lisboa;

Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

António Fernando Vasconcelos Cunha Castro Coelho, Professor Associado, Universidade do Porto;
João Manuel Pereira Barroso, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

6 de maio de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313227205



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 638/2020

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Computação Gráfica e Multimédia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 25 de novembro de 2019, do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática — Computação Gráfica e Multimédia — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto concurso. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento de carreira, científico e pedagógico, que o candidato se propõe desenvolver, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso, para os próximos seis anos, alinhado com a missão da ESTG do Politécnico de Leiria, devendo, na parte científica, refletir igualmente o alinhamento com a missão do Centro de Investigação em Informática e Comunicações (CIIC), do Politécnico de Leiria;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (Índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas d) a f) deverão ser entregues em ficheiro único não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem com a sua sucinta nomenclatura.

6.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Aprovação em mérito absoluto: Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas, com revisão por pares, no domínio para que é aberto o concurso;

c) Responsabilidade e lecionação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso;

d) Direção ou Subdireção de Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, ou Coordenação de Departamento (ou estrutura com funções equivalentes) ou Coordenação de Curso conferente de grau ou diploma de ensino superior.

7.2 — Ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

7.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que deverão ser ponderados:

1) Produção científica (PC);

2) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

3) Intervenção na comunidade científica (ICT);

4) Projetos de extensão académica (PEA);

5) Potencial científico (PotC).

7.2.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{DTCP} = 30 \% \text{ PC} + 10 \% \text{ PID} + 15 \% \text{ ICT} + 10 \% \text{ PEA} + 35 \% \text{ PotC}$$

em que:

1) A produção científica (PC) avalia a qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em conferências, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica;

2) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) avalia a experiência prévia evidenciada pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, e o seu potencial para participar, de forma construtiva e profícua, em projetos financiados de índole nacional e internacional;

3) A intervenção na comunidade científica (ICT) avalia a capacidade de intervenção na comunidade científica na área disciplinar em que é aberto o concurso, expressa, designadamente através do desempenho de tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, parti-

cipação na qualidade de editor ou coeditor de revistas, participação em atividades de avaliação de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, a orientação e arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, a participação em júris académicos, e atividades de consultoria e outras atividades de reconhecido mérito;

4) O subcritério projetos de extensão académica (PEA) avalia a prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral, a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica, a organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional, e a promoção de ações de valorização e transferência do conhecimento, consultoria, dirigidas para o exterior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas, e a relevância na área ou áreas em que é aberto o concurso;

5) O subcritério potencial científico (PotC) avalia a capacidade dos candidatos para desenvolver uma produção científica relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e do Centro de Investigação em Informática e Comunicações, do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados.

7.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- 1) Atividade letiva (AL);
- 2) Atividades de orientação e acompanhamento (OAC);
- 3) Coordenação de projetos pedagógicos (CPP);
- 4) Produção de materiais pedagógicos (PMP);
- 5) Inovação pedagógica (IP).

7.2.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = 35 \% AL + 15 \% OAC + 10 \% CPP + 20 \% PMP + 20 \% IP$$

em que:

1) A atividade letiva (AL) avalia a experiência de lecionação e de regência de unidades curriculares em cursos de Mestrado, Licenciatura, TeSP e outras formações com relevância científica, na área para que é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, a extensão e qualidade da lecionação e regência;

2) O subcritério atividades de orientação e acompanhamento (OAC) avalia a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levada a cabo pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho;

3) O subcritério coordenação de projetos pedagógicos (CPP) avalia a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos na área em que é aberto o concurso (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g.

reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes);

4) A produção de materiais pedagógicos (PMP) avalia a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções, na área ou áreas em que o concurso é aberto;

5) O subcritério inovação pedagógica (IP) avalia a intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto

Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados.

7.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que devem ser ponderados:

- 1) Coordenação de Departamento (CD);
- 2) Coordenação de Curso (CC);
- 3) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE);
- 4) Outras atividades relevantes (AR);

7.2.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OAR} = 25 \% \text{ CD} + 25 \% \text{ CC} + 25 \% \text{ OE} + 25 \% \text{ AR}$$

em que:

1) O subcritério coordenação de departamento (CD) avalia o exercício de funções de coordenação de departamento e de outras estruturas com funções equivalentes, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

2) O subcritério coordenação de curso (CC) avalia exercício de funções de coordenação de cursos conferentes de grau ou diploma de ensino superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

3) O subcritério exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) avalia o exercício de funções em órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade das funções desempenhadas;

4) O subcritério outras atividades relevantes (AR) avalia o exercício de outras funções ou atividades consideradas relevantes para a prossecução da missão das instituições de ensino superior, nomeadamente relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, membro de júris de recrutamento de pessoal não docente, membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, e responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.

7.2.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (0,40 \text{ DTCP} + 0,40 \text{ CP} + 0,20 \text{ OAR})$$

7.2.5 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação são pontuados numa escala numérica inteira de 0 a 100 pontos.

7.2.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.2.7 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- 1) Potencial científico (PotC);
- 2) Atividade letiva (AL);
- 3) Coordenação de Curso (CC).

7.2.8 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente: José Carlos Rodrigues Gomes — Pró-Presidente do Politécnico de Leiria, professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10990/2010.

Vogais efetivos:

João Manuel Pereira Barroso, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

António Manuel de Jesus Pereira, Professor Coordenador com Agregação, Politécnico de Leiria;

António Fernando Vasconcelos Cunha Castro Coelho, Professor Associado, Universidade do Porto;

Nelson Troca Zagalo, Professor Associado, Universidade de Aveiro;

Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Manuel José Cabral dos Santos Reis, Professor Associado com Agregação, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Pedro António Amado Assunção, Professor Coordenador, Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

6 de maio de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

313227238



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7849/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho no âmbito do PREVPAP — assistente operacional — manutenção de instalações, equipamento e espaços verdes.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal de regularização restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201906/0145, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da TRU em vigor, com efeitos a 03.02.2020, com os seguintes trabalhadores:

José Elias Carrajola Crespo;

João António Tavares Romão;

Isidro Manuel Quintino Jacinto.

Os referidos contratos não estão sujeitos a período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar foi superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria em causa, dando-se assim cumprimento ao disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

28 de fevereiro de 2020. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

313235913



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7850/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho no âmbito do PREVPAP — assistente operacional — receção e atendimento.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal de regularização restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201906/0092, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da TRU em vigor, com efeitos a 03.02.2020, com os seguintes trabalhadores:

Carla Maria Arrifes Pires;
Helena Cristina Cigarro Ganhão;
Hugo Filipe Cara d'Anjo Martins;
João Vítor Figueira Ginja;

Os referidos contratos não estão sujeitos a período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar foi superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria em causa, dando-se assim cumprimento ao disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

28 de fevereiro de 2020. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

313236083



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 5594/2020

Sumário: Delegação de competências no vice-presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º e com o disposto no n.º 6 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril, de sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2016, bem como do disposto no Despacho n.º 3164/2020, de 13 de fevereiro, de Sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2020, tendo presente o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que:

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 3164/2020, de 13 de fevereiro, de Sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2020, sejam subdelegadas no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, Luís Carlos Loures, as competências discriminadas e constantes do n.º 1 daquele Despacho.

2 — Sejam delegadas no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, Luís Carlos Loures, as competências discriminadas e constantes das alíneas g), i), o), p), s), t), v) e w), do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre.

3 — Que nas faltas e impedimentos seja substituído pelo mesmo Vice-Presidente, nos termos e para os efeitos do consagrado no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Que o presente Despacho produza efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019.
Promova-se a sua publicação.

13 de março de 2020. — O Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

313235379



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 5595/2020

Sumário: Delegação de competências em técnico superior — Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre — adiante designado por IPP — homologados pelo despacho normativo n.º 3/2016, de 20 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2016, e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no técnico superior Antero de Figueiredo Marques Teixeira, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Gestão corrente dos Serviços de Ação Social do IPP (SASIPP);
- b) Gestão dos setores de bolsas e alimentação;
- c) Representar os SASIPP nos Grupos de Melhoria Contínua no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade;
- d) Supervisionar as atividades inerentes ao Gabinete de Apoio Psicopedagógico e demais apoios aos estudantes;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de março de 2020.

13 de abril de 2020. — O Administrador dos Serviços de Ação Social, *José Manuel Gomes*.

313233612



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 5596/2020

Sumário: Aprova a retificação das horas totais de contacto das unidades curriculares de Seminário de Trabalho de Projeto em ESMO e de Seminário de Investigação em ESMO do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém.

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, sob proposta da Escola Superior de Saúde de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, aprovo a retificação das horas totais de contacto das unidades curriculares de Seminário de Trabalho de Projeto em ESMO e de Seminário de Investigação em ESMO do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, publicado através do Despacho n.º 8872/2019, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de outubro.

A alteração das horas de contacto do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 29/04/2020, sob o n.º R/A-Ef 604/2011/AL03 e aplica-se a partir do ano letivo 2019-2020 inclusive.

O Plano de Estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

6 de maio de 2020. — O Presidente Interino do IPSantarém, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde de Santarém.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.
- 5 — Área científica predominante: 723 — Enfermagem.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	ENF 723	92	4
Gestão e Administração	GA 345	5	0
Saúde	S 720	5	0
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC 310	8,5	0
Medicina	MED 721	5,5	0
<i>Subtotal</i>		116	4
<i>Total</i>		120	

- 9 — Observações:
10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Saúde de Santarém

Ciclo de Estudos em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Grau de Mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto
Enfermagem Avançada	ENF723	1.º	1.º Semestre . . .	280	55	30		30	20		5		140	10	
Comunicação Pessoal e Interpessoal	CSC310	1.º	1.º Semestre . . .	140	25	15		15	10		5		70	5	
Investigação em Enfermagem	ENF723	1.º	1.º Semestre . . .	140	25	15		15	10		5		70	5	
Gestão em Enfermagem	GA345	1.º	1.º Semestre . . .	140	25	15		15	10		5		70	5	
Promoção da Saúde	S720	1.º	1.º Semestre . . .	140	25	15		15	10		5		70	5	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	ENF723	1.º	2.º Semestre . . .	475	128	40	25	30	45		27		295	17	
Sociopsicologia da Maternidade/Paternidade e Família	CSC310	1.º	2.º Semestre . . .	92	25	16			16				57	3,5	
Fisiopatologia Obstétrica, Ginecológica e Neonatal. . .	MED721	1.º	2.º Semestre . . .	140	25	31			16		16		88	5,5	
Opção I	ENF723	1.º	2.º Semestre . . .	55	10	15		10					35	2	
Opção I	ENF723	1.º	2.º Semestre . . .	55	10	15		10					35	2	
Estágio I — Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica na Comunidade.	ENF723	2.º	1.º Semestre . . .	280					34	210	11		255	10	a) O mestrando opta pelas UC do conjunto desta alínea.
Estágio II — Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica na Gravidez, Ginecologia e Puerpério.	ENF723	2.º	1.º Semestre . . .	406					44	308	15		367	14,5	a) O mestrando opta pelas UC do conjunto desta alínea.
Estágio III — Neonatologia.	ENF723	2.º	1.º Semestre . . .	154					20	112	8		140	5,5	a) O mestrando opta pelas UC do conjunto desta alínea.
Seminário de Trabalho de Projeto em ESMO	ENF723	2.º	1.º Semestre . . .	840	60				80		40		180	30	b) O mestrando opta pelas UC do conjunto desta alínea.



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Seminário de Investigação em ESMO	ENF723	2.º	1.º Semestre . . .	840	60					80		40		180	30	c) O mestrando opta pelas UC do conjunto desta alínea. a) O mestrando opta pelas UC do conjunto desta alínea. b) O mestrando opta pelas UC do conjunto desta alínea. c) O mestrando opta pelas UC do conjunto desta alínea.
Estágio IV — Estágio e Relatório em ESMO na Sala de Partos.	ENF723	2.º	2.º Semestre . . .	840					40	700	20		760	30		
Trabalho de Projeto em ESMO	ENF723	2.º	2.º Semestre . . .	840	60				80		40		180	30		
Dissertação de Natureza Científica em ESMO	ENF723	2.º	2.º Semestre . . .	840	60				80		40		180,0	30,0		

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Novas Formas de Cuidar	ENF723	2.º	Semestral	55	10	15		10					35	2	Cada estudante opta por 2 UC. Cada estudante opta por 2 UC. Cada estudante opta por 2 UC.	
	Preparação para a Maternidade/Paternidade.	ENF723	2.º	Semestral	55	10	15		10					35	2		
	Cuidar em ESMO nos extremos da Vida Reprodutiva.	ENF723	2.º	Semestral	55	10	15		10					35	2		

313227287



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 5597/2020

Sumário: Contratações de pessoal docente das unidades orgânicas deste Instituto.

Por despacho do Presidente Interino do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

24 de fevereiro de 2020

Albérico Manuel Fernandes Travassos Rosário — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT, deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 31/07/2020, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

26 de fevereiro de 2020

Pedro Tiago Lima de Carvalho — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 28/02/2020, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27 de fevereiro de 2020

Carla Patrícia Martins Gonçalves — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo integral 100 %, e acumulação de funções, para exercer na ESE, deste Instituto, com efeitos reportados a 17/02/2020 até 30/06/2020, auferindo o vencimento correspondente a 100 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Inês Teixeira de Sousa Messias — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo integral 100 %, e acumulação de funções, para exercer na ESE, deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 30/06/2020, auferindo o vencimento correspondente a 100 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Maria de La Salette Nunes Ferreira — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 57 %, e acumulação de funções, para exercer na ESE, deste Instituto, com efeitos reportados a 17/02/2020 até 30/06/2020, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Ana Mafalda Cordeiro Frazão Grego — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 15 %, e acumulação de funções, para exercer na ESE deste Instituto, com efeitos reportados a 17/02/2020 até 30/06/2020, auferindo o vencimento correspondente a 15 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Marta Alexandra Pinto de Azevedo — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 40 %, e acumulação de funções, para exercer na ESE deste Instituto, com efeitos reportados a 24/10/2019 até 15/02/2020, auferindo o vencimento correspondente a 40 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.



Nádia Alexandra Paiva Moutinho — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 57 %, e acumulação de funções, para exercer na ESE deste Instituto, com efeitos reportados a 17/02/2020 até 30/06/2020, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Rosa Maria da Anunciação Montez — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 15 %, e acumulação de funções, para exercer na ESE deste Instituto, com efeitos reportados a 17/02/2020 até 30/06/2020, auferindo o vencimento correspondente a 15 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Filipe Miguel Coutinho Batista Duarte — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 31/07/2020, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Mário Rui Betes Rodrigues Lopes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 31/07/2020, auferindo o vencimento correspondente a 40 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Miguela Gomes Fernandes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 25 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01/11/2019 até 28/02/2020, auferindo o vencimento correspondente a 25 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Isabel dos Reis Mota Antunes Mendes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 25 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 28/02/2020, auferindo o vencimento correspondente a 25 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Pedro Jorge Quinta de Matos — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 %, e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2019 até 31/07/2020, auferindo o vencimento correspondente a 40 % (sem dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

6 de maio de 2020. — O Presidente Interino, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

313227651



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Escola Superior Agrária de Santarém

Despacho n.º 5598/2020

Sumário: Aprova o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Engenharia Agronómica, ministrado na Escola Superior Agrária de Santarém.

Sob proposta da Escola Superior Agrária de Santarém obtida deliberação favorável do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico da Escola, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Agronómica.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 14 de maio de 2020, por um período de 6 anos, e registado na Direção-Geral do Ensino Superior em 29/04/2020 com o n.º R/A-Cr 14/2020, entra em vigor no ano letivo 2020/2021.

O Plano de estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

6 de maio de 2020. — O Presidente Interino do Instituto, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

ANEXO

1 — Instituição de Ensino Superior: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém

2 — Grau ou diploma: Mestre em Engenharia Agronómica

3 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

4 — Duração: 2 anos

5 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

6 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas e respetivos créditos

Áreas científicas (CNAEF)	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Produção agrícola e animal	PAA	90	0
Engenharia e técnicas afins	ENG	15	0
Ciências do ambiente	CA	5	0
Estatística	EST	5	0
Ciências empresariais	CE	5	0
<i>Total</i>		120	

Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém
Escola Superior Agrária de Santarém
Mestrado em Engenharia Agronómica

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Biodiversidade conservação e gestão dos recursos naturais.	CA	1	1.º Semestre...	125		37,5						7,5		45	5	
Delineamento experimental	EST	1	1.º Semestre...	125		37,5						7,5		45	5	
Empreendedorismo e gestão de projetos.	CE	1	1.º Semestre...	125		37,5						7,5		45	5	
Modelos de apoio à decisão em agricultura.	PAA	1	1.º Semestre...	125		37,5						7,5		45	5	
Olivicultura e tecnologia do azeite	PAA	1	1.º Semestre...	125		37,5						7,5		45	5	
SIG aplicados à agricultura	ENG	1	1.º Semestre...	125		37,5						7,5		45	5	

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Agricultura de precisão.	ENG	1	2.º Semestre...	125		37,5						7,5		45	5	
Culturas horto-industriais	PAA	1	2.º Semestre...	125		37,5						7,5		45	5	
Fruticultura e pós-colheita	PAA	1	2.º Semestre...	125		37,5						7,5		45	5	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Recursos genéticos e biotecnologia agrária . . .	PAA	1	2.º Semestre . . .	125		37,5						7,5		45	5	
Tecnologias de rega	ENG	1	2.º Semestre . . .	125		37,5						7,5		45	5	
Viticultura e Enologia	PAA	1	2.º Semestre . . .	125		37,5						7,5		45	5	

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º e 2.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Projeto	PAA	2	1.º Semestre . . .	250								20		20	10	
Estágio e Dissertação	PAA	2	Anual	1250								40		40	50	

313228218

**MUNICÍPIO DE ÁGUEDA****Aviso n.º 7851/2020**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho nas carreiras gerais de assistente técnico e técnico superior e na carreira (não revista) de técnico de informática.

Celebração de Contratos de Trabalho nas carreiras gerais de Assistente Técnico e Técnico Superior e na carreira (não revista) de Técnico de Informática

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Maria Daniela Ferreira Pinho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com remuneração mensal ilíquida de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, com início a 01 de setembro de 2019. Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

Carla Alexandra Marinho Melo para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com início a 01 de outubro de 2019. Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é composto por:

Presidente: Marco António Marques Ferreira, Chefe de Divisão de Manutenção da Câmara Municipal de Águeda;

1.º Vogal Efetivo: Dina Matilde Sarrico Batel, Técnica Superior da Divisão de Manutenção da Câmara Municipal de Águeda;

Suplente: José Camões Serrano, Técnico Superior da Divisão de Manutenção da Câmara Municipal de Águeda;

2.º Vogal Efetivo: João Miguel Pereira Ribeiro, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda;

Suplente: João Nuno Sousa Gomes, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda.

Paulo Jorge Pinto Marques Brites para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com início a 01 de novembro de 2019. Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

Tiago Filipe Cardoso Duarte para a categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao montante pecuniário de 1.139,69€, antecedido de estágio (seis meses), a correspondente um montante pecuniário de 995,51€, com início a 01 de dezembro de 2019. O Estágio será avaliado pelo júri do Procedimento Concursal.

Diana Catarina Pinho Lemos para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com início a 01 de janeiro de 2020. Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

Marta Isabel Silva Póvoa para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com remuneração mensal ilíquida de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, com início a 01 de fevereiro de 2020. Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

Rodrigo Filipe Mendes Neves para a categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao montante pecuniário de 1.139,69€, antecedido de estágio (seis meses), a correspondente um



montante pecuniário de 995,51€, com início a 01 de abril de 2020. O Estágio será avaliado pelo júri do Procedimento Concursal.

Rui Miguel Baptista Abrantes para a categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao montante pecuniário de 1.139,69€, antecedido de estágio (seis meses), a correspondente um montante pecuniário de 995,51€, com início a 01 de abril de 2020. O Estágio será avaliado pelo júri do Procedimento Concursal.

Bruno Ferreira Vicente para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com remuneração mensal ilíquida de 693,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, com início a 14 de abril de 2020. Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é composto por:

Presidente: Maria de la Concepcion Moreira Ferreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Águeda;

1.º Vogal Efetivo: Ana Isabel Serrano da Silva, Chefe da Unidade Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Águeda;

Suplente: Ana Cristina Martins Tomás, Técnica Superior da Unidade Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Águeda;

2.º Vogal Efetivo: João Miguel Pereira Ribeiro, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda;

Suplente: João Nuno Sousa Gomes, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda.

6 de maio de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Elsa Corga*.

313227538



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Regulamento n.º 480/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Arruda dos Vinhos.

Alteração ao Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Arruda dos Vinhos

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos
Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D. L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2020, aprovou o Regulamento supra identificado.

O referido regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

2 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

Regulamento

Alteração ao Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Arruda dos Vinhos

Preâmbulo

Após três anos de vigência e aplicação do regulamento de serviço de saneamento de águas residuais urbanas do Município de Arruda dos Vinhos, e tendo em conta por um lado o aumento populacional verificado nos últimos anos no Concelho, e por outro lado a instalação de unidades empresariais com novas atividades, importa fazer algumas alterações ao nível de incorreções pontuais, dos lançamentos interditos, descarga de águas residuais industriais e em termos operacionais dos serviços municipais.

Assim, propõe-se o reforço da densificação dos deveres dos utilizadores ao nível dos lançamentos interditos e da realização de análises ao efluente industrial descarregado para a rede pública, bem como ao nível da exigência aos utilizadores de efetuar um pré-tratamento do efluente industrial, nos casos aplicáveis.

Por último, são introduzidas regras para a instalação de medidores de caudal nos casos em que tal se revele necessário.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 13 de janeiro de 2020, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2020.



Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Arruda dos Vinhos

Os artigos 5.º, 11.º, 12.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 42.º, 55.º, 69.º e tabela II do Anexo III atualmente em vigor, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

- 1 —
- 2 — Em toda a área do Concelho de Arruda dos Vinhos, a responsabilidade pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais “em baixa” cabe ao Município de Arruda dos Vinhos, adiante designado por MAV.

Artigo 11.º

Deveres do Município

-
- a)
- b)
- c) Definir para a recolha de águas residuais urbanas e industriais, os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas públicos de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

-
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j) Efetuar análises, em laboratório acreditado e aceite por este, para controlo das características das águas residuais industriais, com uma frequência igual ou superior a quatro vezes e distribuídas de



forma equitativa ao longo do ano, contemplando os parâmetros constantes na Tabela II do Anexo III, devendo as amostras ser do tipo compostas, com exceção de casos particulares a definir pelo MAV, em que se comprove que a amostra pontual é representativa das características do efluente a descarregar.

k) Facilitar o acesso ao seu estabelecimento do pessoal do MAV, quando devidamente identificado e em exercício de funções respeitantes à execução deste Regulamento;

l) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com o MAV.

Artigo 22.º

Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de recolha de águas residuais por motivo imputável ao utilizador, depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 —
3 —

Artigo 23.º

Propriedade da rede geral de saneamento

A rede geral de saneamento de águas residuais urbanas “em baixa” é propriedade do MAV.

Artigo 24.º

Lançamentos e acessos interditos

1 —

- a)
- b)
- c)
- d)

e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, e em quantidades ou dimensões tais que possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final, designadamente: entulho, areias, pedras, cinzas, fibras, escórias, lamas, palha, aparas de madeira, pelos, metais, vidros, cerâmicas, trapos, estopas, penas, alcatrão, plásticos, sangue, estrume, cabelos, peles, vísceras de animais e embalagens de papel e cartão;

f) Efluentes que contenham substâncias tóxicas com capacidade de bioacumulação e persistência nos organismos vivos e sedimentos;

g) Efluentes de unidades industriais que contenham:

i) Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;

ii) Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes em tal quantidade que, quer isoladamente, quer por interação com outras substâncias existentes nos coletores, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas dos sistemas;

iii) Substâncias que impliquem a destruição e/ou inibição dos processos de tratamento biológico;

iv) Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios recetores;

v) Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos;

2 —

- a)
- b)
- c)



Artigo 25.º

Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público não podem exceder os valores máximos constantes dos parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e aos definidos na Tabela II do Anexo III, valores estes a determinar antes do ponto de descarga no coletor público.

- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

Artigo 26.º

Instalação e conservação

1 — Compete ao MAV a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas “em baixa”, assim como a sua substituição e renovação.

- 2 —

Artigo 42.º

Medidores de caudal

1 — (Revogado.)

2 — A determinação dos caudais será realizada através do consumo de água da rede pública de abastecimento.

3 — Quando o método referido no número anterior deste artigo for considerado falível, no caso de utilizadores não-domésticos, nomeadamente nos casos de indústrias com abastecimento próprio ou com grande incorporação de água no processo de fabrico, tal determinação poderá ser realizada através de medição e registo utilizando equipamento adequado.

4 — A medição referida no número anterior poderá ser realizada através da instalação de medidores de caudal que serão fornecidos e instalados pela Câmara Municipal, a expensas do utilizador não-doméstico.

5 — Os medidores são da propriedade do MAV que é responsável pela respetiva manutenção e substituição, devendo ser do tipo autorizado por lei e obedecer às respetivas especificações regulamentares.

6 — Quando não exista medidor, o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos nos artigos 55.º e 67.º do presente Regulamento.

Artigo 55.º

Estrutura tarifária

- 1 —

- a)

b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água residual recolhido ou estimado durante o período objeto de faturação, (caso não existam medidores de caudal instalados, será diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo de água por indexação ao consumo de água), e expressa em m³ por cada trinta dias.

- 2 —

- a)

- b)



- c)
 d)
 e)

3 —

- a)
 b)
 c)
 d)
 e) (Revogada.)
 f)
 g)

4 — (Revogado.)

Artigo 69.º

Contraordenações

1 —

- a)
 b)
 c)

d) A descarga de águas residuais no sistema público de drenagem de águas residuais em incumprimento ao disposto nos artigos 24.º, 25.º e 25.º-A do presente regulamento;

2 —

- a) (Revogada.)
 b) »

c) O não cumprimento dos deveres previstos nas alíneas d), f), h), j) e k) no artigo 12.º pelos utentes do sistema público de drenagem;

ANEXO III

TABELA II

Valores limite de emissão (VLE) de parâmetros característicos de águas residuais industriais descarregados nos pontos de recolha do sistema

Parâmetros	Unidade	VLE
pH	Escala Sørensen	5,5-8,5
Temperatura	°C	30
CBO ₅ (20°C)	mg O ₂ /l	400
CQO	mg O ₂ /l	1000
Sólidos suspensos totais (SST)	mg SST/l	350
Azoto amoniacal	mg N/l	50
Azoto total	mg N/l	85
Cloretos	mg/l	100
Coliformes fecais	NMP/100 ml	10 ⁸
Condutividade	µS/cm	1000
Fósforo total	mg P/l	15
Óleos e gorduras	mg/l	100
Sulfatos	mg/l	50
Aldeídos	mg/l	1,0



Parâmetros	Unidade	VLE
Alumínio total	mg/l Al	10
Boro	mg/l B	1,0
Cianetos totais	mg/l CN	0,5
Cloro Residual Disponível Total	mg/l Cl ₂	1,0
Cobre Total	mg/l Cu	1,0
Crómio Hexavalente	mg/l Cr (VI)	1,0
Crómio Total	mg/l Cr	2,0
Crómio Trivalente	mg/l Cr (III)	2,0
Detergentes (lauril-sulfatos)	mg/l	50
Estanho Total	mg/l Sn	2,0
Fenóis	mg/l C ₆ H ₅ OH	1
Ferro Total	mg/l Fe	2,5
Hidrocarbonetos Totais	mg/l	15
Manganês Total	mg/l Mn	2,0
Nitratos	mg/l NO ₃	50
Nitritos	mg/l NO ₂	10
Pesticidas	µg/l	3,0
Prata Total	mg/l Ag	1,5
Selénio Total	mg/l Se	0,1
Sulfuretos	mg/l S	2,0
Vanádio Total	mg/l Va	10
Zinco Total	mg/l Zn	5,0

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Arruda dos Vinhos

É aditado o artigo 25.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 25.º-A

Pré-Tratamento de águas residuais industriais

1 — As águas residuais industriais que entrem nos sistemas públicos de drenagem de águas residuais e nas estações de tratamento de águas residuais urbanas cuja responsabilidade de operação não seja do MAV, são sujeitas ao pré-tratamento que for necessário para:

- Proteger a saúde do pessoal que trabalha nos sistemas de coletores e nas estações de tratamento;
- Garantir que os sistemas de drenagem, as estações de tratamento de águas residuais e o equipamento conexo não sejam danificados;
- Garantir que o funcionamento das estações de tratamento de águas residuais e tratamento de lamas não sejam prejudicados;
- Garantir que as descargas das estações de tratamento não deteriore o ambiente ou impeçam águas recetoras de cumprir o disposto em diretivas comunitárias;
- Garantir que as lamas possam ser eliminadas em segurança e de um modo ecologicamente aceitável;

2 — Quando se verificar que as águas residuais de uma qualquer indústria, possuem valores superiores aos constantes na legislação em vigor e aos definidos no Anexo III, não será admissível proceder-se a diluições para baixar essas concentrações. Nestes casos devem os industriais proceder ao pré-tratamento das suas águas residuais isoladamente, por forma que, depois de tratadas, satisfaçam os valores atrás citados.

3 — É da inteira responsabilidade e, às custas de cada utilizador, o desenho, a execução e operação das instalações de pré-tratamento que se justifiquem.



4 — O MAV pode, em qualquer altura, impedir a descarga de águas residuais industriais de novas indústrias, quando se verificar que se atingiu no equipamento público destinado ao tratamento de águas residuais, o caudal e as concentrações relativos aos parâmetros dimensionados para a estação de tratamento.

5 — Nos casos atrás referidos, as novas instalações devem efetuar o tratamento completo das suas águas residuais por forma a poderem ser lançados na linhas de água, devendo obter para tal autorização da entidade competente.»

Artigo 3.º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Arruda dos Vinhos.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As alterações ao presente Regulamento entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

Republicação do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Arruda dos Vinhos

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ainda ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio, e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer a prestação do serviço saneamento de águas residuais urbanas no Município de Arruda dos Vinhos.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se no Município de Arruda dos Vinhos às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes gerais de distribuição e das redes de saneamento interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

3 — A drenagem de águas residuais urbanas assegurada pelo Município de Arruda dos Vinhos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1 — O Município de Arruda dos Vinhos é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de saneamento de águas residuais no respetivo território.

2 — Em toda a área do Concelho de Arruda dos Vinhos, a responsabilidade pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais “em baixa” cabe ao Município de Arruda dos Vinhos, adiante designado por MAV.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções uniões, etc.

b) «Avarias»: ocorrência de fuga de água detetada num coletor ou numa conduta de elevação que necessite de medidas de reparação/renovação. Incluem-se não só as avarias nas tubagens, mas também defeitos em válvulas ou acessórios causados por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação, em tubagens, juntas, válvulas e outras instalações;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

c) «Águas Pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as

provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) «Águas Residuais Domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) «Águas Residuais Industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) «Águas Residuais Urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e/ou com águas residuais pluviais;

g) «Câmara de Ramal de Ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o Sistema Predial e respetivo ramal, que deverá localizar-se na edificação, junto ao limite de propriedade e em zonas de fácil acesso, sempre que possível;

h) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas e industriais;

i) «Caudal»: o volume, expresso em m³, de águas residuais afluentes à rede de drenagem de águas residuais ao longo de um determinado período de tempo;

j) «Contrato»: documento celebrado entre o MAV e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

k) «Diâmetro Nominal»: Compreende as letras DN seguidas de um número inteiro adimensional, o qual é indiretamente relacionado com a dimensão física, em mm, do diâmetro interior de passagem ou do diâmetro exterior da ligação;

l) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

m) «Fossa séptica»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

n) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários do MAV ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir ao MAV avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

o) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

p) «Medidor de Caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes. Será de tipo mecânico ou eletromagnético e possuirá, eventualmente, dispositivo de alimentação de energia e emissão de dados;

q) «Pré-tratamento das Águas Residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

r) «Ramal de Ligação de Águas Residuais»: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde as câmaras de ramal de ligação até ao coletor;

s) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural e/ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

t) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função iniciais e pode incluir a reparação;

u) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

v) «Serviço»: Exploração e Gestão do Sistema Público Municipal de Recolha, Transporte e Tratamento de Águas Residuais Domésticas e Industriais no Concelho de Arruda dos Vinhos;

w) «Serviços auxiliares»: os serviços prestados pelo MAV, de carácter conexo com os serviços de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

x) «Sistema Separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

y) «Sistema de drenagem predial» conjunto constituído por instalações e equipamentos privados de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

z) «Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais ou Rede Pública»: sistema de canalizações, órgão e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio receptor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos do MAV ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

aa) «Substituição»: de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

bb) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final ao MAV em contrapartida do serviço;

cc) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com o MAV um Contrato, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

dd) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ee) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades.

Artigo 7.º

Simbologia e Unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do Sistema Público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

- c) Princípio da transparência na prestação de serviços;
- d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g) Princípio do poluidor-pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet do MAV e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

Direitos e Deveres

Artigo 11.º

Deveres do Município

Compete, designadamente, ao MAV:

- a) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
- b) Proceder à recolha e transporte das lamas das fossas sépticas existentes em locais não dotados de redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;
- c) Definir para a recolha de águas residuais urbanas e industriais, os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas públicos de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
- d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração da rede pública de saneamento de águas residuais urbanas bem como mantê-la em bom estado de funcionamento e conservação;
- e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
- f) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;
- g) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
- h) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
- i) Fornecer, instalar e manter os medidores, as válvulas sempre que haja lugar à instalação de um instrumento de medição;
- j) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas;
- l) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;
- m) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet do MAV;
- n) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- o) Dispor de serviços de cobrança, por forma que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
- p) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
- q) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete, designadamente, aos utilizadores:

- a) Solicitar a ligação ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas sempre que o mesmo esteja disponível;
- b) Cumprir o presente Regulamento;
- c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas;
- d) Não alterar o ramal de ligação;
- e) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
- f) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- g) Avisar o MAV de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;
- h) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância do MAV quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor, ou cause impacto nas condições de descarga existentes;
- i) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização do MAV;
- j) Efetuar análises, em laboratório acreditado e aceite por este, para controlo das características das águas residuais industriais, com uma frequência igual ou superior a quatro vezes e distribuídas de forma equitativa ao longo do ano, contemplando os parâmetros constantes na Tabela II do Anexo III, devendo as amostras ser do tipo compostas, com exceção de casos particulares a definir pelo MAV, em que se comprove que a amostra pontual é representativa das características do efluente a descarregar;
- k) Facilitar o acesso ao seu estabelecimento do pessoal do MAV, quando devidamente identificado e em exercício de funções respeitantes à execução deste Regulamento;
- l) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com o MAV.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência do MAV tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural do MAV esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar ao MAV a recolha e o transporte das lamas das respetivas fossas sépticas.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pelo MAV das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — O MAV dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação do MAV, suas atribuições e âmbito de atuação;
- b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;

- c) Regulamentos de serviço;
- d) Tarifários;
- e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
- f) Informações sobre interrupções do serviço;
- g) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — O MAV dispõe de locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 9.00h às 16.00h sem prejuízo da existência de um serviço de um serviço operacional, o qual funciona das 8.00h às 17.00h.

Sistemas de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

SECÇÃO I

Condições de Recolha de Águas Residuais Urbanas

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

1 — Dentro da área abrangida pelas redes de distribuição de saneamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
- b) Solicitar a ligação à rede de geral de saneamento;
- c) Requerer a execução dos ramais de ligação.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de saneamento.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pelo MAV nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

- a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
- c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;
- d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo o MAV solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Execução sub-rogatória

1 — Quando os trabalhos a que se refere o Artigo 16.º não forem executados, dentro dos prazos concedidos, pelos proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios, e quando estejam em causa razões de salubridade pública, pode o MAV, após notificação, mandar executar aqueles trabalhos a expensas dos mesmos.

2 — Os proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios são notificados do início e do termo dos trabalhos efetuados pelo MAV nos termos do número anterior.

3 — O pagamento dos encargos resultantes dos trabalhos efetuados, em cumprimento do disposto no anterior n.º 1, deve ser feito pelo respetivo proprietário, no prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida.

Artigo 19.º

Exclusão da responsabilidade

O MAV não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes gerais de saneamento, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pelo MAV, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 20.º

Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas

1 — O MAV pode suspender a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

- a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — O MAV deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, o MAV deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, o MAV deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 21.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — O MAV pode suspender a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pelo MAV para regularização da situação;
- b) Detecção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pelo MAV para a regularização da situação;
- c) Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pelo MAV para a regularização da situação;
- d) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas/fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
- e) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
- f) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva o MAV de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de água residuais com base no numero 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 22.º

Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de recolha de águas residuais por motivo imputável ao utilizador, depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida.

3 — O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II

Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais

Artigo 23.º

Propriedade da rede geral de saneamento

A rede geral de saneamento de águas residuais urbanas “em baixa” é propriedade do MAV.

Artigo 24.º

Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:

- a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
- b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
- c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
- d) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
- e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, e em quantidades ou dimensões tais que possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final, designadamente: entulho, areias, pedras, cinzas, fibras, escórias, lamas, palha, aparas de madeira, pelos, metais, vidros, cerâmicas, trapos, estopas, penas, alcatrão, plásticos, sangue, estrume, cabelos, peles, vísceras de animais e embalagens de papel e cartão;
- f) Efluentes que contenham substâncias tóxicas com capacidade de bioacumulação e persistência nos organismos vivos e sedimentos;
- g) Efluentes de unidades industriais que contenham:
 - i) Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;
 - ii) Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes em tal quantidade que, quer isoladamente, quer por interação com outras substâncias existentes nos coletores, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas dos sistemas;
 - iii) Substâncias que impliquem a destruição e/ou inibição dos processos de tratamento biológico;
 - iv) Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios recetores;
 - v) Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos;

2 — Só o MAV pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

- a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
- b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
- c) À extração dos efluentes.

Artigo 25.º

Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público não podem exceder os valores máximos constantes dos parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e aos definidos na Tabela II do Anexo III, valores estes a determinar antes do ponto de descarga no coletor público.

2 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.

3 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.

4 — Sempre que entenda necessário, o MAV pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.

5 — O MAV pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.

Artigo 25.º-A

Pré-Tratamento de águas residuais industriais

1 — As águas residuais industriais que entrem nos sistemas públicos de drenagem de águas residuais e nas estações de tratamento de águas residuais urbanas cuja responsabilidade de operação não seja do MAV, são sujeitas ao pré-tratamento que for necessário para:

- a) Proteger a saúde do pessoal que trabalha nos sistemas de coletores e nas estações de tratamento;
- b) Garantir que os sistemas de drenagem, as estações de tratamento de águas residuais e o equipamento conexo não sejam danificados;
- c) Garantir que o funcionamento das estações de tratamento de águas residuais e tratamento de lamas não sejam prejudicados;
- d) Garantir que as descargas das estações de tratamento não deteriore o ambiente ou impeçam águas recetoras de cumprir o disposto em diretivas comunitárias;
- e) Garantir que as lamas possam ser eliminadas em segurança e de um modo ecologicamente aceitável;

2 — Quando se verificar que as águas residuais de uma qualquer indústria, possuem valores superiores aos constantes na legislação em vigor e aos definidos no Anexo III, não é admissível proceder a diluições para baixar essas concentrações. Nestes casos devem os industriais proceder ao pré tratamento das suas águas residuais isoladamente, por forma que, depois de tratadas, satisfaçam os valores atrás citados.

3 — É da inteira responsabilidade e, às custas de cada utilizador, o desenho, a execução e operação das instalações de pré-tratamento que se justifiquem.

4 — O MAV pode, em qualquer altura, impedir a descarga de águas residuais industriais de novas indústrias, quando se verificar que se atingiu no equipamento público destinado ao tratamento de águas residuais, o caudal e as concentrações relativos aos parâmetros dimensionados para a estação de tratamento.

5 — Nos casos atrás referidos, as novas instalações devem efetuar o tratamento completo das suas águas residuais por forma a poderem ser lançados na linhas de água, devendo obter para tal autorização da entidade competente.

Artigo 26.º

Instalação e conservação

1 — Compete ao MAV a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas “em baixa”, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de dano causados por terceiros ao MAV, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 27.º

Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.

Artigo 28.º

Modelo de sistemas

1 — Os sistemas públicos de drenagem devem ser tendencialmente do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

SECÇÃO III

Redes Pluviais

Artigo 29.º

Conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Na conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:

- a) Inclusão de toda a água pluvial produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;
- b) Adoção de soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.

2 — A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água receptoras e ficando condicionada aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes.

3 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para a valeta do arruamento.

Em rede geral a gestão do sistema de águas pluviais cabe ao Município.

SECÇÃO IV

Ramais de Ligação

Artigo 30.º

Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município.

Artigo 31.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade do MAV, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, no entanto, a referida instalação poderá ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pelo MAV, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pelo MAV, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pelo MAV, sem prejuízo do disposto no Artigo 55.º

4 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.



5 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 32.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela MAV, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 33.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO V

Sistemas de Drenagem Predial

Artigo 34.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início na caixa de ramal e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 35.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 36.º

Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo o MAV fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a parecer do MAV, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente Regulamento, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

b) Articulação com o MAV em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

Artigo 37.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pelo MAV, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior deve certificar o cumprimento do disposto nas alíneas n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente o MAV procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais o MAV deve acompanhar os ensaios de eficiência previstas na legislação em vigor.

7 — O MAV notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas ao proprietário e ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas, num prazo a definir pelos serviços técnicos do MAV.

Artigo 38.º

Anomalia no sistema predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI

Fossas Sépticas

Artigo 39.º

Utilização de fossas sépticas

1 — Sem prejuízo do disposto no Artigo 17.º, a utilização de fossas sépticas para a disposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.

2 — As fossas sépticas existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas no prazo de 30 dias a contar da data de conclusão do ramal.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

Artigo 40.º

Conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas

1 — As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou prefabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas sépticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à Administração da Região Hidrográfica territorialmente competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 41.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

1 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas é municipal, cabendo ao MAV a responsabilidade pela sua provisão.

2 — O MAV pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados.

3 — A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

4 — Considera-se que as lamas devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

5 — É interdito o lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

6 — As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECÇÃO VII

Instrumentos de Medição

Artigo 42.º

Medidores de caudal

1 — *(Revogado.)*

2 — A determinação dos caudais será realizada através do consumo de água da rede pública de abastecimento.

3 — Quando o método referido no número anterior deste artigo for considerado falível, no caso de utilizadores não-domésticos, nomeadamente nos casos de indústrias com abastecimento

próprio ou com grande incorporação de água no processo de fabrico, tal determinação poderá ser realizada através de medição e registo utilizando equipamento adequado.

4 — A medição referida no número anterior poderá ser realizada através da instalação de medidores de caudal que serão fornecidos e instalados pela Câmara Municipal, a expensas do utilizador não-doméstico.

5 — Os medidores são da propriedade do MAV que é responsável pela respetiva manutenção e substituição, devendo ser do tipo autorizado por lei e obedecer às respetivas especificações regulamentares.

6 — Quando não exista medidor, o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos nos artigos 55.º e 67.º do presente Regulamento.

Artigo 43.º

Localização e tipo de medidores

1 — O MAV define a localização e o tipo de medidor.

2 — A definição do medidor deve ser determinada tendo em conta:

- a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
- b) As características físicas e químicas das águas residuais.

3 — Os medidores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam ao MAV a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 44.º

Manutenção e substituição

1 — O MAV procede à verificação periódica dos medidores.

2 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do medidor em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

3 — As regras relativas à verificação periódica e extraordinária dos medidores podem ser definidas com o utilizador e anexadas ao respetivo contrato de recolha, quando justificado.

4 — O MAV é responsável pelos custos incorridos com a manutenção, reparação e substituição dos medidores por anomalia não imputável ao utilizador.

5 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, o MAV deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.

6 — O MAV procede à substituição dos medidores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

7 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 45.º

Leituras

1 — Os valores lidos devem ser arredondadas para o número inteiro seguinte ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso do MAV ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

Artigo 46.º

Avaliação de volumes recolhidos

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

- a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pelo MAV, abrangendo idênticos períodos do ano;
- b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

Contratos de Recolha

Artigo 47.º

Contrato de recolha

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato celebrado entre o MAV e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da MAV e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de saneamento considera-se contrato desde que haja efetiva utilização do serviço e o MAV remeta por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de recolha sempre que estes não estejam em seu nome.

7 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que os contratos de recolha não estejam em seu nome, deve comunicar ao MAV, por escrito e no prazo de 30 dias.

Artigo 48.º

Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais e complexos industriais e comerciais.

2 — O MAV, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço nas seguintes situações:

- a) Obras e estaleiro de obras;
- b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — O MAV admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

- a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade, e quantidade.

Artigo 49.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador ao MAV, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 50.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de recolha de águas residuais, quando conjunto com o contrato de serviço de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de água residuais, considera-se o contrato produz os seus efeitos:

- a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de entrada em funcionamento do ramal;
- b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 52.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 53.º

4 — Os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea a) n.º 2 do Artigo 48.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 51.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 52.º

Denúncia e Rescisão

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito ao MAV.



2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, nos casos em que exista, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — O MAV rescinde o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento ou de saneamento por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 53.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 48.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores, caso existam.

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

Estrutura Tarifária

Artigo 54.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato de abastecimento de água, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 55.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água residual recolhido ou estimado durante o período objeto de faturação, (caso não existam medidores de caudal instalados, será diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo de água por indexação ao consumo de água), e expressa em m³ por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com as ressalvas previstas nos números seguintes;

b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;

d) Execução e conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;



e) Instalação de medidor de caudal individual, quando o MAV a tenha reconhecido técnica e economicamente justificável, e sua substituição e manutenção, salvo por motivo imputável ao utilizador;

3 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pelo MAV tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:

a) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;

b) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;

c) Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis.

d) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;

e) *(Revogada.)*

f) Fornecimento de cópia em papel de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Arruda dos Vinhos;

g) Reparações de coletores e ramais domiciliários devido a roturas provocadas por terceiros

4 — *(Revogado.)*

Artigo 56.º

Tarifa fixa

1 — Aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos aplica-se a tarifa fixa, expressa em euros por cada 30 dias.

2 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

a) 1.º nível: até 15 mm;

b) 2.º nível: até 20 mm;

c) 3.º nível: até 25 mm;

d) 4.º nível: até 30 mm;

e) 5.º nível: até 40 mm;

f) 6.º nível: superior a 40 mm.

Artigo 57.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo de água, expressos em m³ por cada 30 dias:

a) 1.º escalão: até 5;

b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;

c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;

d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores não-domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo de água, expressos em m³ de água por cada 30 dias:

a) 1.º escalão: até 50;

b) 2.º escalão: superior a 50;

3 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

Artigo 58.º

Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas são devidas:

- a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado.

Artigo 59.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pelo MAV.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

Artigo 60.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

- a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores domésticos finais cujo rendimento bruto per capita do agregado familiar (com exclusão do complemento solidário de idoso, complemento de dependência e abono de família) não ultrapasse 50 % do valor da retribuição mínima mensal garantida.

ii) Tarifário famílias numerosas, aplicável aos utilizadores domésticos finais domésticos cuja composição do agregado familiar seja igual ou superior a cinco elementos;

iii) Tarifário agrícola, aplicável a utilizadores agrícolas.

b) Utilizadores não-domésticos — tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas fixas.

3 — O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 1 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

4 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na isenção das tarifas fixas.

Artigo 61.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar em formulário próprio ao MAV os seguintes documentos:

- a) Tarifário Social:

I) Cópia da declaração, nota de liquidação ou certidão de isenção do IRS;

II) Declaração emitida pelos Serviços da Segurança Social da qual conste o valor das prestações sociais auferidas por todos os elementos do agregado familiar.

- b) Tarifário de famílias numerosas:

I) Atestado da Junta de Freguesia que comprove a composição do agregado familiar;

c) Utilizadores não-domésticos

l) Cópia dos estatutos;

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração anual, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior.

3 — Sempre que existam alterações aos pressupostos de atribuição das tarifas especiais, os utilizadores deverão comunica-las no prazo de 10 dias úteis, sob pena das mesmas serem anuladas.

Artigo 62.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da internet do Município.

SECÇÃO VIII

Faturação

Artigo 63.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal.

O serviço de saneamento é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento de água e obedece à mesma periodicidade.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos nos Artigo 45.º e no Artigo 46.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

3 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos nos artigos 45.º e 46.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 64.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço recolha de águas residuais emitida pelo MAV deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada.

4 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água, no caso de este ser utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, suspende o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

5 — No caso do volume de águas residuais recolhidas ser objeto de medição direta, suspende igualmente o prazo de pagamento da fatura a apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do respetivo contador, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data-limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data-limite de pagamento, confere à MAV o direito de proceder à suspensão do serviço de recolha de águas residuais, quando não seja possível suspender o fornecimento de água e desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do saneamento de águas residuais, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

9 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o respetivo custo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 65.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro do MAV, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data-limite fixada para efetuar o pagamento.

4 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a MAV não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 66.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos centimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 67.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

a) Quando o MAV proceda a um acerto da faturação do serviço de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;

b) Quando o MAV proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

c) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes ou de água medido.

d) Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador receberá esse valor autonomamente.

e) A requerimento dos interessados os acertos de faturação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas poderá ser debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio de água, calculado de acordo com as seguintes regras:

i) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pelo MAV;

ii) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea i);

iii) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador, quando não se verificarem as condições atrás referidas.

Penalidades

Artigo 68.º

Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação atual e respetiva legislação complementar.

Artigo 69.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do Artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no Artigo 16.º;
- b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização do MAV;
- c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;
- d) A descarga de águas residuais no sistema público de drenagem de águas residuais em incumprimento ao disposto nos artigos 24.º, 25.º e 25.º-A do presente regulamento;

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- a) O não cumprimento dos deveres previstos nas alíneas d), f), h), j) e k) no artigo 12.º pelos utentes do sistema público de drenagem;
- b) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, do MAV.

Artigo 70.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 71.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem ao MAV.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
- b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.



3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 72.º

Produto das coimas

O produto da aplicação das coimas aplicadas reverte integralmente para o MAV.

Reclamações

Artigo 73.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante o MAV, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações o MAV disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pelo MAV no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do Artigo 64.º do presente Regulamento.

Artigo 74.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção do MAV sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso ao MAV desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, o MAV pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

Disposições Finais

Artigo 75.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 76.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.



ANEXO I

Minuta do Termo de Responsabilidade

(Artigo 36.º)

Termo de responsabilidade (Projetos de Execução)

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que o projeto de ... (identificação de qual o projeto de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de ... (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em ... (localização da obra — rua, número de polícia e freguesia), cujo ... (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por ... (indicação do nome e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ... (discriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor);

b) A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente ... (ex: localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, etc.), junto do MAV responsável pelo sistema de saneamento águas residuais.

(Local), ... de ... de ...

... (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade.)

ANEXO II

Minuta do Termo de Responsabilidade

(Artigo 37.º)

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local), ... de ... de ...

(assinatura reconhecida).

ANEXO III

Valores-Limite de Emissão

(Artigo 25.º)

TABELA I

Valores limite de emissão (VLE) de parâmetros característicos em águas residuais urbanas descarregados nos pontos de recolha do sistema

Parâmetros	Unidade	VLE
pH.....	Escala Sörensen	5,5-8,5
Temperatura.....	°C	30



Parâmetros	Unidade	VLE
CBO ₅ (20°C)	mg O ₂ /l	400
CQO	mg O ₂ /l	1000
Sólidos suspensos totais (SST)	mg SST/l	350
Azoto amoniacal	mg N/l	50
Azoto total	mg N/l	85
Cloretos	mg/l	100
Coliformes fecais	NMP/100 ml	10 ⁸
Condutividade	µS/cm	1000
Fósforo total	mg P/l	15
Óleos e gorduras	mg/l	100
Sulfatos	mg/l	50

TABELA II

Valores limite de emissão (VLE) de parâmetros característicos de águas residuais industriais descarregados nos pontos de recolha do sistema

Parâmetros	Unidade	VLE
pH	Escala Sörensen	5,5-8,5
Temperatura	°C	30
CBO ₅ (20°C)	mg O ₂ /l	400
CQO	mg O ₂ /l	1000
Sólidos suspensos totais (SST)	mg SST/l	350
Azoto amoniacal	mg N/l	50
Azoto total	mg N/l	85
Cloretos	mg/l	100
Coliformes fecais	NMP/100 ml	10 ⁸
Condutividade	µS/cm	1000
Fósforo total	mg P/l	15
Óleos e gorduras	mg/l	100
Sulfatos	mg/l	50
Aldeídos	mg/l	1,0
Alumínio total	mg/l Al	10
Boro	mg/l B	1,0
Cianetos totais	mg/l CN	0,5
Cloro Residual Disponível Total	mg/l Cl ₂	1,0
Cobre Total	mg/l Cu	1,0
Crómio Hexavalente	mg/l Cr (VI)	1,0
Crómio Total	mg/l Cr	2,0
Crómio Trivalente	mg/l Cr (III)	2,0
Detergentes (lauril-sulfatos)	mg/l	50
Estanho Total	mg/l Sn	2,0
Fenóis	mg/l C ₆ H ₅ OH	1
Ferro Total	mg/l Fe	2,5
Hidrocarbonetos Totais	mg/l	15
Manganês Total	mg/l Mn	2,0
Nitratos	mg/l NO ₃	50
Nitritos	mg/l NO ₂	10
Pesticidas	µg/l	3,0
Prata Total	mg/l Ag	1,5
Selénio Total	mg/l Se	0,1
Sulfuretos	mg/l S	2,0
Vanádio Total	mg/l Va	10
Zinco Total	mg/l Zn	5,0

313239891



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 7852/2020

Sumário: Reconhecimento como Projeto de Relevante Interesse Municipal.

Reconhecimento como Projeto de Relevante Interesse Municipal

António Bruno Freitas Coelho, Vereador com Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 101.º, 102.º e 103.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Câmara de Lobos, que na sequência da intenção de reconhecimento aprovada pela Câmara em 22 de abril de 2020, a Assembleia Municipal de Câmara de Lobos, em sessão realizada em 28 de abril do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, a aprovação da proposta para o reconhecimento como Projeto de Relevante Interesse Municipal — PRIM, do projeto de arquitetura para a construção de um Jardim e Art Center e Guest House, na zona do Cabo Girão, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, apresentado por Fasquia Corajosa, L.^{da}, processo n.º 332/19 OPBECD, cujo procedimento de discussão pública foi aprovado em reunião de Câmara realizada em 5 de março de 2020; divulgado através do Aviso ref.ª 0004.2020.AV.DOT; e publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2020, Aviso n.º 120/2020, tendo o respetivo período findado em 16 de abril de 2020, não se registando qualquer participação.

5 de maio de 2020. — O Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território,
António Bruno de Freitas Coelho.

313226899



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 7853/2020

Sumário: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Câmara de Lobos.

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Câmara de Lobos

António Bruno Freitas Coelho, Vereador com Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, que na sequência da aprovação da versão final pela Câmara em 22 de abril de 2020, a Assembleia Municipal de Câmara de Lobos, em sessão realizada em 28 de abril do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, a aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Câmara de Lobos, cujo procedimento de discussão pública foi aprovado em reunião de Câmara realizada em 5 de março de 2020; divulgado através do Aviso ref.ª 0005.2020.AV.DOT; e publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2020, Aviso n.º 121/200, e submetido a parecer não vinculativo ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., não se registando qualquer participação.

5 de maio de 2020. — O Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território,
António Bruno de Freitas Coelho.

313226874



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso (extrato) n.º 7854/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Diana Carla Ferreira Rodrigues.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20/01/2020, procedeu-se, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à mencionada Lei, na sua atual redação, à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Diana Carla Ferreira Rodrigues, na carreira/categoria de assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 21 de janeiro de 2020.

29 de abril de 2020. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

313216838



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 7855/2020

Sumário: Designação de membro do Gabinete de Apoio à Vereação.

Torna-se público que, em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 42.º e n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 28 de janeiro de 2020, foi designado Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação Manuel Maria Marques Guedes Pereira de Andrade, cuja nota curricular se anexa, com efeitos a 1 de março de 2020 terminando a 31 de agosto do corrente ano, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5 de maio de 2020. — A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Manuel Maria Marques Guedes de Andrade.

Data nascimento: 11-07-1995.

Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitação Académica:

Frequência do Mestrado em Direito e Segurança, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, com conclusão do primeiro ano — “ano colegial”, junho/2019.

Segundo semestre — Programa Erasmus, na Università Degli Studi di Roma Tre, Dipartimento di Scienze Politiche (I Roma 16)/2017.

Licenciatura em Relações Internacionais — outubro /2017, Universidade Lusíada de Lisboa.

Experiência profissional:

2018 — Estágio na PASS Portugal (Fintech), com a duração de dois meses. Análise e recolha de dados geopolíticos e geostratégicos para suporte de decisões de investimento e de business intelligence.

2018 — Estágio extracurricular no Instituto de Defesa Nacional (IDN), com a duração de 3 meses. Apoio à Direção na preparação e gestão de conferências nacionais e internacionais, designadamente em matérias de defesa e segurança, bem como acompanhamento de delegações e conferencistas internacionais. Apoio na preparação da conferência dos Países Observadores da Nato, tendo sido responsável pelo acompanhamento, durante três dias, da delegação, maioritariamente constituída por países do Médio Oriente e Norte de África.

Outras Experiências profissionais:

2019 — Open do Estoril, vallet parking, integrado numa equipa de 23 pessoas;

2018 — Ações de promoção comercial na empresa Bechosen;

2016 — Diversas colaborações na empresa “B+”, lançamento de produtos e eventos comerciais; Animador e coordenador de equipas na empresa “Terra do Nunca”;

2015 — Coordenador de área no “Festival Panda”;

2015 — Trabalho agrícola na “Herdade Maria da Guarda”, Serpa, Alentejo,



2014 — Coordenador de área no “Festival Panda”; Trabalhos de figurante na agência “Plural Entertainment”;

2013 — “Open do Estoril”, com funções comerciais;

2012 — Diversos trabalhos no âmbito da requalificação e desenvolvimento da vinha, vinho verde, na “Quinta, Paço de Anha”, Viana do Castelo.

Experiência Voluntária:

2013-2017 — Sopa dos Pobres, apoio aos sem-abrigo da região de Lisboa com preparação e distribuição de refeições.

313227554



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 7856/2020

Sumário: Conclusão de período experimental com sucesso de Artur Justiniano Gonçalves Bastos.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 25/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º e 49.º, e artigo 4.º do preâmbulo à Lei citada, torna-se público que na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada em 7 de abril de 2020, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Artur Justiniano Gonçalves Bastos, inserido na carreira/categoria de técnico superior, Ciências da Comunicação, tendo-lhe sido atribuído a classificação de 17,30 valores.

8 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro da Mota Silva*, Dr.

313194117



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 7857/2020

Sumário: Mobilidade intercategorias — assistente operacional/encarregado operacional.

Mobilidade intercategorias — Assistente Operacional/Encarregado Operacional

Nos termos e para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu Despacho de 26/03/2020, determinei a mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional João Paulo Zibreira Gonçalves, nos termos previstos no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a duração de 18 meses, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2020, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, ficando posicionado no 1.ª posição remuneratória, nível 8.

29 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

313227708



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Declaração n.º 52/2020

Sumário: Declaração de utilidade pública da expropriação com carácter urgente e posse administrativa das parcelas necessárias à execução do Parque Urbano de Gondomar.

Declaração de utilidade pública da expropriação com carácter urgente e posse administrativa das parcelas necessárias à execução do Parque Urbano de Gondomar

Sandra Eunice Ramos de Almeida, Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que a Assembleia Municipal de Gondomar, em reunião de 27 de fevereiro de 2020, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente e posse administrativa das parcelas de terreno identificadas no quadro e planta anexa, que se destinam à execução do Parque Urbano de Gondomar.

Aquela deliberação foi emitida nos termos de que dispõe em geral o Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, e em especial os seus artigos 10.º e seguintes, no exercício e competência conferida nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do referido Código, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 61.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e com o disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tem os fundamentos de facto e de direito constantes da proposta aprovada pela Câmara Municipal de Gondomar em sua reunião de 10 de julho de 2019, alterada pela Câmara Municipal de Gondomar em sua reunião de 23 de janeiro de 2020, e pela Assembleia Municipal em sessão de 27 de fevereiro de 2020.

5 de maio de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Sandra Almeida.*



N.º Parcela	Proprietário	Interessados	Área (m²)	Descrição Predial	Inscrição Matricial	Previsão em PDM
1	Ana Maria Barbosa Ferreira Rosas Residente na Rua Marta Mesquita da Câmara, 127 — 8.º C — Porto Fernanda Maria Coelho Ferreira Rosas Oliveira Serafim da Costa Oliveira Residentes na Rua 25 abril, 316 — S. Cosme Fernando Jorge Vieira Ferreira Rosas Maria José Guimarães Alves Pinheiro Rosas Residentes na Rua Augusto Lessa, 76 — Porto José Manuel Vieira Ferreira Rosas Graça de Fátima Lopes Correia Rosas Residentes no Lugar de Zebreiros — Foz do Sousa Rui Fernando Vieira Ferreira Rosas Maria Teresa Roque de Oliveira Pinto Rosas Residentes na Rua Agostinho Campos, 41 — Porto Fernando Rui Barbosa Ferreira Rosas Carla Cláudia Soares Vieira Rosas Paula Fernanda Barbosa Ferreira Rosas Rosa Fernanda de Castro Barbosa Rosas Residentes na Rua João Ramalho, 55 — Porto	António Fernando Moreira de Castro Maria Adelaide Ferreira de Lima Residentes na Rua D. Afonso Henriques, 293 — Rio Tinto Brígida Fernanda de Castro Santos Silva Manuel Fernando dos Santos Silva Residentes na Rua da Aldeia, 209 — S. Cosme Carlos Emílio Moreira de Castro Maria Alice Pinto Gomes Residentes na Rua de S. Martinho, 93 — Jovim Cármem Susana Batista de Castro Santos Manuela Maria Batista de Castro Santos Adalberto Pereira Martins Residente na Rua da Escola de Ramalde, 137 — S. Cosme Damião Carlos de Castro Santos Maria Celeste da Silva Pereira Residentes na Rua Vitorino Nemésio, 898 — Fânzeres Jerónima Everilde de Castro Santos Residente na Rua de Salgueirinhos, 169 — Gondomar José Maria de Castro Santos Rosa Alice da Silva Santos Residentes na Rua de S. Martinho, 495 — Jovim Laura Pinto de Jesus Castro Orlando Manuel Ferro Residentes na Rua da Azinheira, 33 — S. Cosme Manuel Augusto de Castro Santos Maria Alice da Silva Oliveira Residentes na Rua do Pedregal, 62 — S. Cosme Maria Otilia Castro Santos Residente Rua 1.º de Maio, 872, 2.º Drt.- Alfena	12 988,00	4423 S. Cosme	R-3546	Solo urbano — Espaços centrais



N.º Parcela	Proprietário	Interessados	Área (m²)	Descrição Predial	Inscrição Matricial	Previsão em PDM
2	<p>Maria Teresa Ribeiro de Castro Residente na Rua Padre Andrade e Silva 384 — Gondomar (S. Cosme)</p> <p>José Amândio Ribeiro de Castro Aguiar Maria José Magalhães e Sousa Aguiar Residentes na Encosta da Ferrara, n.º 29 — Paços de Ferreira</p> <p>Maria Teresa Ribeiro de Castro Aguiar Rodrigues de Sousa António Manuel Rodrigues de Sousa Residentes no Caminho de Pevidal, n.º 52 — Gondomar (S. Cosme)</p> <p>Manuel Amândio Ribeiro de Castro Aguiar Maria da Conceição Dias da Costa Aguiar Residentes na Rua Padre Andrade e Silva, n.º 384 — Gondomar (S. Cosme)</p>		1 190,00	7939 S. Cosme	R-3573	Solo urbano — Espaços centrais.



313225261



MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 7858/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município de Mangualde.

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que, em reunião ordinária do órgão executivo, realizada no dia 17 do mês de abril em curso, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Código de Conduta que consta do anexo ao presente aviso.

24 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

ANEXO

Código de Conduta

Preâmbulo

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Mangualde, no passado dia 17 de abril de 2020.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, todos na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Mangualde, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Mangualde.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso do ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150 €, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues à divisão municipal financeira, no

prazo máximo de 05 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à divisão financeira para efeito de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues à divisão financeira, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que, nos termos do presente artigo, devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos;

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Mangualde são sempre registadas e entregues à Divisão Financeira, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete à Divisão Financeira, assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou Benefícios Similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150 €.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo estimado, de 150 €, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo;

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Artigo 9.º

Conflito de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.



Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidade ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros.

2 — A Câmara Municipal de Mangualde assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Mangualde.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313204922

**MUNICÍPIO DE TAVIRA****Aviso n.º 7859/2020**

Sumário: Abertura de concurso interno de acesso geral para 2.º comandante dos bombeiros municipais.

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que por deliberação do executivo municipal de 31 de março de 2020 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, para provimento do cargo de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais de Tavira, posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98 de 11 de julho, 238/99, de 25 junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 02 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Tavira, podendo no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

5 — Remuneração — De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a remuneração do cargo de 2.º comandante de bombeiros municipais é fixada em 85 % da remuneração base do cargo de chefe de divisão municipal, a que corresponde o valor de 2 228,43€. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

6 — Competência funcional — coadjuvar o comandante no exercício das funções de coordenação e comando do Corpo de Bombeiros Municipais de Tavira, no âmbito das funções acometidas no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e do estipulado no artigo 25.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 63, de 29 de março de 2017.

7 — Requisitos de admissão: Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7.2 — Especiais — o recrutamento para o cargo de 2.º comandante dos bombeiros municipais é feito de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, licenciados, com experiência de, pelo menos, quatro anos na área de proteção e socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, conforme determina o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

7.3 — Nível habilitacional: licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.4 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação das candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível no sítio da Internet do Município www.cm-tavira.pt (balcão virtual-recursos humanos-recrutamento e seleção-Concursos externos de ingresso/internos de acesso/formulários de uso obrigatório), e efetuadas nos termos dos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, podendo ser remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas. No caso de a candidatura ser entregue via *e-mail*, deverá ser enviada para o seguinte endereço concursospessoal@cm-tavira.pt, devendo o formulário, de-

pois de devidamente preenchido, ser assinado com recurso ao uso do certificado digital pessoal do candidato.

8.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações;
- b) Declaração, devidamente autenticada e atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, categoria atual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, e da experiência exigida no âmbito dos requisitos especiais de admissão constantes do ponto 7.2 onde conste, inequivocamente, as funções exercidas na área da proteção e do socorro e o desempenho efetivo de funções de comando ou chefia, bem como a duração das mesmas;
- c) Currículo profissional detalhado e assinado, bem como fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional;
- d) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

8.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, é dispensada temporariamente a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 7.1, desde que o candidato declare no próprio requerimento, sob compromisso de honra, encontrar-se nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

8.3 — Os trabalhadores pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos desde que constem dos respetivos processos individuais.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, serão utilizados os seguintes métodos de seleção sem caráter eliminatório:

- a) Avaliação Curricular e
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nos documentos comprovativos que o acompanham e será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, com duração máxima de 40 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover.

10 — Sistema de classificação: A classificação dos métodos de seleção e da classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados não aprovados os candidatos que, no cômputo dos métodos de seleção obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS) / 2$$

em que:

- CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular e
EPS = Entrevista profissional de seleção.



10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção utilizados, bem como as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados no n.º 1, bem como no n.º 3, ambos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Miguel Eduardo da Conceição Silva, Comandante dos Bombeiros Municipais de Tavira;

Vogais Efetivos: Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe da Divisão de Administração da Câmara Municipal de Tavira e Luís António Correia Gomes, Comandante do Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil de Olhão;

Vogais Suplentes: Ana Cristina Soares Massena Gago, Chefe da Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo e Francisco Herculano Pessanha de Carvalho, Chefe da Divisão de Ambiente, Desporto e equipamentos Desportivos.

13 — A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e no sítio da Internet do Município www.cm-tavira.pt

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, através das formas de notificação prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

313227579



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Edital (extrato) n.º 639/2020

Sumário: Projeto de regulamento do programa municipal de apoio ao arrendamento.

Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

A Câmara Municipal, reunida em sessão extraordinária de 29 de abril de 2020, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de regulamento do programa municipal de apoio ao arrendamento e bem assim a sua sujeição a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 — Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Tavira na internet www.cm-tavira.pt.

Após o cumprimento de tal formalidade legal, o projeto será submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

6 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

313226388



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 7860/2020

Sumário: Sétima revisão ao Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno para Fixação de Unidades Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Área do Município de Vieira do Minho.

Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno para Fixação de Unidades Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Área do Município de Vieira do Minho

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 29 de abril, se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, a Sétima Revisão ao Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno para Fixação de Unidades Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Área do Município de Vieira do Minho. O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta no sítio da Câmara Municipal em www.cm-vminho.pt. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

6 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

313225764



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 7861/2020

Sumário: Primeira revisão ao Regulamento Municipal do Voluntariado.

Regulamento Municipal do Voluntariado

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 29 de abril, se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, a Primeira Revisão ao Regulamento Municipal do Voluntariado. O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta no sítio da Câmara Municipal em www.cm-vminho.pt. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

6 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

313225845



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 7862/2020

Sumário: Discussão pública do projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa.

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido regulamento, publicado através do Edital 37/2020, de 05 de maio, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicoso.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

313227473



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 7863/2020

Sumário: Discussão pública do Projeto de Regulamento do Cartão Municipal do Bombeiro Voluntário de Vila Viçosa.

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Cartão Municipal do Bombeiro Voluntário de Vila Viçosa.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido regulamento, publicado através do Edital 38/2020, de 05 de maio, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicoso.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

313227505



FREGUESIA DE SANTA CLARA

Aviso (extrato) n.º 7864/2020

Sumário: Cancelamento de procedimento concursal relativo ao Aviso n.º 13210/2019, de 21 de agosto.

Cancelamento de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público, que a Freguesia de Santa Clara, em sua reunião de 6 de maio de 2020, procedeu ao cancelamento do procedimento concursal comum para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, de recrutamento para três postos de trabalho de assistente operacional — área funcional Obras, aberto por Aviso n.º 13210/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto de 2019, tendo por fundamento o n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

7 de maio de 2020. — A Presidente, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira*.

313228356



FREGUESIA DE SANTANA DO MATO

Aviso n.º 7865/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Santana do Mato.

Código de Conduta

No uso da competência prevista na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna-se publico que na sua reunião de 10 de fevereiro de 2020, a junta de freguesia de Santana do Mato aprovou o Código de Conduta, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

O referido documento entra em funcionamento no dia seguinte à sua publicação em *Diário da República*.

6 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo de Oliveira Matias*.

313226841



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 7866/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, na área de analista para a Divisão de Laboratório.

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Técnico, na área de atividade de Analista, na Divisão de Laboratório

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informam-se os interessados que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, na área de analista para a Divisão de Laboratório, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, aviso n.º 13632/2019, de 30 de agosto, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201909/0003, foi homologada pelo Conselho de Administração, na reunião de 31 de março de 2020.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no site destes Serviços em www.smas-sintra.pt, e afixada nas Instalações Oficiais da Portela, no Departamento de Recursos Humanos.

27 de abril de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

313218977

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)**Aviso n.º 7867/2020**

Sumário: Celebração de contratos por tempo indeterminado na carreira (não revista) de especialista de informática, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC).

Celebração de Contratos por Tempo Indeterminado na carreira (não revista) de Especialista de Informática, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência e após celebração de contratos decorrentes de Concurso Externo de Ingresso para ocupação de postos de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na carreira (não revista) de Especialista de Informática — área de Engenharia de Software (Programação em JAVA) -, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), aberto por Aviso n.º 12375/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2018, e tendo sido autorizado por Despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, datado de 14 de abril do 2020, proceder ao recrutamento de candidatos que se encontrem em Reserva de Recrutamento Interna resultante do Procedimento publicitado no supracitado Aviso para ocupação de dois (2) postos de trabalho igualmente previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal e após negociação do posicionamento remuneratório nos termos previstos na alínea *a*), do n.º 1, do art. 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (índice 340 da tabela de Pessoal da Carreira de Informática, para os Estagiários, com Curso Superior e não detentores de uma Licenciatura, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março, fixada em 1.170,65 €, sendo esta atualizada, após conclusão do estágio de ingresso na carreira com sucesso, para a remuneração correspondente ao índice 420, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, atualmente fixada em 1.446,11 €), foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 4 de maio de 2020, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 6 meses, com os seguintes candidatos:

Eunice Henriques Dinis da Silva
Pedro Manuel Alípio Nunes dos Santos

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, conjugados com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o júri do período experimental/Estágio será constituído por:

Presidente do Júri — Dr.ª Marta Alexandra Félix de Lemos, Diretora Geral da AIRC, Técnica Superior, Pós-Graduada em Gestão de Equipas e Pessoas e em Gestão Financeira Autárquica.

Primeiro Vogal Efetivo — Eng.º Luís Miguel de Carvalho e Silva, Especialista de Informática e Coordenador da Equipa de MyNET do Departamento de Investigação e Desenvolvimento da AIRC;

Segundo Vogal Efetivo — Eng.ª Marta Sofia Cabral e Cunha, Especialista de Informática e Coordenadora da Equipa de Desenvolvimento de MyDOC, STA e TEC do Departamento de Investigação e Desenvolvimento da AIRC;

Vogais Suplentes — Eng.º Vítor Manuel Reis Duarte, Especialista de Informática da Equipa de Desenvolvimento de MyNET do Departamento de Investigação e Desenvolvimento da AIRC, e Eng.º Henrique Manuel Subtil Castelo Branco Crachat, Especialista de Informática da Equipa de Desenvolvimento de MyNET do Departamento de Investigação e Desenvolvimento da AIRC.

4 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

313227295



ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Despacho n.º 5599/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na categoria de técnico superior.

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na categoria de Técnico Superior

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e verificados os requisitos previstos no artigo 99.º-A do anexo à referida Lei, torna-se público que, por despacho por mim proferido no dia 17 de fevereiro foi autorizada, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2020, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, de Nuno Alexandre Ferreira Bento, integrada na carreira/categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição, no nível remuneratório 15, da Carreira de Técnico Superior da Tabela Única (€ 1 201,48) o trabalhador possui vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Publique-se nos termos legais.

17 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

313228104



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 7868/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de diretor de serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 17 de abril de 2020, se pretende proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental do Departamento Geral de Administração da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com as atribuições previstas no artigo 8.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

04.05.2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313227076



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 7869/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, de chefe de divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Abertura de um procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS, na reunião de 14 de fevereiro de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, de um cargo de direção, do grupo de pessoal dirigente do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, da seguinte Unidade Orgânica:

Chefe de Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Nos exatos termos e condições melhor definidas em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público, a partir do 2.º dia útil após a publicação deste aviso.

O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

313225415



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750